



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XVIII — Nº 33

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 1963

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, n. IV do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 19, 20, 21, 22, 23 e 24 de maio do ano em curso, às 21h 30m no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem dos vetos presidenciais abaixo mencionados:

Dia 1 de maio

— Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 4.678-A-62 na Câmara e número 163-62 no Senado que aplica aos cargos e funções do Quadro de Pessoal dos Órgãos da Justiça do Trabalho da 3ª Região as disposições das Leis nºs 3.780, de 12 de julho de 1960 e 3.826, de 25 de novembro de 1960 e das outras providências.

Dia 2 de maio

— Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 4.470-B-62 na Câmara e número 4-63 no Senado que altera o Anexo I da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 na parte referente aos Operadores Postais e dá outras providências.

— Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.588-B-61 na Câmara e número 120-62 no Senado que transforma em unidades universitárias os cursos de Odontologia e de Farmácia da Universidade de Minas Gerais.

— Veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.011-B-60 na Câmara e número 14-62 no Senado que desincorpora do Patrimônio da União e devolve à plena propriedade da Sociedade Filarmônica "Lyra" o imóvel situado à rua S. Joaquim nº 239 na Capital do Estado de São Paulo.

Dias 14 e 16 de maio

— Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 4.577-A-53 na Câmara e número 16-63 no Senado que reestrutura o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais transformando-o em autarquia.

Dias 20, 23, 28 e 30 de maio

— Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 1.537-B-60 na Câmara e número 94-61 no Senado, que dispõe sobre o Estatuto do Trabalhador Rural.

Senado Federal, 18 de março de 1963.

AUGO MOURA ANDRADE
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do n.º VII, do art. 66 da Constituição Federal e eu, Augusto Moura Andrade, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3, DE 1963

Concede autorização ao Presidente da República para se ausentar do País, a fim de atender a convite oficial do Governo da República Oriental do Uruguai.

Art. 1º — É concedida autorização ao Presidente da República, Senhor João Belchior Marques Goulart para se ausentar do território nacional durante o mês de abril de 1963, a fim de atender, também, a convite do Governo da República Oriental do Uruguai, para uma visita oficial a este país.

Art. 2º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AUGO-MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

MESA

Presidente — Moura Andrade (PSD - SP)
Vice-Presidente — Nogueira da Gama (PTB - MG)
Primeiro-Secretário — Ruy Palmeira (UDN - AL)
Segundo-Secretário — Gilberto Marinho (PSD - GB)
Terceiro-Secretário — Mourão Vieira (PTB - AM)
Quarto-Secretário — Cattete Pinheiro (PTN - PA)
Primeiro Suplente — Joaquim Parente (UDN - PI)
Segundo Suplente — Guido Mondin (PSD - RS)
Terceiro Suplente — Carlos Jereissati (PTB - CE)

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD)

1. José Guilomard — Acre.
2. Lobão da Silveira — Pará.
3. Eugênio Barros — Maranhão.

SENADO FEDERAL

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB)

1. Adalberto Sena — Acre.
2. Oscar Pessoa (em exercício o suplente Eduardo Assmar) — Acre.
3. Vivaldo Lima — Amazonas.
4. Mourão Vieira — Amazonas.
5. Artur Virgílio — Amazonas.
6. Carlos Jereissati — Ceará.
7. Dix-Huit-Rosaio — R. G. Norte.
8. Argemiro de Figueiredo — Paraíba.
9. Barros Carvalho — Pernambuco.
10. Pessoa de Queiroz — Pernambuco.
11. José Ermirio (em exercício o suplente Pinto Ferreira) — Pernambuco.
12. Silvestre Péricles — Alagoas.
13. Vasconcelos Torres — Rio de Janeiro.
14. Nelson Maculan — Paraná.
15. Amaury Silva — Paraná.

4. Sebastião Archer — Maranhão.
5. Victorino Freire — Maranhão.
6. Sigfredo Pacheco — Piauí.
7. Menezes Pimentel — Ceará.
8. Wilson Gonçalves — Ceará.
9. Walfredo Gurgel — R. G. Norte.
10. Ruy Carneiro — Paraíba.
11. Leite Neto — Sergipe.
12. Antônio Balbino (em exercício o suplente Ernesto Catalão, do PTR) — Bahia.
13. Jefferson de Aguiar — Espírito Santo.
14. Gilberto Marinho — Guanabara.
15. Moura Andrade — São Paulo.
16. Atilio Fontana — Santa Catarina.
17. Guido Mondin — R. G. Sul.
18. Benedicto Valladares — Minas Gerais.
19. Filinto Müller — Mato Grosso.
20. José Peliciano — Goiás.
21. Juscelino Kubitschek — Goiás.
22. Pedro Ludovico — Goiás.

16. Nogueira da Gama — Minas Gerais.
 17. Bezerra Neto — Mato Grosso.
- #### UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN)

1. Zacarias de Assunção — Pará.
2. Joaquim Parente — Piauí.
3. José Cândido — Piauí.
4. Dinarte Mariz — R. G. Norte.
5. João Agripino — Paraíba.
6. Rui Palmeira — Alagoas.
7. Eurico Rezende — Espírito Santo.
8. Afonso Arinos — Guanabara.
9. Padre Calazans — São Paulo.
10. Adolpho Franco — Paraná.
11. Irineu Bornhausen — Santa Catarina.
12. Antônio Carlos — Santa Catarina.
13. Daniel Krieger — R. G. Sul.
14. Milton Campos — Minas Gerais.
15. Lopes da Costa — Mato Grosso.

PARTIDO LIBERTADOR (PL)

1. Aloysio de Carvalho — Bahia.
2. Mem de Sá — R. G. Sul.

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

(PTN)

1. Catete Pinheiro — Pará.
2. Lino de Matos (em exercício o Suplente Linneu Gomes) — São Paulo.

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP)

1. Raul Giuberti — Espírito Santo.
2. Miguel Couto — Rio de Janeiro.

PARTIDO SOCIALISTA**BRASILEIRO**

(PSB)

1. Aurélio Viana — Guanabara.

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR

(MTR)

1. Aarão Steinbruch — Rio de Janeiro.

PARTIDO REPUBLICANO

(PR)

1. Júlio Leite — Sergipe.

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC)

1. Arnon de Melo — Alagoas.

SEM LEGENDA

1. Josaphat Marinho — Bahia.
2. Heribaldo Vieira — Sergipe.

RESUMO

Partido Social Democrático (P. S. D.)	22
Partido Trabalhista Brasileiro (P. T. B.)	17
União Democrática Nacional (U. D. N.)	15
Partido Libertador (PL)	2
Partido Trabalhista Nacional (P. T. N.)	2
Partido Social Progressista (P. S. P.)	2
Partido Socialista Brasileiro (P. S. B.)	1
Partido Republicano (PR) ...	1
Partido Democrata Cristão (P. D. C.)	1
Movimento Trabalhista Renovador (MTR)	1
Sem legenda	2
Total	66

BLOCOS PARTIDÁRIOS

- 1º — Maioria (33 Membros):
- PSD
- PTB
- 2º — Minoria (17 Membros):
- UDN
- PL
- 3º — Pequenas Representações (9 Membros):
- PTN
- PSP
- PSB
- MTR
- PR
- PDC
- Josaphat Marinho (Sem Legenda).

EXPEDIENTE**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL**

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS**REPARTIÇÕES E PARTICULARES**

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 50,00
Ano	Cr\$ 96,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 39,00
Ano	Cr\$ 76,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

LIDERANÇAS**I — DOS BLOCOS PARTIDÁRIOS****MAIORIA****Líder**

Barros Carvalho (PTB — PE)

Vice-Líderes

Victorino Freire (PSD — MA)
 Vasconcelos Torres (PTB — RJ)
 Jefferson de Aguiar (PSD — ES)
 Lobão da Silveira (PSD — PA)

MINORIA**Líder**

João Agripino (UDN — PB)

Vice-Líderes

Daniel Krieger (UDN — RS)

Mem de Sá — (PL — RS)

PEQUENAS REPRESENTAÇÕES**Líder**

Lino de Matos (PTN — SP)

Vice-Líder

Aurélio Viana (PSB — AL)

II — DOS PARTIDOS**PSD****Líder**

Benedicto Valladares (MG)

Vice-Líderes

Wilson Gonçalves (CE)
 Sigefredo Pacheco (PI)
 Walfredo Gurgel (RN)

PTB**Líder**

Artur Virgílio (AM)

Vice-Líderes

Amaury Silva (PR)
 Vivaldo Lima (AM)

Bezerra Neto (MT)

UDN**Líder**

Daniel Krieger (RS)

Vice-Líderes

Eurico Rezende (ES)
 Padre Calazans (SP)
 Adolfo Franco (PR)

PL**Líder**

Mem de Sá (RS)

Vice-Líder

Aloysio de Carvalho (BA)

PTN**Líder**

Lino de Matos (SP)

Vice-Líder

Catete Pinheiro (PA)

PSP**Líder**

Miguel Couto (RJ)

Vice-Líder

Raul Giuberti (ES)

Comissão de Constituição e Justiça

Presidente UDN — Milton Campos
 Vice-Presidente — PSD — Wilson Gonçalves

PSD — Jefferson de Aguiar
 — Ruy Carneiro
 — Lobão da Silveira
 — Josaphat Marinho
 PTB — Amaury Silva
 — Bezerra Neto
 — Pinto Ferreira
 UDN — Aloysio de Carvalho
 — Eurico Rezende

SUPLENTE

PSD — Menezes Pimentel
 — Leite Neto
 — Benedicto Valladares
 — Aarão Steinbruch
 — Heribaldo Vieira
 PTB — Artur Virgílio
 — Argemiro de Figueiredo
 — Silvestre Péricles
 UDN — Afonso Arinos
 — Daniel Krieger
 — João Agripino
 Secretário: Ronaldo Ferreira Dias
 Oficial Legislativo PL-8.
 Reuniões: Quartas-Feiras, às 16 horas.

Comissão do Polígono das Secas**TITULARES**

PSD — Ruy Carneiro — Presidente.
 PTB — Aurélio Viana — Vice-Presidente.
 PSD — Wilson Gonçalves.
 PTB — Dix Huit Rosado.
 PTB — Heribaldo Vieira.
 UDN — Dinarte Mariz
 UDN — José Cândido.

SUPLENTE

PSD — Sigefredo Pacheco.
 PSD — Leite Neto.
 PTB — Argemiro de Figueiredo.
 PTB — Arnon de Melo.
 PTB — Júlio Leite.
 UDN — João Agripino.
 UDN — Lopes da Costa.
 Reuniões: às 16,00 horas.
 Secretário: José Ney Passos Dantas.
 Aux. Leg., PL-9.

Comissão de Legislação Social**Presidente**

(PTB) — Senador Vivaldo Lima (9 membros)

Vice-Presidente

(PSD) — Senador Ruy Carneiro

TITULARES

PSD — Walfredo Gurgel
 José Guionard
 Raul Giuberti

PTB

Amaury Silva
 Heribaldo Vieira

UDN

Eurico de Rezende
 Antônio Carlos

MEMBROS SUPLENTE

PSD — Leite Neto
 Lobão da Silveira
 Eugênio Barros
 Júlio Leite

PTB

Aurélio Viana
 Pessoa de Queiroz
 Vasconcelos Torres.

UDN

Lopes da Costa
 Zacarias de Assunção
 Reuniões: As quartas-feiras, às 16,00 horas.
 Secretário: Cid Brügger.

Comissão de Segurança Nacional

Presidente — Zacarias de Assunção — U. D. N.
 Vice-Presidente — Silvestre Péricles — P. T. B.
 José Guionard — P. S. D.
 Victorino Freire — P. S. D.
 Oscar Passos — P. T. B.
 Irineu Bornhausen — U. D. N.
 Raul Giuberti — P. S. P.

Suplentes

1. Ruy Carneiro — P. S. P.
2. Atilio Fontana — P. S. D.

1. Dix-Euit Rosado — P. T. B.
2. Eduardo Catalão — P. T. B.
3. Adolfo Franco — U. D. N.
4. Eurico Rezende — U. D. N.
5. Miguel Couto — P. S. P.

Senado Federal, em 3 de abril de 1963.

DIRETORIA DAS COMISSÕES

Comissão de Serviço Público Civil

TITULARES

PTB — Silvestre Péricles — Presidente.

PSD — Leite Neto — Vice-Presidente.

PTB — Nelson Maculan.

PSD — Sigefredo Pacheco.

UDN — Antônio Carlos.

UDN — Padre Calazans.

PL — Aloysio de Carvalho.

SUPLENTE

PTB — Pinto Ferreira.

PTB — Eduardo Catalão.

PSD — Victorino Freire.

PSD — Benedito Valladares.

UDN — Dinarte Mariz.

UDN — Lopes da Costa.

PL — Mem de Sá.

Reuniões: 4^{as}-feiras às 16:00 horas.

Secretário: Gerardo Lima de Aguiar
— Oficial Legislativo PL-8.

Comissão de Relações Exteriores

(11 membros)

TITULARES

PSD — Jefferson de Aguiar — Presidente.

PTB — Pessoa de Queiroz — Vice-Presidente.

PSD — Benedito Valladares.

PSD — Filinto Müller.

PSD — Aarão Steinbruch.

PTB — Vivaldo Lima.

PTB — Eduardo Catalão.

UDN — Antônio Carlos.

UDN — José Cândido.

UDN — Padre Calazans.

UDN — Arnon de Melo.

SUPLENTE

PSD — Menezes Pimentel.

Ruy Carneiro.

José Guionard.

Victorino Freire.

PTB — Vasconcelos Torres.

Oscar Passos.

Argemiro Figueiredo.

UDN — Daniel Krieger.

Eurico Rezende.

João Agripino.

Mem de Sá.

Reuniões — às 16 horas das Quintas-feiras.

Secretário — J. B. Castejon Branco, Oficial Leg. PL-6.

ATA DAS COMISSÕES

Comissão do Polígono das Sêcas

Convoco os Senhores Membros da Comissão do Polígono das Sêcas para uma reunião extraordinária a realizar-se sexta-feira, dia 19 (dezenove) do corrente, às (dezessete) horas, na sala das Comissões, para o estudo do Projeto de Lei da Câmara número 185, de 1962, que aprova o Plano Diretor do Desenvolvimento do Nordeste para os anos de 1963, 1964 e 1965 e dá outras providências.

Em 18 de abril de 1963. — Ruy Carneiro, Presidente.

Comissão de Finanças

8^a REUNIÃO, EM 3 DE ABRIL DE 1963

As 9 horas, sob a presidência do Sr. Argemiro de Figueiredo, presentes os Srs. Irineu Bornhausen, Pessoa de Queiroz, Eduardo Catalão, Bezerra Neto, Leite Neto, Daniel Krieger, Victorino Freire, Lopes da Costa, Mem de Sá e Lobão da Silveira, reúne-se a Comissão de Finanças. Deixam de comparecer os Srs. Dinarte Mariz, Wilson Gonçalves, Sigefredo Pacheco e Dix-Euit Rosado.

É lida, e, sem restrições, aprovada a Ata da reunião anterior.

Dando início ao trabalho, o Sr. Presidente congratula-se com seus pares, pelo fato de para a primeira reunião ordinária da Comissão, figurarem em pauta 17 projetos, o que vem demonstrar o interesse da Comissão no cumprimento de suas atribuições.

Em seguida, o Sr. Presidente dá a palavra ao Sr. Victorino Freire, que lê os seguintes pareceres:

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1962, que isenta do imposto de importação e consumo equipamento a ser importado pela Ruptorita S. A. Explosivos, destinada à produção de nitroglicerina, e ao Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1962, que concede pensão vitalícia no valor mensal de Cr\$ 5.000,00 a Alexandre Sartori, ex-servidor do D. N. E.R., concluindo sejam ouvidos, preliminarmente, os Ministérios da Fazenda e Viação.

Os pareceres foram aprovados pela Comissão.

O Sr. Irineu Bornhausen apresenta pareceres favoráveis, aprovados pela Comissão aos Projetos de Lei da Câmara 115, de 1962, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Marinha, o crédito especial de Cr\$ 53.000,00, para regularizar a despesa com a desapropriação da área mencionada no Decreto nº 42.627, de 13 de novembro de 1957, e Projeto da Lei da Câmara nº 112, de 1962, que isenta dos impostos de importação e consumo, uma central telefônica automática a ser importada pela Empresa Telefônica de Uberaba S.A., no Estado de Minas Gerais.

Prosseguindo o Sr. Lopes da Costa oferece os seguintes pareceres:

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1962, que determina o registro do contrato de pagamento de Cr\$ 3.181.599,40 à Cia. Siderúrgica Nacional, proveniente do fornecimento de material ao Departamento Nacional de Estrada de Ferro, do Ministério da Viação e Obras Públicas;

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 385, de 1958, que concede isenção de direitos de importação, taxas aduaneiras e imposto de consumo para o aparelhamento cirúrgico e de urologia, destinado à instalação da 14^a Enfermaria da Santa Casa de Misericórdia do Distrito Federal. Os pareceres são aprovados pela Comissão.

Ainda o Senador Lopes da Costa lê parecer ao Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1961, que inclui na Reserva do Serviço de Saúde do Exército, no posto de 2^o Tenente, amparada pelas disposições da Lei número 3.160, de 1-6-57, as enfermeiras que foram convocadas para a Força Expedicionária Brasileira e, posteriormente, designadas para permanecerem nos Hospitais Militares de Natal ou Recife, nos anos de 1944 a 1945, concluindo seja ouvido preliminarmente a respeito o Ministério da Guerra. A Comissão aprova o parecer.

O Sr. Senador Daniel Krieger relata favoravelmente os Projetos de Lei da Câmara nº 149, de 1962, que concede pensão vitalícia de

Cr\$ 3.000,00 à Otília Barreto Trindade, viúva de Indalécio Trindade, e o Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1962, que concede isenção de direitos, imposto de consumo e taxas aduaneiras, exceto a de previdência social, para a importação de pertences e acessórios para órgãos destinados à Igreja Evangélica Luterana de São Paulo, Estado de São Paulo. Os pareceres são aprovados pela Comissão.

Prosseguindo no estudo da matéria constante da pauta o Sr. Senador Bezerra Neto lê parecer favorável, aprovado pela Comissão, ao Projeto de Lei da Câmara, nº 5, de 1961, que autoriza o Poder Executivo a conceder a pensão Especial de Cr\$ 5.000,00 mensais a Hercília Carpes de Medeiros, viúva de Olavo Cassiano de Medeiros.

As 11 horas e 40 minutos, assume a presidência o Sr. Daniel Krieger.

O Sr. Pessoa de Queiroz apresenta os seguintes pareceres:

Favorável com apresentação de emenda, ao Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1963, que concede pensão especial de Cr\$ 860,00, a Maria Floriza Brandão, viúva de Agenor Mendes Brandão;

Favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1962, que aprova o acordo cultural entre o Brasil e a Colômbia, assinado em Bogotá, em 28 de maio de 1958, e

Contrário ao Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1962, que concede pensão vitalícia de Cr\$ 3.000,00, a Ana Alzira Pacheco de Campos Seraphico, e dá outras providências. A Comissão aprova os pareceres.

O Sr. Lobão da Silveira emite parecer favorável, aprovado pela Comissão, ao Projeto de Lei da Câmara nº 165, de 1962, que isenta de impostos de importação e de consumo material importado pela Companhia Municipal de Transportes Coletivos.

Finalmente o Sr. Bezerra Neto oferece parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 29, de 1962, que declara de utilidade pública o Banco Estudantil da Escola de Minas, dos estudantes da Escola de Minas de Ouro Preto, Minas Gerais e dá outras providências. O parecer é aprovado pela Comissão.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando eu Renato de Almeida Chermont, Secretário, a presente Ata, que uma vez aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão de Relações Exteriores

ATA DA 1^a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES, REALIZADA NO DIA DEZESSETE DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E TRES.

Sob a presidência do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, presentes os Senhores Senadores Antônio Carlos, Benedito Valladares, José Cândido Ferraz, Eurico Rezende, Vitorino Freire, Eduardo Catalão, Menezes Pimentel, Arnon de Melo e Ruy Carneiro, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Arnon de Melo que apresenta parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1962, que aprova a Convenção relativa às carteiras identitárias dos marítimos, concluída em Genebra, em 1958.

O parecer é unanimemente aprovado. A seguir, o Sr. Senador Eduardo Catalão relata o apelo do Congresso dos Estados Unidos Mexicano aos Congressos, Paramentos, Assembléias Populares ou Corpos Legislativos de

todos os países pela paz internacional, o desarmamento mundial e a proscrição das provas nucleares com fins bélicos. O relator saliente que o Brasil tem assumido uma posição de vanguarda junto aos órgãos internacionais a que estes assuntos são pertinentes, motivo por que está muito a vontade para louvar a iniciativa do Congresso do México. Conclui propondo que o Senado Federal responda apelo do Congresso do México, acusando o recebimento de sua Mensagem e comunique a disposição do Brasil de continuar a pugnar pelas medidas consubstanciadas no seu chamamento, às assembleias de todos os países.

O parecer é aprovado sem restrições.

Segue-se com a palavra o Sr. Senador Arnon de Melo que apresenta parecer sobre a Mensagem do Senhor Presidente da República submetendo ao Senado a aprovação do texto do acordo de comércio entre o Brasil e a República da China, assinado no Rio de Janeiro, a 28 de dezembro de 1962. O parecer do Senhor Senador Arnon de Melo é no sentido de que houve um equívoco na tramitação do processo uma vez que o ofício do Chefe da Casa Civil, que acompanha a mensagem ao Senado Federal. Propõe que o processo seja devolvido à Casa Civil, para que tenha um encaminhamento correto.

O parecer é aprovado, sem votos contrários.

Por proposta do Sr. Senador José Cândido Ferraz a Comissão de Relações Exteriores convoca o Embaixador Alves de Souza, a fim de que faça uma exposição sobre assuntos pertinentes ao cargo que ocupa.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, J. B. Castejon Branco, Secretário, a presente Ata, que, uma vez aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 19^a SESSÃO, DA 1^a SESSÃO LEGISLATIVA, DA 5^a LEGISLATURA, EM 18 DE ABRIL DE 1963

PRESIDENCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE E NOGUEIRA DA GAMA.

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena.
José Guionard.
Eduardo Assmar.
Cattete Pinheiro.
Eugênio Barros.
Victorino Freire.
Joaquim Parente.
José Cândido.
Menezes Pimentel.
Wilson Gonçalves.
Dinarte Mariz.
Ruy Carneiro.
Argemiro de Figueiredo.
João Agripino.
Barros Carvalho.
Pinto Ferreira.
Silvestre Péricles.
Leite Neto.
Aloysio de Carvalho.
Eduardo Catalão.
Josaphat Marinho.
Aurélio Viana.
Benedito Valladares.
Nogueira da Gama.
Padre Calazans.
Linu Gomes.
Moura Andrade.
José Feliciano.
Bezerra Neto.
Amaury Silva.
Irineu Bornhausen.
Guido Mondim.
Daniel Krieger (22).

D SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 32 Srs. Senadores. Havendo número legal, declarou aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é sem debate, aprovada.

O Sr. 1.º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

Aviso n.º 116-1, de 15.4.63, do Senhor Ministro da Guerra — Encaminha as informações pedidas pelo Senhor Senador Vasconcelos Torres em seu Requerimento n.º 50-63.

Parecer nº 86, de 1963

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 8, de 1959, que dispõe sobre a forma de pagamento dos débitos dos cafeicultores amparados pelas Leis números 2.095, de 16 de novembro de 1953, 2.697, de 27 de dezembro de 1955 e 3.393, de 27 de maio de 1958, e dá outras providências.

Relator: Senador Atílio Vivacqua.

O Ilustre Senador Souza Naves apresenta à consideração do Senado o Projeto n.º 8, de 1959, que faculta aos cafeicultores amparados pelas Leis n.º 2.095 de 16 de novembro de 1953, 2.697, de 27 de dezembro de 1955, e 3.393, de 27 de maio de 1958 o direito ao pagamento, em 10 prestações anuais iguais e sucessivas, dos débitos verificados após término do período agrícola 1957-1958, provenientes de financiamentos especiais concedidos, através da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil S. A. A primeira prestação vencer-se-á em 31 de outubro de 1959, computados os juros correspondentes à taxa de sete por cento ao ano (7%) e mantidas as garantias hipotecárias anteriormente constituídas.

A proposição assegura aos promitentes compradores ou devedores com garantia hipotecária, das letras objeto de financiamentos decorrentes das Leis ns. 2.095, de 16 de novembro de 1953, e 2.697, de 27 de dezembro de 1955, o direito de solver suas dívidas existentes a partir de 31 de outubro de 1959, sem prejuízo das garantias previstas no projeto.

O Projeto autoriza o Poder Executivo a abrir através da Carteira de Redescoberto do Banco do Brasil um crédito especial a favor do mesmo Banco, desinad a atender à execução da lei.

O art. 5.º estabelece destinação, para diversos fins de interesse público e social das importâncias recolhidas ao Banco do Brasil nos primeiros 5 (cinco) anos de vigência da Lei.

O art. 7.º dispõe sobre o penhor legal e convencional das safras dos cafeicultores beneficiados pela futura lei.

Finalmente, o art. 10 confere autorização ao Poder Executivo para celebrar com o Banco do Brasil convênio executório das medidas reguladas pelo projeto.

O Ilustre Senador Lima Guimarães ofereceu emenda supressiva dos artigos 3.º, 4.º, 5.º e 6.º do projeto, que a Comissão aceitou.

O Projeto, proficiente e exaustivamente justificado, tem por fim providências de proteção e de amparo de amplo alcance às lavouras cafejeiras, prejudicadas em sua produtividade econômica pelas geadas verificadas nos Estados de São Paulo e

Paraná. A legislação existente restringiu-se a concessão de empréstimos especiais aos cafeicultores atingidos por essa calamidade, "omitindo-se na prestação de qualquer assistência mais direta às lavouras devastadas". Demais disto, a Lei número 3.393, de 27.5.58, ao prorrogar por quatro anos o vencimento de tais empréstimos, deixou de prever sobre nova modalidade de financiamento, a partir de 31.10.59, aos cafeicultores sacrificados, enquanto passou a exigir que os cafés colhidos nos respectivos imóveis se destinasse ao pagamento das parcelas devidas. Desta forma, como assinala a justificação, os produtores, com suas colheitas vinculadas às dívidas por que respondem, no momento, não poderão recorrer aos estabelecimentos bancários, inclusive à própria Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil.

Como se vê, o objeto essencial da iniciativa é o de assistência creditícia à produção e, portanto, assunto de competência concorrente e cumulativa de qualquer das casas do Congresso (art. 5.º, inciso XV, alínea c da Constituição Federal).

Não se cogita, pois, de matéria financeira, mas de matéria tipicamente econômica, como a produção, e como também, o crédito bancário.

É uma noção perfeitamente configurada na doutrina e aplicada no campo jurídico, através da interpretação do art. 67, § 1.º da Lei Magna, conforme entendimento adotado por esta Comissão, clara e seguramente sustentado, em diversos pronunciamentos, a começar pelo parecer emitido pelo consagrado jurista, Senador Ferreira de Souza, no Projeto n.º 7, de 1947. Nesse parecer são excluídas também, da categoria de leis financeiras as leis monetárias e cambiais com o fundamento de que embora elas interessem ao Estado, mesmo ao Tesouro, versam sobre matéria econômica, dizem respeito à riqueza, tomando-a no momento circulatório.

O conceito de matéria financeira, ainda impreciso no terreno doutrinário, deverá ser fixado na lei de normas de direito financeiro, nos termos do art. 5.º, inciso XV, alínea c da Constituição Federal.

O conceito legal de matéria financeira terá de ser restrito, não só para evitar na interpretação do § 1.º do art. 67 da Constituição, um cerceamento da competência do Senado, mas também para evitar, na aplicação da citada alínea b, a interferência legislativa da União na esfera da autonomia dos Estados e dos Municípios. Esta é a preocupação dos constitucionalistas, dos especialistas em tais assuntos e das autoridades e dos representantes dos governos locais.

"A norma geral no direito financeiro — observou o Dr. Arizio de Viana brilhante jurista e esclarecido cultor da ciência das finanças e da economia — é a que regula as relações recíprocas entre o poder público e o indivíduo, isto é, relações, por exemplo, entre o fisco e o contribuinte, em matéria de tributos, relações entre o devedor e credor, em matéria de dívidas públicas, assim como as relações das unidades federativas entre si, por exemplo, em matéria de tributação e de intervenção política por motivos de ordem financeira e, ainda, as relações entre as entidades nacionais de direito público e o estrangeiro, em matéria, por exemplo, de dívida externa" (Anais da III Conferência de Técnicos em Contabilidade Pública e Assuntos Fazendários — 1950, pág. 131).

No tocante à responsabilidade que, porventura, a União venha a assumir no cumprimento da lei, essas responsabilidades constituiriam um complemento ou acessório da proposição principal, cuja finalidade é a adoção de providências para salvar uma riqueza econômica vital, o que, portanto, é legítima e iniciativa da Casa Alta.

E de lembrar-se a fúrcia e imponente apreciação de nosso Ilustre colega Senador Lima Teixeira Bitencourt sobre o art. 67, § 1.º da Constituição, em Parecer proferido na Câmara dos Deputados concluindo que só incidirão nas restrições desse preceito as leis sob o aspecto exclusivo e especificamente financeiro.

Entendimento do art. 67, § 1.º da Constituição Federal, feito nesse sentido mais recentemente, encontramos no pronunciamento desta Comissão emitido sobre o Substitutivo ao Projeto de Lei n.º 7, de 1959 do Senado que, dispondo sobre os Estatutos dos Partidos Políticos Nacionais, lhes concede tranquia postal e telegráfica. Substitutivo este julgado constitucional, conforme parecer de

3. Em face do exposto, a Comissão acolhe as emendas supressivas números 1.º (CCJ) e 2.º (CCJ) do Senador Lima Guimarães, e opina pela constitucionalidade do projeto.

Sala das Comissões, em 19 de agosto de 1959. — Lourival Fontes, Presidente. — Atílio Vivacqua, Relator. — João Villasboas — Daniel Krieger, com restrições. — Argemiro de Figueiredo, com restrições. — Menezes Pimentel. — Lima Guimarães. — Ruy Carneiro.

Submeto à consideração do Sr. Senhor Senador Relator e à Comissão de Constituição e Justiça as seguintes emendas supressivas:

EMENDA Nº 1 — (CCJ)

Suprima-se no art. 2.º o seguinte: "e 3.393".

EMENDA Nº 2 — (CCJ)

Suprima-se os arts. 3.º, 4.º, 5.º e 6.º

Justificação

As presentes emendas têm o objetivo de adotar medidas de amparo aos cafeicultores sacrificados pelas calamitosas geadas.

Lima Guimarães.

Parecer nº 87, de 1963

Da Comissão de Economia sobre o Projeto de Lei do Senado número 8, de 1959, que dispõe sobre a forma de pagamento dos débitos dos cafeicultores amparados pelas Leis ns. 2.095, de 16 de novembro de 1953, 2.697, de 27 de dezembro de 1955 e 3.393, de 27 de maio de 1958, e dá outras providências.

Relator: Senador Lima Teixeira.

O Projeto de Lei do Senado n.º 8, de 1959, de autoria do falecido Senador Souza Naves, faculta aos cafeicultores amparados pela Lei n.º 2.095, de 16 de dezembro de 1953, 2.697, de 27 de dezembro de 1955 e 3.393, de 27 de maio de 1958, o direito de pagamento do débito verificado após o término do período agrícola de 1958-59, resultante dos financiamentos especiais concedidos pela Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil, em dez prestações anuais, iguais e sucessivas, vencível a primeira em 31 de outubro de 1959, a juros de 1% ao ano, e mantidas as garantias hipotecárias anteriormente constituídas.

Recentemente tramitou por esta Casa do Congresso o Projeto de Lei n.º 69, de 199, cravetida depois na Lei n.º 3.643, de 14 de outubro de

1959 (Diário Oficial de 16 de outubro de 1959), cujo artigo primeiro — justamente o que define o objetivo fundamental da Proposição — é idêntico, exceto quanto ao número de prestações (oito, ao invés de dez).

Há ligeiras diferenças entre os dois textos. A Lei supra-citada, por exemplo, faculta aos cafeicultores por ela amparados, possuidores de lavouras deficitárias, a sua transformação, em outro tipo de atividade agrícola, desde que entrem em composição amigável com o Banco do Brasil. O Projeto de Lei n.º 8, de 1959, ora em discussão, não prevê a hipótese.

A Lei autoriza o Cartão de Redescoberto a conceder, fora dos limites em vigor, aos estabelecimentos bancários, o Redescoberto dos títulos representativos dos débitos resultantes deste lei e a 6.º prazo máximo de um ano. O Projeto não consigna esta autorização.

A Lei extingue os benefícios aos herdeiros ou sucessores a qualquer título, desde que sub-rogados nos mesmos direitos e obrigações do primitivo titular. O Projeto é omissa nesse tocante.

Em face do exposto e considerando que a lei ampara mais efetivamente os cafeicultores do que o faria o Projeto em causa, opinamos por sua rejeição.

Sala das Comissões, em 1 de março de 1960. — Ary Vianna, Presidente. — Lima Teixeira, Relator. — Leônidas de Mello. — Fernandes Távora. — Lobão da Silveira. — Fausto Cabral.

Parecer nº 88, de 1963

Da Comissão de Finanças ao projeto de lei do Senado nº 8, de 1959, que dispõe sobre a forma de pagamento dos débitos dos cafeicultores amparados pelas leis números 2.095, de 16.11.1953, 2.697, de 27.12.1955 e 3.393, de 27.5.1958 e dá outras providências.

Relator: Senador Mem de Sá.

Em abril de 1959 o saudoso e Ilustre senador Souza Naves apresentou ao Senado o projeto de lei, nº 8, tendo por objetivo favorecer os cafeicultores vítimas das graves prejuízos causados pelas geadas de 1953 e 1955. Dispunha o projeto a respeito, sobre diversas modalidades de auxílio de parte do Banco do Brasil e do governo Federal.

Entretanto, como bem mostra o parecer da Junta Comissão de Economia, de autoria do nobre senador Lima Teixeira, durante a tramitação da proposição Souza Naves, foi promulgada a Lei nº 3.643, de 14 de outubro de 1959, que sobre a mesma matéria e com iguais finalidades dispõe. Embora pequenas diferenças, assinaladas naquele parecer, a Lei nº 3.643, colimou, de forma mais ampla e eficiente do que o projeto Souza Naves, o amparo que os cafeicultores necessitavam. Assim sendo, superado o que ficou o projeto de lei do Senado nº 8, de 1959, deve ser rejeitado para arquivamento.

Sala das Comissões, em 17 de abril de 1963. — Argemiro Figueiredo, Presidente. — Mem de Sá, Relator. — Bezerra Costa. — Eduardo Catalão. — Dinarte Mariz. — Irineu Roussier. — Dix-Huit Rosado. — Linfredo Pacheco. — Jôpes da Costa. — Wilson Gonçalves. — Daniel Krieger. — Vitorino Freire.

Parecer nº 89, de 1963

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 21, de 1959, que autoriza o Poder Executivo a emitir, até contemplativo do contingente da descoberta, por Carlos Chagas, do agente da tripanosomiasis humana.

Relator: Senador Milton Campos.

O Projeto nº 21, de 1959, da autoria do nobre Senador Reginaldo Fer-

mandes, autoriza o Poder Executivo a emitir o selo comemorativo do cinquentenário da descoberta, por Carlos Chagas, do agente da trypanosomíase humana.

Na justificação do projeto, seu autor põe em relevo o feito do sábio brasileiro, que, com sua descoberta, assinalou um marco no campo dos estudos das moléstias tropicais e deu maior lustre ao renome da ciência brasileira. Daí a justiça da homenagem, traduzida na emissão do selo comemorativo.

Nada há, do ponto de vista constitucional e jurídico, que embarece o andamento do projeto, cujo mérito, tão procedentemente justificado, está sujeito ao exame das outras Comissões técnicas do Senado.

Sala das Comissões, 24 de junho de 1959. — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Milton Campos*, Relator. — *Ruy Carneiro*. — *Atílio Vivacqua*. — *Daniel Krieger*. — *Jefferson de Aguiar*. — *Rui Palmeira*. — *Menezes Pimentel*.

Parecer nº 90, de 1963

Da Comissão de Educação, ao Projeto de Lei do Senado nº 21, de 1959, que autoriza o Poder Executivo a emitir selo comemorativo do cinquentenário da descoberta, por Carlos Chagas, do agente da trypanosomíase humana.

Relator — Senador Mem de Sá.

Como justifica o autor da proposição, o nobre Senador Reginaldo Fernandes, a descoberta do agente etiológico da trypanosomíase humana, pelo cientista brasileiro Carlos Chagas, representa um acontecimento de excepcional relevo no campo das doenças tropicais, que projetou a pesquisa nacional no cenário científico mundial e até hoje constitui um título de justa glória para o nosso país.

Ao comemorar-se o cinquentenário desta descoberta, com a definitiva consagração do imortal Carlos Chagas, impõe-se que o Brasil lhe renda todas as homenagens. Assim, a emissão de um selo especial representa o melhor dos atributos que lhe devemos prestar. Embora o Poder Executivo tenha competência para a emissão de selos comemorativos, a iniciativa do Congresso, mediante lei especial, empresta à providência maior relevo e prestígio.

A Comissão de Educação e Cultura não pode, portanto, deixar de aplaudir a proposição, dando-lhe parecer favorável.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 1959. — *Mourão Vieira*, Presidente. — *Mem de Sá*, Relator. — *Paula Fernandes*. — *Reginaldo Fernandes*.

Parecer nº 91, de 1963

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre Projeto de Lei do Senado nº 21, de 1959, que autoriza o Poder Executivo a emitir selo comemorativo do cinquentenário da descoberta, por Carlos Chagas, do agente da trypanosomíase humana.

Relator — Senador Joaquim Parente.

Pelo projeto em exame, apresentado pelo Nobre Senador Reginaldo Fernandes, é o Poder Executivo autorizado a emitir o selo comemorativo do cinquentenário da descoberta, por Carlos Chagas, do agente da trypanosomíase humana.

Em 1909, o cientista Carlos Chagas descobriu, numa localidade situada no vale do rio das Velhas — onde se encontrava integrando uma Comissão de Estudos da Profilaxia antimalária — o agente da tripa-

nosomíase humana, ao qual deu o nome de *Schistosomum Cruzi*, em homenagem a Oswaldo Cruz.

Conforme esclarece o autor da proposição, a descoberta desse hemíptero heterótero representa um acontecimento marcante no campo das doenças tropicais e uma vitória da ciência brasileira. A comemoração prevista é, assim, pertinente.

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 26 de julho de 1960. — *Francisco Gallotti*, Presidente. — *Joaquim Parente*, Relator. — *Coimbra Bueno*.

Parecer nº 92, de 1963

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 21, de 1959, que autoriza o Poder Executivo a emitir selo comemorativo do cinquentenário da descoberta, por Carlos Chagas, do agente da trypanosomíase humana.

Relator — Senador Mem de Sá.

De iniciativa do nobre Senador Reginaldo Fernandes, o presente projeto autoriza o Poder Executivo a emitir selo comemorativo do cinquentenário da descoberta, pelo cientista brasileiro Carlos Chagas, do agente etiológico da trypanosomíase humana.

A proposição, devidamente justificada pelo seu autor, mereceu pronunciamentos favoráveis das ilustradas Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura, nos quais se ressaltou a importância que reveste a comemoração desse feito, de assinalada repercussão no mundo científico.

O projeto foi apresentado em 12 de maio de 1959, a fim de que o selo assinalasse o transcurso do cinquentenário do feito científico, ocorrido em 1909. Era, no momento, oportuno, justo e conveniente.

A demora na tramitação legislativa, lamentavelmente, fez com que seja mais possível esperar a promulgação e publicação da lei senão no ano corrente, ou no próximo. Teríamos, então, em 1963 ou 1964, a emissão de selo comemorativo de uma efeméride de quatro ou cinco anos antes. Noutras palavras, a demora torna, em 1963, inoportuna e inconveniente uma proposição conveniente e oportuna em 1959.

Como deixamos registrado noutro parecer, o caso do presente projeto revela, mais uma vez, que a emissão de selos comemorativos de determinadas datas não se compadece com a elaboração legislativa, de natureza morosa. Aliás, não é necessária a autorização do Congresso para tais emissões, que cabem dentro do Poder Executivo, de resto largamente usada.

Pelo motivo exposto, embora a contragosto e tornando a acentuar a procedência e justiça da proposição, quando apresentada, a Comissão de Finanças opina pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, 17 de abril de 1963. — *Argemiro Figueiredo*, Presidente. — *Mem de Sá*, Relator. — *Bezerra Neto*. — *Eduardo Calado*. — *Dinarte Mariz*. — *Vitorino Freire*. — *Irineu Bornhausen*. — *Dix-Huit Rosado*. — *Sigfredo Pacheco*. — *Daniel Krieger*. — *Wilson Gonçalves*. — *Lopes da Costa*.

Parecer nº 93, de 1963

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1960, que autoriza o Poder Executivo a emitir selos comemorativos do cinquentenário da fundação da Prelazia do "Alto Solimões".

Relator — Senador Jefferson de Aguiar.

O Senador Mourão Vieira apresentou à consideração do Senado o Pro-

jeto de Lei nº 4-60, que autoriza o Poder Executivo a emitir uma série de selos postais comemorativos do cinquentenário da fundação da Prelazia do "Alto Solimões", Município de São Paulo de Oliveira, no Estado do Amazonas, a celebrar-se a 23 de maio de 1960.

Os selos terão o valor de Cr\$ 2,50 por unidade e conterão a efígie do Papa Pio X, no total de quinhentas mil unidades.

A justificação, do ilustre autor da proposição demonstra a procedência da homenagem e exibe a inretorquível conveniência da aprovação do projeto.

Sob o ponto de vista jurídico-constitucional nada há que obste a tramitação e aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 30 de março de 1960. — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Jefferson de Aguiar*, Relator. — *Lima Guimarães*. — *Milton Campos*. — *Menezes Pimentel*. — *Argemiro de Figueiredo*, vencido. — *Rui Carneiro*. — *Atílio Vivacqua*.

Parecer nº 94, de 1963

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1960, que autoriza o Poder Executivo a emitir selos comemorativos do cinquentenário da fundação da Prelazia do Alto Solimões.

Relator — Senador Joaquim Parente.

De autoria do nobre Senador Mourão Vieira, visa o presente projeto a autorizar o Poder Executivo a emitir uma série de selos postais comemorativos do cinquentenário da fundação da Prelazia do Alto Solimões, no Estado do Amazonas.

Em seu parecer, manifestou-se a Comissão de Constituição e Justiça favorável ao projeto, declarando "nada haver que obste a sua tramitação e aprovação".

O ilustre autor da proposição enumera em sua justificativa os diversos serviços prestados, nesses cinquenta anos, no setor da educação e da assistência social, pelos beneméritos padres capuchinhos, aos quais foi confiada a administração da atual Prelazia do Alto Solimões e que justificam plenamente a emissão de selos comemorativos que o projeto objetiva autorizar.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 27 de julho de 1960. — *Francisco Gallotti*, Presidente. — *Joaquim Parente*, Relator. — *Ary Vianna*. — *Eugenio Barros*.

Parecer nº 95, de 1963

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1960, que autoriza o Poder Executivo a emitir selos comemorativos do cinquentenário da fundação da Prelazia do "Alto Solimões".

Relator — Senador Mem de Sá.

Apresentou o nobre Senador Mourão Vieira o presente projeto de lei, autorizando o Poder Executivo a emitir uma série de selos comemorativos do cinquentenário da fundação da Prelazia do "Alto Solimões", Município de São Paulo de Oliveira, no Estado do Amazonas.

A antiga Prefeitura Apostólica do Alto Solimões, elevada em 1953 à Prelazia, foi confiada por São Pio X aos apostólicos irmãos capuchinhos, que, de lá a sua fundação, canônica vem realizando em vários setores, da atividade social e cultural, obras das

mais beneméritos em favor da índia e da catequese dos índios.

Por ser justa a homenagem, a posição recebeu pareceres favoráveis das ditas Comissões de Constituição e Justiça e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, em 1º de maio de 1960, que foi o ano de apresentação, em 17 de fevereiro, efeméride que se desajava comemorar transcorrida a 23 de maio daquele mesmo ano.

A Comissão de Finanças, quanto ao mérito do projeto e quanto ao aspecto financeiro, nada teria a dizer, uma vez que reconhece a procedência e seu aspecto positivo do ponto de vista do erário, e longe de acarrear ônus, dá margem a maior arrecadação do Departamento de Correios e Telégrafos.

Como em dois outros projetos, mesma espécie, entende ela, por que este deve ser rejeitado, unicamente porque, devido a demora tramitação legislativa, perdeu completo sua oportunidade. A ser comemorada, ocorreu em 12 de 1960, e, nesse ano, a emissão via ter sido feita. Fazê-la em 1963, na hipótese otimista de ser promulgada a lei no corrente ano ou em 1964, tornará inoportuna, e certa forma incompreensível, a providência. Teríamos selos comemorativos emitidos três ou quatro anos após a data que se pretendia assinalar.

É o parecer, s.m. j.

Sala das Comissões, 17 de abril de 1963. — *Argemiro Figueiredo*, Presidente. — *Mem de Sá*, Relator. — *Bezerra Neto*. — *Eduardo Calado*. — *Vicente Muniz*. — *Vitorino Freire*. — *Irineu Bornhausen*. — *Sigfredo Pacheco*. — *Daniel Krieger*. — *Dix-Huit Rosado*. — *Lopes da Costa*. — *Wilson Gonçalves*.

Parecer nº 96, de 1963

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1960, que autoriza o Poder Executivo a emitir selos postais comemorativos do centenário da criação da Secretaria de Estado de Negócios, Agricultura, Comércio e Obras Públicas.

Relator: Senador Daniel Krieger

O presente projeto autoriza o Poder Executivo a emitir selos postais comemorativos do centenário da criação da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas.

II — O autor da Proposição, o eminente senador Francisco Gallotti, justificou-a devidamente, realçando o significado do evento, tão intimamente ligado à evolução político-administrativa brasileira.

III — Do ponto de vista constitucional e jurídico, nada há que possa invalidar o projeto, pelo que opinamos por sua aprovação.

Sala das Comissões, 13 de abril de 1960. — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Daniel Krieger*, Relator. — *João Villasboas*. — *Lima Guimarães*. — *Menezes Pimentel*. — *Argemiro Figueiredo*. — *Rui Palmeira*.

Parecer nº 97, de 1963

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1960, que autoriza o Poder Executivo a emitir selos comemorativos do centenário da criação da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas.

Relator: Senador Joaquim Parente.

Apresentado pelo ilustre Senador Francisco Gallotti, o presente projeto

autoriza o Poder Executivo a emitir na série de selos postais comemorativos do centenário da criação da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, a celebrar-se a 28 de julho do ano em curso.

A Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, cuja criação foi votada pela Assembleia Geral Legislativa e sancionada pelo Imperador Pedro II há 60 anos, assinala um dos mais importantes eventos da história política e administrativa do Brasil, de vez que esta antiga Secretaria de Estado registra o marco inicial da criação e organização do atual Ministério da Viação e Obras Públicas. Acresce que, à sua existência como órgão do Estado, cujos serviços tanto a nação brasileira, está intimamente vinculada a figura inolvidável do seu primeiro Ministro, o Visconde de Inhaúma, em cujos selos comemorativos, propõe o projeto lhe seja estampada a efígie.

A comemoração, pois, do centenário dessa importante efeméride, justiça seja assinalada pela forma estudada na proposição.

Sala das Comissões, 26 de julho de 1960. — *Francisco Gallotti*, Presidente. — *Augusto Parente*, Relator. — *Coimbra Bueno*.

Parecer nº 98, de 1963

Da Comissão de Finanças, ao projeto de lei do Senado, nº 12, de 1960, que autoriza o Poder Executivo a emitir selos postais comemorativos do centenário da criação da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas.

Relator: Senador Mem de Sá

Em 25 de março de 1960, o saudoso senador Francisco Gallotti apresentou o projeto em exame, propondo a emissão de selos comemorativos do centenário da criação da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, na qual teve origem o atual Ministério da Agricultura, a verificar-se a 28 de julho daquele ano.

A proposição era justa e conveniente, mas, infelizmente, sua tramitação foi por demais retardada. Encontramos, atualmente, em abril de 1963, e, certamente, alguns meses mais, na melhor das hipóteses, teriam decorrido para ultimá-la sua tramitação. E não seria recomendável que uma homenagem plenamente justificável quando oportuna, em 1960, viesse a ser prestada emitindo-se em 1963 ou 1964, selos comemorativos de uma efeméride transcorrida três ou quatro anos antes.

O caso deste e doutros projetos mostra que a emissão de selos comemorativos de determinadas datas não se compadece com a elaboração legislativa, naturalmente morosa. De resto, o Poder Executivo, como é sabido, tem competência para a emissão de tais selos e ninguém, duvidamos, que esta competência com Unides.

Assim, não obstante a excelência da iniciativa, quando foi tomada pelo Senador Gallotti e não obstante o projeto não apresentar nenhum inconveniente do ponto de vista financeiro — pois, ao contrário, produziria renda ao Departamento dos Correios e Telégrafos — opinamos por sua rejeição tendo em conta sua inoportunidade atual.

Sala da Comissão, 17 de abril de 1963. — *Argemiro Figueiredo*, Presidente. — *Mem de Sá*, Relator. — *Bezerra Neto*. — *Eduardo Catalão*. — *Dinarte Mariz*. — *Vitorino Freire*. — *Irineu Bornhausen*. — *Dix-Huit Rosado*. — *Daniel Krieger*. — *Sigfredo Pacheco*. — *Lopes da Costa*. — *Wilson Gonçalves*.

Parecer nº 99, de 1963

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1961, que altera os Anexos I e IV da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, na parte relativa à classificação da classe de Nutricionista.

Relator: Senador Lourival Fontes.

1. O presente projeto de lei, apresentado pelo nobre Senador Gilberto Marinho, altera os Anexos I e IV da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, no tocante à classificação dos Nutricionistas (Anexo I — Grupo Ocupacional — P.1.900 — Serviço Social — Código P-102), que passariam a integrar o Serviço Técnico Científico — TC — do mesmo anexo, com a seguinte estrutura: TC.1530 — Nutrição — TC.1501-17 — Nutricionista — Execução.

2. Em sua justificação, o autor do projeto afirma que ele visa a situar a classe de Nutricionista no verdadeiro escalão hierárquico a que faz jus, consideradas as atribuições que lhe são cometidas, em confronto com as dos grupos integrantes do Serviço Técnico-científico.

3. O projeto, quanto ao mérito, será objeto de estudos por parte da Ilustrada Comissão de Serviço Público Civil, que dirá da sua conveniência ou não.

4. No que tange ao aspecto jurídico e constitucional nada há que possa ser arguido contra o projeto razão pela qual opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 1962. — *Jefferson de Aguiar*, Presidente. — *Lourival Fontes*, Relator. — *Ruy Carneiro*. — *Rui Palmeira*. — *Barros Carvalho*. — *Nogueira da Gama*. — *Silvestre Péricles*. — *Milton Campos*. — *Herivaldo Vieira*.

Parecer nº 100, de 1963

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1961, que altera os Anexos I e IV da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, na parte relativa à classificação da classe de Nutricionista.

Relator: Senador Lourival Fontes.

Visando a alterar o enquadramento e a classificação estabelecida pela Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 (Plano de Classificação de Cargos), na parte relativa a classe de Nutricionista, o projeto manda situar tais cargos no serviço técnico-científico, no nível 17.

Alega o autor do projeto, que "o vultoso e a complexidade dos encargos que são atribuídos aos nutricionistas, na área da administração pública, não deixam dúvida quanto à sua conceitualização técnico-científica".

O fato, porém, é que não nos parece de boa técnica tratar-se do assunto em projeto que, sem os estudos que informaram o plano de classificação de cargos, venha a oferecer solução casuística, divergindo do sistema de equilíbrio hierárquico fixado pela Lei nº 3.780, de 1960.

O diploma que classificou os cargos do serviço civil do Poder Executivo foi elaborado segundo a mais avançada técnica de avaliação de cargos, tendo, assim, colocado os cargos de nutricionista na posição conveniente, consoante o grau de suas atribuições.

Fazer-se, agora, a alteração indiscriminada de um sistema que tem como fundamento básico a interligação de posições de todos os cargos públicos, seria o mesmo que reco-

mandar-se a dilaceração do sistema de equilíbrio traçado pela lei geral de classificação de cargos.

Em face do exposto, não vemos como atender à medida sugerida no projeto, razão pela qual opinamos pela sua rejeição.

Sala das Comissões, em 11 de junho de 1962. — *Aloysio de Carvalho*, Presidente. — *Lourival Fontes*, Relator. — *Silvestre Péricles*. — *Fausto Cabral*.

Parecer nº 101, de 1963

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1961, que altera os Anexos I e IV da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, na parte relativa à classificação da classe de Nutricionista.

Relator: Senador Vitorino Freire.

O presente projeto visa a alterar os Anexos I e IV da Lei nº 3.780, na parte relativa à classificação da categoria profissional de Nutricionista, ou seja, a situar a classe "no escalão hierárquico a que faz jus", segundo se lê na sua justificação.

Não obstante a Comissão de Constituição e Justiça se ter pronunciado favoravelmente à aprovação, do ponto de vista constitucional, a Comissão do Serviço Público Civil, que falou sobre o mérito, pronunciou-se contrariamente, em face do possível desequilíbrio hierárquico que poderá causar a proposição, se aprovada.

Todavia, do ponto de vista financeiro, a modificação proposta, — passagem do nível 10 para o 17, significa aumento substancial da despesa, razão por que opinamos pela rejeição do projeto.

Sala das Sessões, em 17 de abril de 1962. — *Argemiro Figueiredo*, Presidente. — *Vitorino Freire*, Relator. — *Daniel Krieger*. — *Wilson Gonçalves*. — *Lopes da Costa*. — *Sigfredo Pacheco*. — *Dix-Huit Rosado*. — *Dinarte Mariz*. — *Eduardo Catalão*.

Parecer nº 102, de 1963

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1957, (nº 108-A-1956, na Câmara dos Deputados), que manda registrar no Tribunal de Contas da União o termo de cooperação celebrado entre o Ministério da Agricultura e o Governo do Território Federal de Rondônia.

Relator: Senador Silvestre Péricles.

Em sessão de 22 de julho de 1955, o Tribunal de Contas da União, tendo presentes cópias do contrato celebrado, a 13 de junho de 1955, entre o Ministério da Agricultura e o Território Federal de Rondônia (então denominado Guaporé), para execução, no referido Território, dos serviços públicos de defesa sanitária animal, resolveu denegar registro ao citado contrato, por ter sido firmado entre órgãos da Administração Federal, faltando ao Território autonomia para contratar com a União.

II — Transmitida a decisão ao Ministério da Agricultura, deixou, este, decorrer o prazo estabelecido no artigo 57 da Lei nº 830, de 1949, sem deliberação para interpor qualquer recurso, havendo o Tribunal de Contas, em consequência, e obedecendo ao disposto no artigo 77, da Constituição Federal, enviado a matéria ao exame do Congresso Nacional.

III — A Câmara dos Deputados, na conformidade dos pronunciamentos de suas Comissões de Orçamento e Fis-

calização Financeira e de Constituição e Justiça, resolveu dar validade ao contrato impugnado, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo ora submetido à nossa apreciação.

IV — Na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara. Houve, no entanto, quem discordasse da aprovação do contrato: foi o ilustre deputado Alomar Baleeiro, cujo voto, por me parecer plenamente convincente, aqui transcrevo:

"A despeito do brilhante parecer do jovem e estudioso deputado Rondon Facheo, não me convenceu de que o convênio entre duas "instrumentabilidades" ou agências da União, ambas diretamente subordinadas a Ministros de Estado, seja possível, do ponto de vista jurídico. Território Federal e Ministério da Agricultura são, afinal, a União a contratar consigo mesma.

Lembro-me de ter lido, em meus longínquos tempos de estudante, uma página do professor Eduardo Espinola, na qual, em seu "Sistema de Direito Civil", baseando-se na doutrina alemã, admite a possibilidade jurídica do "auto-contrato". Mas se não me falha a memória, a hipótese era a de a mesma pessoa física contratar em seu nome e como procurador do outro contraente: — duas vontades se exorciavam pelo mesmo órgão.

Não me inclino a aceitar a aplicação dessa doutrina ao Direito Administrativo. E, quando admitisse o contrário, estaria longe de reputá-lo política e praticamente útil ou vantajoso.

Em que pese a opinião diversa do Prof. Nestor Duarte, os Territórios não são pessoas de Direito Público Interno no sistema constitucional do Brasil. Não há necessidade de recordar que a Corte Suprema dos Estados Unidos os reputou simples bens patrimoniais da União: "a Constituição não acompanha a bandeira", isto é, uma área conquistada ou comprada não se beneficia com as garantias constitucionais para quantos ali estão domiciliados. Por exemplo, poderão ser julgados, sem a garantia do júri, por um simples juiz, Ministério da Agricultura, ou qualquer outro, não, precisa contratar com a administração do Território. Uma simples ordem escrita ou telefônica, do Presidente da República determinará ao Ministro ou ao Governador do Território que atos devam praticar em cooperação. Os Ministros da Agricultura e da Justiça, "ex-autoritate propria", podem combinar essas medidas ou expedir instruções para que seus subordinados as combinem sem as complicações dum convênio esdrúxulo e juridicamente destituído de senso.

Por essas razões, voto para que se prestigie a decisão do Tribunal de Contas".

V — Aceito as razões do deputado Alomar Baleeiro, às quais nada tenho a acrescentar e, pensando dessa maneira, isto é, achando que o Tribunal de Contas da União decidiu com acerto, opino pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões em 28 de novembro de 1962. — *Jefferson de Aguiar*, Presidente. — *Silvestre Péricles*, Relator. — *Ruy Carneiro*. — *Lourival Fontes*. — *Menezes Pimentel*. — *Mem de Sá*. — *Herivaldo Vieira*.

Parecer nº 103, de 1963

Da Comissão de Finanças: — sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1957 (nº 108-A-1955, da Câmara dos Deputados), que manda registrar no Tribunal de Contas da União o termo de cooperação celebrado entre o Ministério da Agricultura e o Governo do Território Federal de Rondônia.

Relator: Senador Bezerra Neto

1 — Sob a forma de Decreto Legislativo, a Câmara dos Deputados, em proposição de 15 de dezembro de 1956, ofereceu aprovação ao termo de cooperação celebrado, em 13 de junho de 1955, entre o Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, através da Divisão de Defesa Sanitária Animal e o governo do Território Federal de Rondônia, termo ao qual o Tribunal de Contas da União recusa registro em 22 de julho de 1955.

2 — É lamentável haja decorrido tanto tempo para esse projeto chegar à Comissão de Finanças do Senado, onde surge com parecer em contrário da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Alta. Aguarda-se esta última Comissão louvou-se em voto vencido do Deputado Baleeiro, na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, que entendia na espécie haver o fato proibido de contrato entre duas instrumentalidades, ambas imediatamente subordinadas a um Ministro de Estado, equivalendo à União contratar consigo mesma. Com esse fundamento o Tribunal de Contas recusou o registro (fls. ...).

3 — Mas a verdade é que a matéria, em fundamentos vitoriosos na Câmara Federal, defendidos e expostos pelos deputados Rondon Pacheco, Nestor Duarte e José Bonifácio (fls.) ficou a sobejo esclarecida. Não houve celebração de contrato, e sim uma convenção, um acordo, para execução de normas técnicas, assistenciais, incumbidas de um serviço para outro. Basta ver a enumeração das tarefas delegadas, no instrumento ora em exame, em matéria de defesa dos rebanhos, para se excluir a existência do instrumento contratual financeiro. Não tem o fato apreciado aqueles elementos característicos, definidores do contrato por si.

4 — É caso de convenção um dos chamados atos complexos, a qual, no comentário de Teófilo Cavalcanti, "é um ato interno, um acordo de vontades para a realização de determinado negócio jurídico; este é que pode ser unilateral ou bilateral, segundo o número de partes que entram na realização do negócio, sendo que o ato unilateral é complexo quando concorrem muitas vontades para o mesmo objetivo" (trat. Direi. Ad. II, 262).

5 — Como bem ponderou o deputado José Bonifácio o acordo entre a União e Unidades Federadas constitui norma pacífica ao nosso direito constitucional, desde a Constituição de 1891. A toda hora assistimos execução de convênios, no qual o governo federal transfere, delega, execução de serviços seus, nos Estados (malária, comissão de fronteiras, etc., etc.).

6 — Tudo indica que o presente convênio haja produzido efeitos. Para que deixá-lo sem a necessária e normal finalização?

O parecer da Comissão de Finanças pela aprovação do presente Decreto Legislativo, elaborado pela Câmara dos Deputados após minuciosa e esclarecedora discussão.

Sala das Comissões: 17 de abril de 1963 — Ardemir Figueiredo, Presidente — Bezerra Neto, Relator. — Eduardo Catalão, vencido. — Dinarte Maria — Sigefredo Pacheco, vencido. — Wilson Gonçalves, vencido. — Vitalino Freire, vencido. — Daniel Krieger. — Lopes da Costa. — Dix-Huit Rosado. — Irineu Bornhausen. — Mem de Sá, vencido.

Parecer nº 104, de 1963

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 12 de 1962 (número 122-B-62, na Casa de origem), que aprova o Convênio de Intercâmbio Cultural, assinado entre os Estados Unidos do Brasil e a República Argentina, em Buenos Aires, a 25 de novembro de 1959.

Relator: Senador Ruy Carneiro

O Sr. Presidente da República submeteu à apreciação do Congresso Nacional o Convênio de Intercâmbio Cultural, assinado entre o Brasil e a República Argentina.

A Câmara dos Deputados aprovou o referido Convênio nos termos do projeto de lei oferecido pela sua Comissão de Relações Exteriores e que ora é submetido ao exame deste órgão.

O Convênio visa a dar incentivo às relações culturais entre o nosso país e a República Argentina e maior união espiritual entre brasileiros e argentinos. Para tanto, estabelece amplo programa de mútua colaboração nos campos das artes, das letras e das ciências.

Esse acordo cultural substitui o concluído entre os dois países a 10 de outubro de 1933 e, sem dúvida, apresenta-se mais extenso e mais atual, devendo, pois, merecer a nossa atenção.

Do ponto de vista jurídico e constitucional nada há que obste à aprovação do projeto, sendo-lhe, assim, favorável nosso parecer.

Sala das Comissões, em ... de agosto de 1962. — Jefferson de Aguiar, Presidente. — Ruy Carneiro, Relator. — Ary Vianna. — Menezes Pimentel. — Lourival Fontes. — Milton Campos. — Afrânio Lages.

Parecer nº 105, de 1963

Da Comissão de Educação ao projeto de decreto legislativo número 12, de 1962 (na Câmara número 122-B-62) que aprova o Convênio de Intercâmbio Cultural, assinado entre o Brasil e a República Argentina, em Buenos Aires, a 25 de novembro de 1959.

Relator: Senador Mem de Sá

O Convênio de Intercâmbio Cultural, cuja aprovação faz objeto do decreto legislativo nº 12, de 1962, foi assinado em Buenos Aires, em 25 de novembro de 1959, entre os governos dos Estados Unidos do Brasil e da República Argentina.

É integrado por 19 artigos em que, pormenorizadamente, se trata da intensificação do intercâmbio cultural já existente entre as duas grandes nações sul-americanas. Cuida-se de incrementar a existência de instituições culturais, educativas, científicas e históricas e de centros de ensino e difusão do idioma e cultura de cada uma das Repúblicas signatárias no território da outra; promete-se facilitar e ampliar o ensino da língua e da literatura de cada Parte Contratante nos cursos médios da outra; trata-se do intercâmbio de professores e estudantes entre as duas nações; da concessão de bolsas e pós-graduados, profissionais e artistas; da concessão de matrículas nos estabelecimentos de ensino superior de cada uma aos estudantes da outra, independentemente de vagas, desde que estes satisfaçam as condições e exigências legais; da facilidade de transferência, de um país para outro, de estudantes de nível primário, médio ou superior; da organização periódica de exposições culturais, festas de teatro, música e cinema documentário e artístico; da facilidade de liberdade de entrada, nos respectivos territórios de obras de arte, material científico, partituras musicais e outras publicações; da permuta de publicações entre instituições oficiais e entidades privadas; da transmissão periódica de programas radiofônicos

de caráter cultural-informativo; do estímulo ao intercâmbio de películas documentárias, artísticas e educativas; de facilidades para a livre circulação de jornais, revistas e outras publicações de uma das Partes na outra; da proteção dos direitos da propriedade artística, intelectual e científica; de facilidades para o ingresso e saída no intercâmbio de instrumentos científicos e técnicos, material pedagógico, obras de arte, livros e documentos; institui prêmios a serem concedidos, por ambas as Partes Contratantes, de 3 em 3 anos, para o melhor livro escrito pelos nacionais de uma delas sobre quaisquer aspectos da outra; cria uma Comissão Mista, integrada por três representantes de cada uma das nações, que se reunirá anual e alternadamente, no Rio de Janeiro e em Buenos Aires, para velar pela aplicação do Convênio; estipula que o presente Convênio substitui o que estava em vigor, concluído em 10 de outubro de 1933; e, finalmente, estabelece que o Convênio entrará em vigência 30 dias depois da troca dos Instrumentos de Ratificação e prevalecerá até seis meses após a data em que for denunciado por uma das Partes.

Como se vê deste resumo, o ato internacional é das mais alta importância para o estreitamento das relações de amizade entre a Argentina e o Brasil e da maior significação para o intercâmbio cultural, artístico e científico entre as duas maiores nações sul-americanas. O Convênio é minudente e abrange os aspectos e modalidades principais desta interpenetração de culturas, sempre, em termos convenientes aos interesses das partes contratantes.

A Comissão de Educação só pode, portanto, aplaudir o Convênio, louvar esta política de expansão cultural e de incentivo de relações pacíficas e amistosas entre os povos e nações e, em consequência, recomendar ao plenário a aprovação do decreto legislativo em exame.

Sala das Comissões, em ... de agosto de 1962. — Menezes Pimentel, Presidente. — Mem de Sá, Relator. — Padre Calazans. — Arlindo Rodrigues. — Saulo Ramos.

Parecer nº 106, de 1963

Da Comissão de Relações Exteriores ao Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1962, que aprova o Convênio de Intercâmbio Cultural entre os Estados Unidos do Brasil e a República Argentina, em Buenos Aires, a 25 de novembro de 1959.

Relator: Senador Aloísio de Carvalho

A esta Comissão de Relações Exteriores vem o Projeto de Decreto Legislativo número 12, de 1962, (Número 122-B-62, da Câmara), que aprova o Convênio de Intercâmbio Cultural entre os Estados Unidos do Brasil e a República Argentina, assinado em Buenos Aires, em 25 de novembro de 1959, pelos Ministros do Exterior dos países contratantes, devidamente credenciados, Senhores Horácio Lator e Diógenes Taboada.

O presente convênio renova e amplia o que foi celebrado, para os mesmos fins, em 1933. Acentua, com propriedade, o Deputado Raimundo Padilha, Relator da matéria na Comissão de Relações Exteriores da Câmara, que "a política de entendimento entre as nações não se pode realizar estritamente na base de instrumentos econômicos. É mister acrescentar de meios complementares de mútua compreensão, através de uma política em que os valores de espírito sejam postos em confronto e devidamente assimilados por cada uma das respectivas gerações de moços". (Parecer de 25 de abril de 1962).

Compreende o convênio dezenove cláusulas, através das quais impor-

tantas medidas não previstas no sentido de melhor e mais profundo intercâmbio cultural entre os dois países amigos deste continente. Duas cláusulas, entretanto, merecem reparo crítico: uma, a que determina que cada parte contratante recomende suas instituições de ensino superior que independentemente de limites de vagas, (o grifo é nosso), concedam matrícula aos estudantes de outra parte que em seu país tenham prestado exame vestibular ou preenchido outras condições ali exigidas para tal fim, estando assim habilitados a matricular-se em outros cursos de nível superior (sic — artigo VI). E outra a que declara que "cada Parte Contratante facilitará, sob a reserva única da segurança pública (o grifo ainda é nosso) a livre circulação de jornais, revistas e publicações informativas, assim como a recepção de noticiários radiofônicos e de programas de televisão, originários da outra Parte" (sic — artigo XIII).

Farece-nos, quanto ao primeiro caso, que, a primeira fórmula independentemente de limites de vagas para a matrícula de estudantes argentinos nos cursos superiores brasileiros, só se pode entender como não incluídas tais matrículas dentro do número, ordinariamente, estabelecido para os estudantes estrangeiros. Sempre assim advertimos, de outras vezes em que cláusulas tais, inserta noutros convênios culturais, esteve sob apreciação do Senado. Todavia, não é despropositado acentuar, ainda agora, que, mesmo, não se contando os matrículas de estudantes estrangeiros para efeito de limite de vagas, isto é, preenchendo-se o limite somente com as matrículas de estudantes brasileiros é, sempre, desinteressante, senão desolador, que, em se mantendo o critério de limitação de matrículas nos cursos superiores nacionais, não prevaleça ele para a hipótese da matrícula de estudantes estrangeiros, se bem que em número diminuíssimo.

São observações a que não saberíamos fugir, à margem do convênio em apreço.

Quanto ao outro ponto, o da livre circulação nos países contratantes, de jornais, revistas e informações de qualquer tipo, inclusive o radiofônico, da outra Parte contratante, não nos parece, salvo melhor juízo, que a "única reserva" a ser oposta seja a da segurança pública, salvo se em segurança pública entendermos, amplamente considerados o critério de "moralidade" pública e o critério político. Este, sem dúvida palpante num mundo tão dividido, como o de hoje, por conceitos ideológicos.

O Congresso Nacional tem assentado que na atribuição constitucional de "resolver" sobre os tratados e convenções internacionais não se inclui a liberdade de alterar, em substância, o documento, ou de lhe subtrair alguma parte, para efeito de aprovação. Sem a intenção de renovarmos, aqui, a questão e feitos acima os devidos reparos, nada temos a opor à aprovação do Decreto Legislativo sob exame.

Sala das Comissões, em 7 de dezembro de 1962. — Vivaldo Lima, Presidente. — Aloísio de Carvalho, Relator. — Menezes Pimentel. — Heriberto Vieira. — Gaspar Veloso. — Laurival Fontes.

Parecer nº 107, de 1963

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1962 (Nº 122-B-62, na Câmara dos Deputados), que aprova o Convênio de Intercâmbio Cultural, assinado entre os Estados Unidos e a República Argentina, em Buenos Aires, a 25 de novembro de 1959.

Relator: Senador Mem de Sá. Vem ao exame desta Comissão o Decreto Legislativo nº 12, de 1962, que

aprova o Convênio de Intercâmbio Cultural, entre o Brasil e a Argentina assinado em Buenos Aires, a 22 de novembro de 1959, o qual substitui a atualiza o que existia entre as duas nações, datado de 10 de outubro de 1933.

Sobre o aspecto constitucional e quanto ao mérito do Convênio já se manifestaram as quatro Comissões da Constituição, e Justiça, de Educação e Cultura e de Relações Exteriores, e as favoráveis ao projeto.

Do ponto de vista específico da Comissão de Finanças, nada há a objetar. As repercussões do Convênio sobre as finanças e o orçamento brasileiros são diminutas, sobretudo tendo em conta sua alta finalidade cultural e seu louvável objetivo de fortalecimento das relações entre as duas grandes repúblicas sul-americanas. Os ônus dele decorrentes referem-se às despesas com a criação e manutenção, na Argentina, de centros para o ensino e a difusão do idioma e da cultura do Brasil (art. III); com o intercâmbio de professores (art. IV); com a concessão de bolsas a estudantes, profissionais e artistas (art. V); com a organização periódica de exposições culturais e de festivais (art. VIII); com o intercâmbio, tradução e edição de livros e publicações (art. X); com a atribuição de prêmios em dinheiro para as melhores obras publicadas na Argentina, sobre o Brasil (art. XVI); e com as reuniões anuais da Comissão, cuja encargo da desenvolver pela aplicação do Convênio, a serem efetuadas, alternadamente, em Buenos Aires e no Rio de Janeiro (art. XVII).

Como se vê deste arrolamento, grande parte das despesas a serem feitas já têm provimento em verbas orçamentárias vigentes, dos Ministérios da Educação e Cultura e do das Relações Exteriores. Tanto estas, quanto as que reclamaram a consignação de novas dotações são, como se afirmou acima, de muito insignificante, em confronto com as relevantes finalidades do Convênio.

A Comissão de Finanças, portanto, aprova o projeto de decreto legislativo e o recomenda ao plenário.

Sala das Comissões, em 17 de abril de 1963. — *Argemiro Figueiredo*, Presidente. — *Mem de Sá*, Relator. — *Bezerra Neto*. — *Eduardo Catalão*. — *Dinarte Mariz*. — *Daniel Krieger*. — *Vitorino Freire*. — *Sigfredo Pacheco*. — *Dix-Huit Rosado*. — *Lopes da Costa*. — *Wilson Gonçalves*.

Parecer nº 108, de 1963

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 1962 (nº 792-C, de 1959, na Câmara), que concede a pensão especial de Cr\$ 3.750,00 mensais à família de Domingos Luiz Rotti, servidor do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, do Ministério da Marinha, falecido em consequência de doença profissional.

Relator: Sr. Ruy Carneiro. De iniciativa do Poder Executivo, o presente projeto visa a conceder a pensão especial de Cr\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta cruzeiros) mensais à família de Domingos Luiz Rotti, servidor do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, do Ministério da Marinha, falecido em consequência de doença profissional.

A medida proposta pelo Poder Executivo decorre do fato de que a Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, prevê a hipótese da concessão de pensão especial somente quando o falecimento se verificou em consequência de acidente no desempenho da função pública.

No caso em exame, o óbito resultou de doença profissional, comprovada em inquérito rigoroso do qual deflui a iniciativa do Governo, consubstanciada no presente projeto.

Em atendimento à praxe administrativa, o *quantum* da pensão, na hipótese em apreço, deve situar-se no limite que corresponde à metade do salário percebido pelo servidor, na data do falecimento.

Conforme se observa no processado, o servidor falecido percebia estipêndio correspondente à referência 23 de sua série numérica de extranumerário, razão pela qual o valor da pensão foi fixado em 3.750,00 mensais.

Em face do exposto, e considerando os elementos que instruem o processado, opinamos pela aprovação do projeto, no que tange ao seu mérito, julgando-o, ao mesmo tempo, de perfeita procedência jurídico-constitucional.

Sala das Comissões, em 6 de agosto de 1962. — *Jefferson de Aguiar*, Presidente. — *Ruy Carneiro*, Relator. — *Sergio Marinho*. — *Menezes Pimentel*. — *Milton Campos*. — *Ary Vianna*. — *Heribaldo Vieira*.

Parecer nº 109, de 1963

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 1962 (nº 792-C-59 na Câmara), que concede a pensão especial de Cr\$ 3.750,00 mensais à família de Domingos Luiz Rotti, servidor do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, do Ministério da Marinha, falecido em consequência de doença profissional.

Relator: Sr. Dinarte Mariz. Pela Mensagem nº 349, de 1959, o Sr. Presidente da República encaminhou à apreciação do Congresso Nacional anteprojeto de lei concedendo pensão especial, no valor de Cr\$ 3.750,00 mensais, a partir de dezembro de 1956, aos beneficiários legais do ex-Mestre, referência 23, da Tabela Única de Extranumerário-Mensalista do Ministério da Marinha, Domingos Luiz Rotti, falecido em 10 de dezembro de 1956 em consequência de doença profissional (tuberculose pulmonar), adquirida em serviço. O projeto determina, ainda, em seu art. 2º, que as despesas decorrentes de sua aplicação correm por conta da dotação orçamentária do Ministério da Fazenda, destinada ao pagamento de pensionistas.

2. O Sr. Ministro da Marinha, em sua Exposição de Motivos, explicou, que Domingos Luiz Rotti era Mestre da Oficina de Galvanização Técnica do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, referência 23; quando faleceu em virtude de doença profissional, constatada por Inquérito Sanitário de Origem, instaurado por solicitação da viúva. Esclareceu, ainda, o Senhor Ministro da Marinha que:

"A Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, só prevê a pensão especial para o caso de falecimento do servidor em consequência de acidente de serviço, sendo omissa quanto à hipótese de óbito letal decorrer de doença profissional, que, assim, tem de ser objeto de lei excepcional, em cada caso concreto".

3. A matéria já foi objeto de estudos por parte da Ilustrada Comissão de Constituição e Justiça, que opinou pela sua aprovação e, em anexo, encontra-se farta documentação, que comprova as informações prestadas sobre o caso.

4. A exemplo de casos anteriores, idênticos ao sob exame, o quantitativo da pensão teve como base a metade do salário da referência 23, a partir da data em que se verificou o óbito.

5. O projeto, assim, encerra medida altamente humana e justa, ao conceder o amparo legal aos beneficiários do ex-servidor.

Além do mais, cumpre salientar, trata-se de caso esporádico, não previsto na legislação específica, mas

foi omissa, tornando-se necessário que o Congresso Nacional, caso por caso, baixe leis de caráter excepcional — o que tem sido frequentemente feito.

6. Em face do exposto, nada havendo que possa ser oposto ao projeto no âmbito desta Comissão, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 17 de abril de 1963. — *Argemiro Figueiredo*, Presidente. — *Dinarte Mariz*, Relator. — *Bezerra Neto*. — *Eduardo Catalão*. — *Mem de Sá*. — *Vitorino Freire*. — *Sigfredo Pacheco*. — *Lo-*

Daniel Krieger.

Parecer nº 110, de 1963

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 1962, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00, destinado a atender as despesas com a realização do IV Congresso Latino Americano de Psicanálise.

Relator: Senador Heribaldo Vieira. A Sociedade Psicanalítica do Rio de Janeiro (SPRJ), entidade científica e didática, credenciada pela Associação Internacional de Psicanálise e a ela filiada, tendo em vista que, por ocasião da realização do III Congresso Latino Americano de Psicanálise, em Santiago do Chile, no ano de 1960, foi escolhida a Cidade do Rio de Janeiro, para sede do IV Congresso, marcado para a segunda quinzena de agosto de 1962 e considerando que lhe cabe a responsabilidade científica e organizadora do mesmo, solicitou, em 26 de maio de 1961, ao Sr. Presidente da República um auxílio de Cr\$ 3.000.000,00, para as despesas que estavam orçadas em Cr\$ 4.000.000,00.

A SPRJ foi fundada em 1935, não tem fins lucrativos destina-se a incrementar o estudo e a prática da ciência psicanalítica, está organizada nos moldes estabelecidos pela Associação Internacional de Psicanálise e congregava, em maio de 1961, 21 membros psicanalistas e 35 alunos, em formação didática. Além de seus Departamentos de Ensino, mantém um Departamento de Assistência Social e a Policlínica Psicanalítica, único ambulatório no gênero existente na América do Sul.

A importância do conclave, em que mais de 300 especialistas deverão se reunir, e das mais respeitáveis no campo internacional da ciência, pelos frutos que poderão ser colhidos desse intercâmbio cultural, em benefício da humanidade.

O Sr. Presidente da República encaminhou Mensagem, em 10 de agosto de 1961, ao Congresso Nacional, solicitando que seja autorizado o Poder Executivo, através do Ministério da Saúde, a abrir o crédito especial de Cr\$ 2.900.000,00, na forma e para os fins da solicitação daquela entidade científica.

Na Câmara dos Deputados a Comissão de Saúde constata o equívoco da Mensagem, no que tange ao valor do crédito solicitado pela Sociedade Psicanalítica do Rio de Janeiro e apresenta emenda retificando-o para Cr\$ 3.000.000,00.

O projeto com a emenda foram aprovados encaminhados ao Senado.

Nesta Casa, obedecendo à disposição regimental, a Mesa oficializou o Sr. Ministro da Fazenda solicitando o seu pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº 118, de 1962, tendo S. Exa. achado desaconselhável a aprovação do mesmo, "face à situação do Tesouro Nacional e ao vultoso 'deficit' com a execução orçamentária".

Por mais respeitável que considere a advertência do Ilustre titular daquela Secretaria de Estado, não vemos como havemos de recusar o crédito solicitado em Mensagem presidencial, vez que a Sociedade Psica-

nalítica do Rio de Janeiro, nela confluente, já enfrentou as despesas com o IV Congresso Latino-Americano de Psicanálise, que já se realizou no Rio de Janeiro, em agosto deste ano, como estava programado.

Acresce que a situação financeira do País jamais serviu de entrave ao intercâmbio cultural e científico e à realização de Congressos no nosso território ou à presença dos nossos representantes em conclave havidos no exterior.

Assim pensando, opinamos pela aprovação do projeto, que se nos afigura oportuna e está obediente à técnica legislativa e dentro das exigências constitucionais contidas no art. 67, § 1º, da Constituição Federal, quanto à iniciativa e no art. 72, § 1º, I do mesmo diploma, quanto ao rigor da realização observado na autorização para a abertura do crédito, que constituirá parte variável do orçamento da despesa.

Sala das Comissões, em 22 de novembro de 1962.

Jefferson de Aguiar, Presidente. — *Heribaldo Vieira*, Relator. — *Lourival Fontes*. — *Milton Campos*. — *Mem de Sá*. — *Ruy Carneiro*. — *Ary Vianna*. — *Silvestre Péricles*. — *Sergio Marinho*.

Parecer nº 111, de 1963

Da Comissão de Saúde Pública, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 1962 (nº 2.397-B-61 na Câmara dos Deputados), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00, destinado a atender as despesas com a realização do IV Congresso Latino Americano de Psicanálise.

Relator: Senador Pedro Ludovico. O presente projeto, oriundo da Câmara dos Deputados, autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00), destinado a fazer face às despesas com a realização do IV Congresso Latino Americano de Psicanálise, no Rio de Janeiro.

A matéria foi discutida e aprovada pela Câmara dos Deputados e, por, submetida à apreciação do Senado.

Trata-se de assunto merecedor de apoio, visto que o Congresso Médico, como entidade de congêneres profissionais, é sempre fecundo em seus resultados.

A exemplo da diretriz que, em geral, segue em casos análogos, esta Comissão, considerando a importância e a oportunidade do assunto, é de parecer que o projeto deve ser aprovado.

Sala das Comissões, em 10 de dezembro de 1962. — *Pedro Ludovico*, Relator.

Parecer nº 112, de 1963

Da Comissão de Finanças ao projeto de lei nº 118, de 1962 (nº 3.397-B-61, na Câmara dos Deputados) que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00, destinado a atender as despesas com a realização do IV Congresso Latino Americano de Psicanálise.

Relator: Senador Mem de Sá. O pedido do crédito especial para atendimento das despesas com a realização do IV Congresso Latino Americano de Psicanálise, no Rio de Janeiro, em agosto de 1962, teve origem em Mensagem do Presidente da República, dirigida ao Congresso Nacional em 10 de agosto de 1961.

Motivou-o um ofício da Sociedade Psicanalítica do Rio de Janeiro, datado de 26 de maio de 1961, ao Presidente da República, comunicando que o Brasil havia sido escolhido para sede do IV Congresso Latino Americano de Psicanálise, por deliberação do III^o, realizado em Santiago do Chile, em 1960, e solicitando o auxílio financeiro da União — no montante de três milhões de cruzeiros — para enfrentar as despesas da grande reunião científica a que deveriam comparecer mais de 200 especialistas estrangeiros. Esclarecia que tais despesas estavam orçadas em 4 milhões de cruzeiros, dos quais um milhão proviria de contribuições particulares.

Havendo o projeto de origem governamental fixado em apenas dois milhões o montante do crédito, a Comissão de Saúde, da Câmara dos Deputados corrigiu a diferença, aumentando-o para três, nos termos da solicitação da Sociedade Psicanalítica.

Vindo a proposição a esta Casa, já em julho de 1962, sua Mesa pediu sobre ela o pronunciamento do Ministro da Fazenda que, por ofício de 30 de agosto, julgou desaconselhável sua aprovação, "face à situação do Tesouro Nacional e ao vultoso déficit com a execução orçamentária".

Ouvidas as ditas Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde, ambas lhe dispensaram parecer favorável, havendo o parecer da primeira acentuando que "por mais respeitável que consideremos a advertência do ilustre titular daquela Secretaria de Estado (Min. da Fazenda), não vemos como havemos de recusar o crédito solicitado em Mensagem Presidencial, vez que a Sociedade Psicanalítica do Rio de Janeiro, nela confluente, já enfrentou as despesas com o IV Congresso Latino Americano de Psicanálise, que já se realizou no Rio de Janeiro, em agosto do corrente ano, como estava programado".

Não pode a Comissão de Finanças desconhecer o peso da ponderação do Sr. Ministro da Fazenda, tendo em vista a terrível, quase desesperadora situação financeira do país, a braços com desequilíbrios orçamentários jamais imaginados.

Mas também não pode, inobstante esta situação, deixar de esposar o ponto de vista espendido pela Comissão de Constituição e Justiça.

Em verdade, a autorização para a abertura do crédito foi pedida pelo Poder Executivo, em 10 de agosto de 1961. Bateado em tal pedido e corante, portanto, no auxílio oficial, a Sociedade Psicanalítica do Rio de Janeiro, promoveu o Congresso, na data fixada, agosto de 1962, arcando com suas despesas. Deste mesmo mês de 1962, dia 30, já depois de encerrada a conferência, é a nova manifestação do Poder Executivo, por seu novo Ministro da Fazenda, desaconselhando a aprovação do projeto. Não se nos afigura legítima e defensável esta posição, pois que o novo titular daquele Ministério não podia deslembrar-se de que fora o Poder Executivo 1 ano antes, que formulara a mensagem e o projeto de abertura de crédito. Cumprido ao Governo, apesar da extrema gravidade de suas finanças, honrar sua palavra e sua promessa, ainda quando não haja obrigação contratual ou formalmente irrefratável.

A fim de que a promessa governamental seja cumprida, outorgando à Sociedade Psicanalítica os recursos que esta dispendeu com a efetivação do Congresso opina esta Comissão favoravelmente ao projeto de autorização de abertura de crédito especial, de técnica, constitucional e moralmente não needing reparos.

Sala das Comissões, em 17 de abril de 1963. — Argemiro Figueiredo, Presidente. — Mem de Sá, Relator. — Bezerra Netto. — Eduardo Catalão.

Dinarte Martz — Vitorino Freire — Segefredo Pacheco. — Dix Huit Rosado. — Lopes da Costa. — Wilson Gonçalves. — Daniel Krieger.

Parecer nº 113, de 1963

Da Comissão de Finanças sobre O Projeto de Lei da Câmara nº 168, de 1962 (nº 2.932-B-61, na Câmara), que isenta de imposto aduaneiro e taxas, inclusive do imposto de consumo, os materiais importados pela Companhia Municipal de Coletivos, a partir do ano de 1958.

(Relator: Senador Vitorino Freire) O projeto em apreço visa a isentar do imposto aduaneiro e taxas, inclusive do imposto de consumo, os materiais importados pela Companhia Municipal de Transportes Coletivos de São Paulo, a partir do ano de 1958.

Submetido à apreciação do Congresso Nacional pelo Poder Executivo em 1961, acompanhou-o Exposição de Motivos do então Ministro da Fazenda que solicitou a efetivação da medida, tendo em vista a recomendação constante do memorando que foi enviado a esta Secretaria.

Neste mesmo expediente, o ex-titular da Fazenda esclarece que este Ministério expedirá ordem à Alfândega de Santos autorizando o desembarque do material, tão logo tenha ciência oficial do encaminhamento ao Congresso Nacional do presente projeto, de conformidade com o disposto no artigo 42, letras a e b da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957.

Por esta lei, a remessa de Mensagem permite o despacho provisório do material importado pelo prazo de um ano, mediante assinatura de termo de responsabilidade, independentemente do recolhimento dos impostos devidos.

Idêntico tratamento tem sido dispensado a projetos congêneres.

Recebeu a proposição em exame um Substituto da Comissão de Economia da Câmara, determinando que a isenção não abrange material com similar nacional, como estabelecem, invariavelmente, as leis votadas pelo Congresso em casos semelhantes.

A mesma Comissão, da outra Casa do Congresso incluiu dispositivo determinando que a isenção somente se tornará efetiva após a publicação no Diário Oficial da União, de portaria expedida pelo Ministro da Fazenda, discriminando a quantidade, qualidade, procedência e valor das mercadorias isentas.

Destinam-se estas mercadorias aos serviços de construção, conservação, renovação e exploração de transportes da CMTC ou de seus passageiros.

A providência adotada pelo órgão da Câmara encontra arrimo na norma seguidamente firmada pelo Congresso Nacional na votação de matérias que isentam mercadorias às quais não lhes tenham sido anexados elementos que permitam conceder-lhes a qualidade, a quantidade e o valor.

O projeto, assim, cercado das cautelas de ordem legal e seus objetivos justificam plenamente sua aprovação.

Em face do exposto, a Comissão de Finanças manifesta-se favoravelmente ao Projeto, nos termos em que foi enviado pela Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 17 de abril de 1963. — Argemiro Figueiredo, Presidente. — Vitorino Freire, Relator. — Bezerra Netto. — Eduardo Catalão. — Mem de Sá. — Segefredo Pacheco. — Lopes da Costa. — Wilson Gonçalves. — Daniel Krieger. — Dinarte Martz.

Parecer nº 114, de 1963

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1963 (nº 4.600-C, de 1958, da Câmara), que concede a pensão especial de Cr\$ 5.000,00 a Adalgisa Leal Braga, irmã inválida do funcionário Jorge Leal Braga.

Relator: Senador Silvestre Péricles. O presente projeto visa a conceder pensão especial de Cr\$ 5.000,00 a Adalgisa Leal Braga, irmã inválida do funcionário do extinto Conselho Nacional do Trabalho, Jorge Leal Braga, falecido em 1940.

Pela Lei nº 3.373, de 12 de março de 1958, foi ampliado o Plano de Assistência ao Funcionário e à sua Família, criado pelo Decreto-Lei número 3.347, de 12 de junho de 1941. Entretanto, os servidores falecidos antes da vigência dessas leis deixaram seus herdeiros à margem dos benefícios das mesmas, fazendo jus apenas a um pequeno ínfimo de Cr\$ 15.000,00. Por várias vezes, viúvas e parentes que viviam sob a dependência econômica do funcionário falecido têm pleiteado do Congresso a concessão de pensões que as amparem para o resto da vida, minorando-lhes as dificuldades.

No caso em tela, trata-se de irmã de funcionário falecido, com avançada idade e sem meios próprios de subsistência.

Assim, do ponto de vista constitucional e jurídico, nada há que invalide a aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 30 de janeiro de 1963.

Jefferson de Aguiar, Presidente. — Silvestre Péricles, Relator. — Lobão da Silveira. — Herivaldo Vieira. — Milton Campos. — Ruy Carneiro.

Parecer nº 115, de 1963

Da Comissão de Finanças, ao Projeto de Lei da Câmara número 13, de 1963 (nº 4.600-C, de 1958, na Câmara dos Deputados), que concede a pensão especial de Cr\$ 5.000,00 a Adalgisa Leal Braga.

Relator: Senador Mem de Sá. O projeto de lei em apreço foi apresentado pelo Sr. Deputado Chagas Freitas, em 24 de setembro de 1958, tendo por objetivo conceder a pensão especial de cinco mil cruzeiros a Adalgisa Leal Braga, irmã do porteiro do ex-Conselho Nacional do Trabalho, Jorge Leal Braga, falecido em 26 de maio de 1938.

Justifica o autor a proposição mostrando que somente pela lei número 3.373, de 12 de março de 1958, foi ampliado o Plano de Assistência ao Funcionário e sua família. Até então, como no caso vertente, os servidores falecidos deixavam seus herdeiros ou dependentes completamente à margem de qualquer benefício porque não tinham o direito de inscrição.

Por exigência do relator do projeto na Câmara, o Senhor Deputado Othon Mäder, foi feita prova de que a favorecida era, irmã do ex-servidor Jorge Leal Braga, porteiro do extinto Conselho Nacional do Trabalho (ex-garçom) contando atualmente com mais de 65 anos, inválida e sem qualquer rendimento, vivendo da caridade de uma família com que reside.

Assim, justificada e devidamente documentada a proposição engadida-se na orientação que tem levado o Conselho Nacional a conceder este tipo de pensão.

Em consequência a Comissão de Finanças nada objeta à sua aprovação. Sala das Comissões em 13 de abril de 1963. — Argemiro Figueiredo, Presidente. — Mem de Sá, Relator. — Bezerra Netto. — Eduardo Catalão. — Vitorino Freire. — Dinarte Martz.

Irineu Bornhausen — Dix-Huit Rosado — Segefredo Pacheco — Lopes da Costa — Wilson Gonçalves — Daniel Krieger.

Parecer nº 116, de 1963

Da Comissão de Finanças ao Projeto de Lei nº 15 de 1963, (número 1.543-B de 1956, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Poder Executivo a permutar o terreno desmembrado da Base Aérea de Canoas (Rio Grande do Sul) pelo terreno de propriedade de Ernesto Baron, situado no perímetro da referida Base.

Relator: Sr. Mem de Sá. O projeto de lei nº 15, de 1963, processa-se de Mensagem enviada ao Congresso Nacional, pelo Sr. Presidente da República, em 5 de julho de 1963.

Na exposição de motivos, do Senhor Ministro da Fazenda, que a acompanha, o objetivo da proposição fica perfeitamente esclarecido. Diz-se ali que "em virtude de obras de saneamento realizadas mediante retificação do arroyo Araçá em Canoas, no Estado Aéreo de Canoas, e ao Sr. Ernesto Baron, De tudo, resultou que, do lado do segundo ficou uma área de 384,84 metros quadrados de propriedade do Sr. Baron e do lado do segundo ficou uma área de 332,51 metros quadrados, de propriedade da Base".

Por motivo de óbvios e recíprocos interesses o Ministério da Aeronáutica propôs e o Sr. Ernesto Baron aceitou a permuta das duas pequenas frações de terra. Trata-se como se vê, de áreas diminutas e quase das mesmas dimensões (quase 385 metros quadrados de parte do último e 332 e meio metros quadrados da Base), e tudo recomenda que a permuta por-lha termo a uma situação inconveniente para ambas as partes.

A Comissão de Finanças, por isto dá parecer favorável ao projeto recomendando a aprovação do plenário e apenas lamenta que assunto tão simples e medida tão arial haja sido sua tramitação tão demorada no Poder Legislativo pois iniciada em julho de 1956 somente em 25 de janeiro do corrente chegou ao Senado Federal, para sua últimação.

Sala das Comissões, em 17 de abril de 1963. — Argemiro de Figueiredo, Presidente. — Mem de Sá, Relator. — Bezerra Netto. — Eduardo Catalão. — Duarte Muniz. — Vitorino Freire. — Irineu Bornhausen. — Dix-Huit Rosado. — Segefredo Pacheco. — Lopes da Costa. — Daniel Krieger. — Wilson Gonçalves.

Parecer nº 117, de 1963

Parecer da Comissão de Finanças ao Projeto de Lei nº 155 de 1962 no Senado Federal e de número 4.214-B de 1962, na Câmara que estende a região Amazônica os benefícios do artigo 34 da Lei nº 3.995 de 14 de dezembro de 1961 (Plano Diretor da Sudeste).

Relator: Senador Lobão da Silveira.

Na Câmara dos Deputados o nobre representante amazonense, Sr. Deputado Wilson Calmon apresentou o Projeto de Lei que tomou o número 4.214-B de 1962, com o objetivo de estender à região amazônica os benefícios do artigo 34 da Lei número 3.995, de 14 de dezembro de 1961.

Essa proposição naquela Casa do Congresso Nacional, mereceu aprovação das Comissões de Justiça, de Viação Econômica e de Minas e de Finanças que vem ao Senado devidamente aprovada.

A finalidade da proposição é estender à região amazônica os mesmos favores já concedidos por Lei à região nordeste do Brasil.

Se o nordeste merece esses favores legais, nada mais justo que se os estenda à região amazônica.

Aquela região representa mais da metade do território brasileiro e tem grandes possibilidades de desenvolvimento desde que através de favores legais se procure atrair capitais para a exploração do seu rico potencial econômico.

A abertura das rodovias Belém-Brasília e Brasília-Acre foram novos roteiros que se abriram para a integração econômica da Amazônia. Outras medidas complementares se impõem no sentido de que a sua gente laboriosa possa crescer e se desenvolver.

Aqueles favores já concedidos ao nordeste e agora com a aprovação deste Projeto estendidos à Região Amazônica são mais uma gota d'água no oceano das nossas esperanças e necessidades.

Estamos certos de que ninguém há de negar à Amazônia aquelas medidas, aqueles favores já concedidos ao nordeste brasileiro através da Sudene. Este é o objetivo da Lei e o seu propósito, é a sua finalidade, é a sua meta.

Indústrias alviçareiras já ali se instalam como, de cimento, de refinação de petróleo, de madeira compensada de sementes oleogênicas de cordoarias, a demonstrar a capacidade de seu povo que está a merecer os maiores cuidados, e a melhor atenção do Governo Federal.

Em síntese o projeto objetiva facultar às pessoas jurídicas e de capital cem por cento nacional, efetuem a dedução de cinquenta por cento nas declarações do imposto de renda de importância destinada ao reinvestimento ou aplicação em indústria considerada pela SPVEA, de interesse para o desenvolvimento da Amazônia.

O Projeto de Lei em apreço tem grande alcance social e econômico para a região e estamos certos de que a sua aprovação pela qual opinamos, é um ato de emerecimento e justiça aos que trabalham naquela região.

Sala das Sessões da Comissão de Finanças, em 17 de abril de 1963. — *Argemiro Figueiredo* Presidente — *Lobão da Silveira* Relator — *Eduardo Catalão* — *Bezerra Neto* — *Mem de Sá* — *Vitorino Freire* — *Daniel Krieger* — *Dinarte Mariz* — *Sigfredo Pacheco* — *Lopes da Costa* — *Wilson Gonçalves*.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Sobre a mesa projeto de Lei que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido, apoiado e despachado às Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social, o seguinte

Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1963

Aplica aos Delegados e membros dos Conselhos dos Sindicatos o disposto no artigo 543 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei número 5.452, de 1º de maio de 1943. (Do Senador Vasconcelos Torres)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 12. Aplica-se aos Delegados e membros dos Conselhos dos Sindicatos o disposto no artigo 543 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Os empregados eleitos para cargos de administração sindical ou representação profissional adquirem, pelo artigo 543, da Consolidação das Leis do Trabalho, uma espécie de estabilidade, a fim de que melhor possam cumprir seus mandatos, livres de qualquer possibilidade de ameaça ou coação.

A jurisprudência trabalhista tem se manifestado no sentido de que o "empregado investido legalmente em mandato de representação sindical adquire estabilidade provisória enquanto durar a investidura, quando somente poderá ser demitido por motivo justo devidamente comprovado" (TST-proc. 2.912-49 DJ de 22.11.51).

Cumpra-se, pelo referido artigo 543, a Lei lhes garante o emprego, venda-lhes a despedida, proíbem transferir para lugar que lhes dificulte o desempenho do mandato, mas os considera licenciados, sem remuneração, uma vez que o seu contrato de trabalho se encontra suspenso.

Tal disposição legal visa a impedir que certos empregadores se livrem dos empregados conduzidos aos postos de administração ou representação profissional, prejudicando o bom andamento do sindicalismo no Brasil.

Pela Lei nº 2.860, de 31 de agosto de 1956, foi estabelecida prisão especial para os dirigentes das entidades sindicais.

Verifica-se, assim, que a preocupação do legislador tem sido a de dar garantias mínimas para que os dirigentes sindicais possam desempenhar as suas relevantes funções, especificamente delineadas em Lei.

A Consolidação das Leis do Trabalho, por outro lado, em seu artigo 517, § 2º, faculta aos Sindicatos instituir, dentro da base territorial que lhe for determinada, delegacias ou seções, para melhor proteção dos seus associados e de categoria econômica ou profissional representada.

Os delegados sindicais são designados pela Diretoria do Sindicato entre os associados radicados no território da correspondente delegacia (art. 523).

Esses delegados prestam, da mesma forma, relevantes serviços ao Sindicato e aos seus associados. Não são cargos eletivos e sim de designação da Diretoria do Sindicato. Não obstante, parece-nos que, para o fiel desempenho de suas atribuições, deveriam ter as mesmas garantias que os componentes da Diretoria.

Entretanto, até o presente momento, embora merecedores de amparo, estes lhes tem sido negado.

Os membros do Conselho Fiscal do sindicato, por sua vez, também deveriam estar compreendidos na disposição do artigo 543 da citada Consolidação, bastando para isso uma interpretação mais ampla do seu texto. A jurisprudência, no entanto, é controversa.

Cumpra, assim, corrigir-se essa situação.

A projeto, ao estender a proteção concedida aos dirigentes sindicais pelo artigo 543 da Consolidação das Leis do Trabalho aos delegados e membros dos Conselhos dos Sindicatos, propõe medida eminentemente humana e justa e que merecerá, sem dúvida, a aprovação do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em 18 de abril de 1963, *Vasconcelos Torres*.

Legislação citada

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1. Art. 517, § 2º

"Dentro da base territorial que lhe for determinada é facultado ao sindicato instituir delegacias ou seções

para melhor proteção dos associados e de categoria econômica ou profissional ou profissão liberal representada".

2) Art. 523

"Os delegados sindicais destinados à direção das delegacias ou seções instituídas na forma estabelecida no § 2º do art. 517 serão designados pela Diretoria entre os associados radicados no território da correspondente delegacia".

3) Art. 543

"O empregado eleito para o cargo de administração sindical ou representação profissional não poderá, por motivo de serviço, ser impedido do exercício das suas funções, nem transferido sem causa justificada, a juízo do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para lugar ou mister que lhe dificulte ou torne impossível o desempenho, da comissão ou do mandato".

§ 1º O empregado perderá o mandato, se a transferência for por ele solicitada, ou voluntariamente aceita.

§ 2º Considera-se de licença não remunerada, salvo assentimento do empregador ou cláusula contratual, o tempo em que o empregado se ausentar do trabalho no desempenho das funções a que se refere este artigo.

§ 3º O empregador que despedir, suspender ou rebaixar de categoria o empregado, ou lhe reduzir o salário, para impedir que o mesmo se associe a sindicato ou organize associação sindical ou exerça os direitos inerentes à condição de sindicalizado, fica sujeito à penalidade prevista na alínea a do art. 553, sem prejuízo da reparação a que tiver direito o empregado".

O SR. PRESIDENTE:

A Presidência deferiu hoje o requerimento nº 102, de 1963 lido na sessão de ontem, pelo qual o Sr. Senador Bezerra Neto solicita informações a serem prestadas pelo Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas.

A Presidência congratula-se com o Vice-Presidente do Senado pelo transcurso de seu aniversário natalício, na data de hoje. Reunem-se a esses votos ao Senador Nogueira da Gama, os demais membros da Comissão Diretora e do Senado.

Tem a palavra o nobre Senador José Cândido:

O SR. JOSÉ CÂNDIDO:

(Lê o seguinte discurso) —

Senhôr, Presidente, Senhores Senadores.

Volto à tribuna para prosseguir no exame dos problemas relacionados com a nossa política externa. R luz dos resultados da missão San Tiago Dantas, que recentemente negociou créditos para nosso País em Washington e Nova York.

Quero crer, Sr. Presidente, que as apreensões que aqui manifestei há dias, sobre esses resultados, estão-se revelando inteiramente fundadas. Mercê do talento e da tenacidade que pús na execução de sua tarefa, o Ministro obteve, nos Estados Unidos, o mínimo essencial. Nada mais do que isto. Partindo desta constatação, que resulta da fria observação dos fatos, procurei advertir a Casa e a Nação das dificuldades que ainda restavam ao Brasil vencer, e que nos aconselhavam a voltar-nos para nós mesmos, buscando nas riquezas e energias do próprio país os recursos de que necessitamos para as duras jornadas da emancipação econômica e social brasileira.

Nesta advertência, Sr. Presidente, acompanhamos o próprio Ministro San Tiago Dantas, que, nas exposições que fez ao Congresso, ao voltar de Washington, não escondeu a dura realidade dos fatos. O Brasil não

pode esperar que a solução dos seus problemas mais graves dependa da generosidade externa. Este é um equívoco perigoso, difundido entre nós por uma propaganda hábil e suspeita, mas que precisa ser energicamente afastado pelos homens responsáveis deste país. É uma crença que nos tem mantido presos a esperanças vãs, sempre frustradas, e que só pode levar-nos à sujeição ou ao desespero, ambos inaceitáveis, ambos nocivos ao progresso, ambos incompatíveis com a liberdade e com o desenvolvimento econômico do país.

Prezamos, Sr. Presidente, as amizades internacionais do Brasil, os compromissos que assumimos e que devemos honrar. Mas isto não nos deve impedir de dizer claramente que os interesses e os objetivos nacionais deste país não podem, não devem ser colocados na dependência de quem quer que seja. Estou convencido de que esta atitude leal e franca é a única base possível para um entendimento proveitoso com as demais nações, a começar pelos nossos amigos do Norte.

Mas voltemos, Sr. Presidente, aos resultados da missão San Tiago Dantas.

Na primeira análise que fiz desses resultados, tive ocasião de dizer que o Ministro — apesar da lealdade com que se portou nesta Casa ao regressar dos Estados Unidos — não nos disse tudo quanto havia a dizer sobre a sua missão. E nem poderia ser de outra forma, uma vez que as negociações dos créditos de que necessitamos ainda estão em curso, e devem prosseguir, agora, junto ao Fundo Monetário Internacional e aos banqueiros europeus.

Na verdade, Sr. Presidente, mesmo o pouco que conseguimos corre ainda o risco, o sério risco, de perder-se, nestas novas etapas de negociações. Os moderados êxitos de Washington foram condicionais. Dependem ainda de outros acertos, cuja difícil concretização decorrerá não só do que estamos fazendo em matéria de política financeira, mas também das disposições das autoridades monetárias internacionais.

Voltarei, mais adiante, ao exame destas disposições.

Sr. Presidente, a Missão San Tiago Dantas partiu para Washington cercada por uma atmosfera de pessimismo. A posição financeira do Brasil no Exterior chegara a extremos tais, que só nos restava tentar os riscos de uma negociação nos Estados Unidos, mesmo em condições desfavoráveis e precárias, ou aceitar o recurso da moratória.

Mas havia ainda alguma coisa a mais do que este dilema, a acentuar o pessimismo dos observadores.

Os dias que antecederam a partida do Ministro da Fazenda para Washington foram marcados por longas e exaustivas negociações entre as autoridades financeiras brasileiras e a Embaixada dos Estados Unidos, no Brasil. Tratava-se de definir o comportamento do nosso governo para com entidades privadas norte-americanas que, operando como empresas de serviços públicos, tiveram encampados os seus acervos por decisão de administrações estaduais. Assim, o Ministro da Fazenda, antes de empreender sua viagem, deveria precisar os termos em que seriam resgatados pelo governo brasileiro os bens das companhias de energia elétrica pertencentes ao "holding" da Bond and Shgre.

Pode parecer estranho que o êxito ou o fracasso de negociações entre governos, interessados ambos na manutenção de boas relações e na convivência à própria segurança do hemisfério, fosse condicionado ao tratamento dispensado a uma empresa privada, e, como tal, sujeita às leis do país em que opera ou operava.

A explicação para isto, entretanto, encontra-se em decisão do Congresso dos Estados Unidos (Foreign Aid Act) segundo a qual a nação que encampar interesses privados norte-americanos, sem oferecer-lhes compensações consideradas justas pelo investidores, desqualifica-se para o recebimento de qualquer tipo de ajuda por parte do governo de Washington.

A Missão San Tiago Dantas, antes mesmo de partir, era, assim, submetida a um duro e difícil teste, em que os interesses nacionais em suas relações com o exterior passavam a depender do acordo prévio de pagamento de grupos econômicos privados estrangeiros. Por mais legítimos que consideremos tais interesses, não podemos deixar de reconhecer, aí, uma forma a náda recomendável de intervenção externa nos assuntos internos de uma outra nação. Como deixar de dizer, Senhor Presidente, que métodos dessa ordem não contribuem para aliviar a tensão perigosa que se forma nos países mais atrasados, em suas relações com aquelas potências militares e economicamente mais poderosas? Não se mostraram insensíveis a essa circunstância as autoridades brasileiras, mesmo porque não podiam desconhecer a gravidade da decisão que eram chamadas a tomar. Mas a verdade é que o Governo encontrava-se, neste caso, como ainda agora acontece, entre duas correntes a se digladiarem em seu seio, duas correntes antagônicas, que se batem por soluções irreconciliáveis.

Senhor Presidente, as divergências assinaladas no caso da compra do acervo da Bond & Share, às vésperas da viagem do Ministro San Tiago Dantas, não se circunscreviam a uma área limitada, mas, ao contrário, expressavam, como expressam, um conflito bem mais profundo entre aqueles que, dentro e fora do governo, desejam o rompimento com as autoridades monetárias internacionais, e os que acreditam num entendimento franco e leal com essas mesmas autoridades e o Governo dos Estados Unidos.

Esta contradição induziu o nosso governo a um período de vacilações e incertezas, só vencido no momento em que se decidiu pela fórmula da negociação, primeiro com a Bond & Share e, depois, diretamente com Washington.

Não sei precisar, Sr. Presidente, os termos exatos em que foram, por fim, colocados os resgates dos bens daquela empresa, norte-americana. Este é um assunto que ainda permanece no domínio das confidências, embora objeto de muitas especulações, inclusive no domínio financeiro. O fato é que, repetindo-se em outra escala e possivelmente sob outra modalidade, o que antes ocorrera com relação à IT & T, o governo brasileiro, adotando uma linha de compromisso, admitiu a possibilidade de levar a bom termo as negociações em Washington. Dada a exiguidade dos prazos de vencimentos para resgate dos débitos contraídos no exterior, tornou-se impossível o adiamento da viagem do Ministro da Fazenda, como muitos desejavam.

Quero, mais uma vez, Sr. Presidente, render minhas homenagens ao Ministro da Fazenda, pelo apreço e pelo respeito que me merecem a sua inteligência e o seu devotamento à causa pública. Jamais pus em dúvida a sua honestidade de propósitos e o seu patriotismo. Mas estou certo de que não lhe foi possível calcular todos os riscos a que se expunha em missão tão difícil. Aqui nesta Casa, deus nos S. Exa. uma visão nítida dos esforços por ele desenvolvidos em Washington, com a intenção patriótica de concluir satisfatoriamente, em benefício de ambas as partes, as negociações que lhe foram confiadas. Mas, S. Exa. — como assinaléi — não disse e, por certo, não poderia dizer

tudo. Compreendo que razões políticas tenham levado S. Exa. a omitir certos detalhes de sua missão, quando esta, na verdade, ainda se acha em curso, não tendo chegado à fase conclusiva.

Recordemos, Sr. Presidente, o clima de incompreensão que caracterizou, nos últimos meses, as relações brasileiro-norte-americanas. Parecíamos caminhar para uma situação dramática, em que o diálogo franco tendia a desaparecer. Não vamos analisar aqui as razões verdadeiras de tão delicada situação. Se fizemos questão de lembrá-la, foi apenas para assinalar que essa crise, embora contornada, nem por isso desfez por completo desconfianças que ainda agora persistem. Ao viajar para Washington, o Ministro San Tiago Dantas não podia deixar de ter presente este fato. E mais: sabia, que na sua retaguarda, o Governo brasileiro estava dividido por correntes em conflito, que, atentas, acompanhavam os rumos de sua missão. Assim, desde o primeiro momento, procurou situar os seus entendimentos com as autoridades norte-americanas em um veladamente técnico-financeiro. Pois temia que, resvalando para a área política, viesse a comprometer seus objetivos, e, com êles, a posição do próprio Governo a que vem servindo.

Realmente, Sr. Presidente, múltiplos eram os receios que cercavam a Missão San Tiago Dantas no domínio das relações políticas a Brasília. Infundadas ou não, o certo é que se temia, por parte de Washington, exigências capazes de criarem novos embaraços entre os dois países. Não me refiro apenas à insistência com que se reclama o afastamento da administração brasileira de funcionários tidos como comunistas ou anti-americanos, mas a problemas bem mais graves, como revisão de, de, de remessa de lucros, antes da normalização do fluxo de capitais americanos para o Brasil; ou o convênio de garantia de investimentos, segundo o qual todo e qualquer capital americano investido no Brasil ficaria sob proteção diplomática dos Estados Unidos contra uma eventual ação expropriatória. Seria realmente perigoso condicionar as negociações ao exame de matéria tão inflamável: e isto num momento em que as relações entre os dois países pareciam estar num ponto crítico.

Hábil foi, portanto, o Ministro da Fazenda, ao situar os termos dos entendimentos no plano técnico-financeiro. Sabendo das sérias restrições das autoridades norte-americanas à política econômico-financeira do Brasil, dominado por um perigoso processo inflacionário, o Sr. San Tiago Dantas teve, com antecipação, o cuidado de tomar algumas medidas sérias nesse setor. Dava, assim, sem que lhe impusessem, demonstrações de reais propósitos no sentido da ordenação das finanças e da economia brasileira. O Plano Trienal, em seus fundamentos, representa um programa de estabilização financeira, ajustado à nossa realidade. Mas não se tratava, como não se trata, de um plano ortodoxo, conforme os pontos de vista das autoridades monetárias internacionais. Por saber disto, desde o primeiro momento, a intenção do Ministro era conduzir as negociações diretamente com o Governo americano, do qual esperava melhor e maior compreensão para com as dificuldades do Brasil. Isto, no entanto, Sr. Presidente, infelizmente não aconteceu. O esquema traçado pelo Sr. San Tiago Dantas para suas negociações, como sabemos, ficou aquém de sua expectativa.

E' que, apesar de toda a boa vontade, aparente ou real, manifestada pelo Governo dos Estados Unidos no decorso das conversações, situadas sempre, como bem acentuou, aqui, o Ministro, em termos técnico-financei-

ros, a solução final dos acordos propostos para alívio do nosso balanço de pagamentos foi posta sob a dependência do pronunciamento do Fundo Monetário Internacional. Isto, Sr. Presidente, representou um tropeço considerável, porquanto a Missão San Tiago Dantas, na verdade, não estava em condições de negociar com o Fundo Monetário Internacional.

O Fundo, como é sabido, só admite programas de estabilidade de doze meses. Não é sua política levar em conta programas de tipo heterodoxo, como é o programa de estabilização financeira previsto no Plano Trienal. Além do mais, o Fundo recusava-se a considerar a situação brasileira antes do reajuste de nossa taxa cambial, tida por ele como irrealista. O Governo brasileiro, por sua vez, não se julgava em condições de reajustar a taxa, sem antes haver atingido um certo ponto de contenção da inflação interna e antes de receber a cobertura de divisas que considera indispensável, na forma de adiantamento de pagamentos vencíveis a curto prazo ou novos financiamentos compensatórios.

Não estando preparado para negociar com o Fundo Monetário Internacional em tais termos, o Sr. San Tiago Dantas viu-se diante de uma situação delicada: suspender os entendimentos ou enfrentar a nova realidade. Preferiu o Ministro optar por esta última decisão. Ao que estou informado, Sr. Presidente, não foi mal sucedido S. Exa. nessa nova tarefa. Apesar de haver o Fundo Monetário manifestado sua desaprovção à política de combate à inflação preconizada pelo Plano Trienal, nem por isto deixou de reconhecer as medidas já tomadas pelo governo brasileiro no domínio do crédito e da contenção de despesas públicas. Aquelas autoridades financeiras, no entanto, mostraram-se irredutíveis quanto à política salarial do governo brasileiro. Temerosas de que o programa previsto pelo Plano Trienal nesse setor não venha a ser cumprido, o Fundo Monetário Internacional adiou para junho, data considerada crucial, a conclusão das negociações realizadas em Washington.

Isto significa, Sr. Presidente, que a liberação dos créditos da AID, no valor de duzentos milhões de dólares, e do Exibank, no montante de quatro e quatro milhões de dólares, estão sob a dependência de um pronunciamento favorável do Fundo Monetário. As tentativas no sentido de uma desvinculação desses créditos da palavra do Fundo mostraram-se infrutíferas, pois as autoridades norte-americanas permaneceriam insensíveis a apelos dessa ordem.

Assim, Sr. Presidente, o governo brasileiro, que esperava negociar diretamente com o governo de Washington, e só com, ele concluir os entendimentos propostos, viu-se vinculado, por fim, ao Fundo Monetário Internacional, de cujo sinal verde permanece agora na dependência. Não estamos exagerando nem tirando conclusões apressadas. Basta a simples leitura dos textos em português e inglês, referente à correspondência trocada pelo Sr. David Bell, diretor da Agência para o Desenvolvimento Internacional e o Ministro San Tiago Dantas. No texto em inglês da carta do Sr. Bell, a vinculação das negociações ao Fundo é feita claramente. No texto da tradução portuguesa, lê-se:

"Para o período que se estende até maio do próximo ano, confiando em que a assistência financeira internacional de outras fontes (F.M.I. e europeus) venha a ser alcançada até junho de 1963, conforme V. Exa. (San Tiago Dantas) prevê em sua carta, o governo dos Estados Unidos estará, por sua parte, pronto a empenhar..."

A versão inglesa, no entanto, é diferente, porquanto ao invés do verbo confiar emprega expressão bem mais precisa e severa, qual seja: "na situação de que a assistência"

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Exa um aparte?

O Sr. JOSÉ CANDIDO — Ouge V. Exa com o maior prazer.

O Sr. Eurico Rezende — Em primeiro lugar, congratulo-me com o fato, para nós auspicioso, de V. Exa em carne, nervos e patriotismo estar pessoalmente fazendo este pronunciamento hoje, no Senado, pois no outro ensejo V. Exa não pôde aqui comparecer, eis que, tendo adoecido repentinamente, credenciou o Sr. Senador João Agripino para proceder à leitura do seu discurso. Vejo que V. Exa faz revelações curiosas e até mesmo espantosas à Casa. O discurso de V. Exa, além de cifrado, em depoimentos sérios e, por isso mesmo, com toda força probante, reveste-se de muita atualidade. Ainda ontem, a Comissão de Relações Exteriores do Senado ouviu o Sr. Embaixador José Sette Câmara Filho, tendo mesmo V. Exa funcionado como Relator, e chegamos à conclusão de que a Missão Antônio Balbino, que deverá ir à Europa...

O Sr. JOSÉ CANDIDO — Farei referência a ela dentro de pouco tempo.

O Sr. Eurico Rezende — ...completar as negociações empreendidas pelo Sr. Ministro San Tiago Dantas, encontrará a hegemonia e até mesmo uma certa intransigência do Fundo Monetário Internacional...

O Sr. JOSÉ CANDIDO — Perfeito.

O Sr. Eurico Rezende — ...o que vale dizer, o Governo Americano aconselhou o Ministro San Tiago Dantas a prolongar as negociações aos mercados europeus, dando a entender que estavam esgotadas auspiciosamente as gestões na América do Norte. Mas o fato é que vamos encontrar a política americana, também na América do Norte, através da ingerência do Fundo Monetário Internacional.

O Sr. JOSÉ CANDIDO — E inteiramente na dependência dele.

Sou muito grato, Sr. Senador, às suas generosas palavras. V. Exa fez referência igualmente ao nosso comportamento, ontem, na Comissão de Relações Exteriores. Vê agora um dos motivos que me obrigaram a ali propor a convocação do nosso Embaixador em Paris, para que também nos esclareça sobre o episódio do Fundo Monetário Internacional, que reputo da maior gravidade para o futuro de nosso País.

O Sr. Eurico Rezende — V. Exa foi muito feliz.

O Sr. JOSÉ CANDIDO — Continuo Sr. Presidente.

Colocado o problema nesses termos, parece-nos evidente que, se o governo brasileiro quiser se beneficiar da cooperação financeira de Washington, segundo os entendimentos ali efetuados, terá que cumprir as exigências e ponderações do Fundo Monetário, pelo menos no que diz respeito à política salarial.

Estará o nosso governo realmente disposto a isto? A resposta a esta indagação encontra-se no reajustamento salarial proposto pela Justiça do Trabalho, onde os tetos previstos não estão sendo respeitados. Há um desentendimento entre o Poder Executivo e as autoridades responsáveis pela política trabalhista do governo. Ainda agora, como consequência disto, nota-se descontentamento em áreas do funcionalismo civil e militar, para o qual a mensagem presidencial aplica aumentos de vencimentos de acordo com os níveis previstos no Plano Trienal. Considerando-se vítima de uma política de caráter unilateral, reclama aumentos superiores aos que

estão previstos. Se isto acontecer, como de fato já está acontecendo em outros setores, ver-nos-emos diante de nova pressão inflacionária. Não sabemos o que acontecerá. Mas uma coisa é certa: dificilmente obteremos um acordo com as autoridades do Fundo Monetário. Se de fato chegarmos a esse impasse, quem poderá nos assegurar que Washington nos concederá os créditos solicitados? Eis uma indagação que nos conduz, em face do exposto, a conclusões muito pessimistas.

É certo, Senhor Presidente, que a Missão San Thiago Dantas conseguiu reduzir atritos, desconfiarças e equívocos existentes na área das relações brasileiro-norte-americanas. Os partidários, em Washington, de uma linha dura no trato para com o Brasil, foram vencidos. Prevaleceu o espírito de cooperação, traduzido num verdadeiro voto de confiança no nosso governo. Mas a verdade, é preciso reconhecer, é que, ainda desta vez, essa confiança traduziu-se em termos limitados. A ajuda financeira, além de mitigada, foi condicionada à esfera técnica do Fundo Monetário Internacional.

O Sr. Eurico de Rezende — O nobre orador permite mais um aparte?

O SR. JOSE CANDIDO — Com todo prazer.

O Sr. Eurico de Rezende — Pelo que depreendo do seu discurso, V. Ex.^a entende que o Sr. Ministro San Thiago Dantas conseguiu o *minimum minimum*, no campo das negociações de caráter financeiro, mas conseguiu realizar a totalidade das nossas esperanças no campo da supressão dos atritos políticos internacionais das relações do Brasil com os Estados Unidos. O que vale dizer, o Sr. San Thiago Dantas foi um excelente Ministro Hermes Lima.

O SR. JOSE CANDIDO — Registro a observação de V. Ex.^a

Senhor Presidente: creio que tenhamos razão quando advertimos esta casa da necessidade de situarmos em seus devidos termos os resultados da viagem do Sr. San Thiago Danta. É esta advertência que desejamos aqui renovar.

Vejo que se anuncia nova Missão Exterior, desta vez confiada a Ministro de Indústria e Comércio. Não pretendo, por enquanto, fazer considerações a este respeito. Mas pergunto, Senhor Presidente: que resultados poderemos esperar da visita de S. Ex.^a à Europa, quando ainda permanecem em suspensão as negociações de Washington? Se não chegarmos, até junho, a bons termos com os técnicos do Fundo Monetário, que virão agora ao Brasil, não serão certo otimistas as perspectivas que se abrirão a nosso país. Novamente encontramos-nos diante da opção entre negociações políticas com Washington ou a simples criação da moratória. Ambas as soluções parecem-nos indesejáveis pelas suas graves implicações, pois tanto num como noutro caso entraríamos num clima de turbulência, que não sei se as nossas instituições estarão em condições de suportar. O restabelecimento de negociações políticas com o governo norte-americano seria o fim da política externa independente, enquanto a moratória induziria a ruptura com o mundo financeiro internacional, num momento em que não podemos prescindir da colaboração externa.

Senhor Presidente, não seio fazer julgamento. Expus fatos, muitos dos quais estão na consciência de todos. Deixo aos ilustres representantes desta Casa as conclusões e a lição que deles devemos tirar. (Muito bem! Muito bem! Palmas)

O SR. PRESIDENTE:

(Sr. Nogueira da Gama) — Antes de dar a palavra ao orador imediatamente inscrito, aproveito o ensejo para deixar consignados os meus melhores agradecimentos ao Senador Moura Andrade e mais membros da Mesa a gentileza que tiveram de apresentar-me felicitações pelo transcurso do meu aniversário natalício. Penhorado estou por este gesto de boas Ex-celências.

Tem a palavra o nobre Senador Nelson Maculan (Pausa)

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Torres. (Pausa)

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE:

(Não foi rebisto pelo orador) — Senhor Presidente e Srs. Senadores, em pronunciamento recente, teci considerações a respeito de uma constante maldita que se infiltrou no País, corroendo e enfraquecendo o organismo nacional, qual seja: a ausência de autoridade nos altos Conselhos da República.

Comentei o recente episódio da precipitação verbal e do antipatriotismo do Sr. Comandante do I Exército, cuja tagarelice causou uma corrida galopante, incidindo sobre o Banco do Brasil e, por via de consequência, sobre toda a rede bancária privada brasileira. O fato, por si só, obrigou nosso principal estabelecimento de crédito a recorrer ao Tesouro, ocasionando, daí, uma emissão de dez bilhões de cruzeiros. E o resultado foi que se tornou erodido o otimismo do Sr. Ministro da Fazenda, quando aqui nessa Casa manifestou as esperanças e, mais do que isto, o propósito governamental de não recorrer ao derrame cambial sem sustentação.

Sr. Presidente, há verdadeira promiscuidade de fatos, caracterizando o alquebramento dos princípios hierárquicos, nos altos escalões governamentais.

Os Srs. Senadores devem ter lido na imprensa brasileira que, recentemente, várias dezenas de pessoas invadiram apartamentos construídos por Institutos de nossa Previdência Social, e o fizeram à luz do dia. Recorrendo os prejudicados ao Sr. Ministro do Trabalho, o ilustre e preclaro Deputado Almino Afonso, na expectativa de que S. Ex.^a adotasse providências imediatas destinadas a liquidar o tumulto, alegando que a culpa do ocorrido era dos titulares anteriores do Ministério do Trabalho, que se não haviam esforçado em prol da implantação residencial dos seus contribuintes, dos seus associados.

Com essas palavras do Sr. Ministro do Trabalho, os invasores dos próprios governamentais que, por certo, na primeira etapa da usurpação, tiveram compasso de espera aguardando que a ação governamental fosse fulminante a fim de se operar a desocupação dos imóveis, aqueles invasores recrutaram das próprias palavras data vinda insensatas e, mais do que insensatas, vizinhas de uma delinquência, os estímulos necessários para lá continuarem. E lá continuam até hoje.

Há, no Código Civil, um dispositivo familiar a S. Ex.^a, na sua qualidade de advogado militante, segundo o qual o possuidor esbulhado pode agir no sentido de anular o esbulho, desde que adote providências imediatas. Podia, portanto, o Sr. Ministro do Trabalho, se S. Ex.^a se importasse com o princípio de autoridade e dela cuidasse, desocupar, na rapidez de algumas horas, os imóveis que não eram destinados aos invasores, mas sim a outros associados que, vencendo dificuldades financeiras, atravessando a

cortina da burocracia e perlongando o perpassar de vários anos, estavam preparados, de vez que haviam adquirido aqueles apartamentos, para o exercício dos seus direitos ocupacionais.

O que fez, então, o Sr. Ministro do Trabalho? Lavora as mãos, como Pilatos no Credo, e chegou ao ponto de afirmar, em entrevista à imprensa, que iria adotar todas as medidas repressivas e punitivas, para que a ordem jurídica fosse restabelecida na sua magnitude e na sua perenidade.

Qual foi, porém, a solução dada pelo ilustre Sr. Ministro do Trabalho? Determinou a um dos Procuradores da sua Pasta que ingressasse no Poder Judiciário e ali adotasse as medidas indispensáveis à solução, ao desaire da questão e da controvérsia. S. Ex.^a perdeu a instância administrativa. Avisado instantes depois ao estubo e à invasão, poderia solicitar à Polícia da Guanabara — porque era realmente caso de polícia — que, arremetendo aquele poder normal de polícia, pusesse fora os invasores e garantisse, naqueles imóveis, o ingresso dos titulares legais e legítimos da ocupação.

Sr. Presidente, transferiu-se a tarefa para o Poder Judiciário e como consoante a máxima histórica, erigida até em advertência pelos nossos penalistas, "Pior do que o crime é a impunidade". O Meretíssimo Juiz dos Feitos da Fazenda Pública, apreciando a medida possessória impetrada, em cujo dorso se requeria a liminar da desocupação imediata, e inspirando-se, talvez, no alquebramento de energias do próprio Poder Executivo através do Ministro do Trabalho, depois de vários dias concedeu a medida liminar dez dias. Concedeu aos invasores um decêndio para abandonarem os imóveis objetos das suas mastigações criminosas e esbulhadoras.

Ora, Sr. Presidente, o Código de Processo Civil é de uma clareza estonteante, inflacionária, quando dispõe que as medidas liminares são cumpridas imediatamente, isto é, logo após o despacho prolatado pela autoridade judiciária.

Nas minhas comarcas do Espírito Santo é em todas as jurisdições deste Brasil a fora, mercê da unificação das nossas normas civis adjetivas, as medidas liminares são cumpridas com a velocidade de uma semífusa. Mas Senhor Presidente, falhou, igualmente, o Poder Judiciário, diante da falta de autoridade do próprio Poder Executivo.

É lamentável que o Sr. Ministro Almino Afonso, que teve a sorte de ser amazonense, de um núcleo eleitoral pequeno, de um Estado abandonado pelos poderes públicos, no que tange à assistência administrativa, Estado que vive num marginalismo das atenções governamentais, que tem a honra e o orgulho de ver, finalmente, um seu filho lustre alçar posição tão eminente qual seja a de Ministro do Trabalho. Pasta que por sua natureza se espalha nas suas atividades, por todos os cantos e recantos, por todas as coronárias da Pátria, é lamentável que o Sr. Almino Afonso, no instante em que o crime esbulhatório lhe aparece diante dos olhos, constituindo-se seu primeiro desafio sério à sua autoridade, tenha se esquecido de que é Ministro para se lembrar, apenas, de que é um político trabalhista a prestigiar, com o estímulo e mais do que com a omissão, que seria culposa, com ação mais do que com a palha das palavras, com o grão dos fatos, consubstanciados na visita cordial e amena que fez aos próprios esbulhadores, aos próprios invasores.

Sr. Presidente, há nesse quadro, há nessa resultante condenável, a ausência de autoridade do Poder Executivo que está contaminando também, algumas áreas inferiores do Poder Judiciário.

Se essa situação perdurar, se essa preocupação constante de conciliar

com os delinquentes, se essa tarefa habitual de estabelecer conversações cordiais com aqueles que procuram causar erosão no patrimônio alheio, se essas práticas prosseguirem, se essa execução continuar, chegaremos, mais uma vez, — como se outras tantas não bastassem, — à conclusão de que a solução de uma crise político-militar no Brasil é apenas um adiamento. Significa, tão-somente, o prenúncio de outra conturbação, de outra agitação, conturbações e agitações muitas vezes pre-fabricadas, ou no egoísmo do poder econômico ou nos porões e nas oficinas do próprio poder governamental.

Sr. Presidente, em plena Capital da República, quatrocentos homens armados invadem várias centenas de apartamentos já destinados, por lei e por contratos, a outros usuários ou a outros donos e não acontece nada.

Pois bem, Sr. Presidente, quando o Governo da República desejou prestigiar a agitação no Estado da Guanabara, através do vetusto Sr. Ministro da Justiça, declarou que o I Exército comparecera à U. N. E. e a outros locais guanabarinenses, para garantir os próprios do Governo. No entanto, esse mesmo Governo não soube, não pôde ou — retificando — não quis assegurar proteção para seus próprios previdenciários para os imóveis de propriedade dos Institutos.

O Sr. Barros Carvalho — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com muito prazer.

O Sr. Barros Carvalho — Não pude ouvir o início da oração de V. Ex.^a Mas verifico que trata da invasão de apartamentos do Instituto dos Comerciantes por um número bem apreciável de pessoas necessitadas.

O SR. EURICO REZENDE — Para uma guerra! Por mais de quatrocentas pessoas armadas!

O Sr. Barros Carvalho — E. Excelência, sabe que isto é um fenômeno comum ao Brasil.

O SR. EURICO REZENDE — Exatamente.

O Sr. Barros Carvalho — Aqui, se invade a todo momento e o Governo Federal nunca lançou mão de polícia, acintosamente, para reair os invasores à cata de um teto. Nunca se valeu da polícia para violentá-los ou expulsá-los. Pelo contrário, procurou solucionar o problema conseguindo-lhes alojamentos e até hospedagem em hotéis. O desejo é atender a todos. É um fenômeno natural da época em que vivemos, fruto da nossa economia, fruto do vexame social que aí está. Não faltou autoridade a S. Ex.^a, o Sr. Presidente da República, ou seja, o Poder Executivo. (Muito bem!). Não faltou, igualmente, autoridade ao Sr. Ministro do Trabalho, Deputado Almino Afonso, S. Ex.^a, foi prudentemente, procurar a Justiça e dela se valeu para garantir aqueles que tinham compromissos com o I.A.P.C. V. Ex.^a deve, até louvar a atitude do Ministro do Trabalho Entendido como é em assuntos sociais e econômicos, conhecendo a situação que atravessa o povo brasileiro. V. Ex.^a há de convir em que a atitude do Sr. Almino Afonso foi — já não digo de garantia imediata aos direitos dos que tinham contratos firmados com o Instituto — mas de complacência com aqueles que não tinham teto e foram em busca de um. Acredito meu nobre amigo Senador Eurico Rezende que a situação será solucionada, pois este é o desejo do Ministro Almino Afonso, conforme, ainda hoje, me manifestava, quando o acompanhei ao Aeroporto de Brasília. As fomentações de desordem que existem por aí promovidas pelos inimigos do Poder Executivo, concorrem fortemente para agravar a situação. O que se ve-

rifica, no Governo, é o interesse que o Sr. Presidente da República tem demonstrado em reaproximar autoridades distantes entre si. Tenho acompanhado e verificado a prudência com que S. Exa. se vem conduzindo em todos os setores da vida política brasileira, no sentido de colimar esse objetivo. Esperamos portanto de V. Exa. um crédito de confiança até que consigamos ver a economia brasileira recuperar-se e ganhar estabilidade para que reine a paz em todos os recantos do Brasil. É o apelo que faço à inteligência, à cultura e ao civismo da casa pública que V. Exa. tem em tanta conta.

O SR. EURICO REZENDE — Agradeço a contribuição, embora a ré, que o parte Samaritano de Vossa Exa. ofereceu ao meu discurso. Tenho por V. Exa. um duplo respeito, de pertencimento com uma completa simpatia.

O Sr. Barros Carvalho — Agradeço a V. Exa.

O SR. EURICO REZENDE — V. Exa. nesta Casa, como "bátonnier" da Maioria, tem a responsabilidade de coordenar os seus ilustres comandantes nas tarefas em função da solidariedade devida ao Poder Executivo. E tenho também a simpatia pessoal de V. Exa., homem realmente simpático, que procura cumprir os deveres ingratos e ásperos da liderança sem sacrificar nos debates do plenário o exercício dos seus afetos particulares; enfim Vossa Excelência é um gentleman.

O Sr. Barros Carvalho — Agradeço a V. Exa.

O SR. EURICO REZENDE — ... um catedrático em matéria de cortesia e com diploma registrado no Ministério da Educação. (Riso). Mas, vejo em V. Exa. também outra virtude: não digo o predicado da tolerância, encaro os pressupostos da boa fé. Relevante, porém, o aparte de V. Exa. porque, chegado a plenário já quase em meio a meu pronunciamento, não assistiu ao início das minhas considerações. Isto é, a formulação proposicional do meu discurso. O que eu disse, Sr. Senador Barros Carvalho foi que mais de 400 homens armados invadiram dezenas de apartamentos construídos pela Previdência Social e lá comprometidos por alienação contratual com os seus ocupantes, ou os seus proprietários. Não sei se houve transferência do domínio pleno, ou se se tratou apenas de um pacto ocupacional; o fato é que houve a invasão em massa, invasão armada e, mais do que isso, a invasão atrevida porque se verificou quando o sol noite Senador — V. Exa. vê como é lindo o sol brasileiro — estava a pino no zenite, estava ao meio-dia. Esta hora na escala cronológica, faz presumir que os homens públicos devam olhar mais atentos porque estão a meio do expediente para o cumprimento dos seus deveres de vigilância e prática de atos positivos de administração.

Houve a invasão. V. Exa. é advogado. Sabe perfeitamente que no Código Civil vigente neste governo que tanto pregou a legalidade, há um dispositivo que dá ao esbulhado o direito de fazer cessar o esbulho, desde que proceda imediatamente. Estou fazendo um retrospecto para esclarecimento de V. Exa.

O Sr. Barros Carvalho — Muito obrigado.

O SR. EURICO REZENDE — Hávida a invasão, que fez o Sr. Ministro Almino Afonso recebendo instantes depois a visita, para S. Exa. honrosa e não delinqüente, dos esbulhadores? Esculpou-se: justificou a atitude.

le que a culpa era dos seus antecessores no Ministério. Não tiveram o cuidado de atender a todas as necessidades a todas as demandas da Previdência Social que tem no seu elenco como elemento preponderante e de desafio, a construção imobiliária. Isto é, a política habitacional. Não adotou S. Exa. a medida legal prevista no Código Civil, a que estava obrigado, legal e moralmente.

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo soar as campainhas) — Lamento informar a V. Exa. que há oradores inscritos para a prorrogação da hora do Expediente, de acordo com o artigo 163, § 2º do Regimento Interno. Assim, o tempo restante de V. Excelência é de cinco minutos.

O SR. EURICO REZENDE — Agradeço a V. Exa. Acredito que a escassez do tempo será perfeitamente preenchida e compensada pela inteligência e patriotismo do Sr. Líder da Maioria, que rapidamente apreenderá o sentido das minhas críticas e me dará razão.

Dizia eu, nobre Senador Barros Carvalho que S. Exa. o Sr. Ministro do Trabalho deixou passar a oportunidade legal, que mais do que se lhe oferecia, se impunha, moral e eticamente, de decidir em obsequio do princípio de autoridade, em favor da ordem social. S. Exa. deixou diluir-se, cair em cacos, pelo chão, o ensino legal que tivera. Pressionado, então, pelos órgãos da imprensa, e talvez sensibilizado e martirizado pelos protestos lacrimosos dos esbulhados, Sua Exa. — dizia eu, com a licença dos Senhores Senadores Walfredo Gurgel e Padre Calazans — lançou as mãos como Pilatos, no Credo. Recrutou a presença de um Procurador de sua Pasta e, na insistência de não se despir da sua qualidade de líder trabalhista — menos Ministro de Estado do que político — determinou que o Procurador do seu Ministério irresponsasse em juízo com uma ação possessória. V. Exa. sabe como a Justiça brasileira, seja pelo intrinseco das nossas organizações judiciárias, seja pelos excessos de prazos consubstanciados em nossa codificação adjetiva, é demorada. No meu Estado do Espírito Santo, pelo menos, as demandas judiciais se alongam pelo tempo. O fato é que o Procurador do Ministério do Trabalho requereu no curso da ação, a medida *in limine*, a liminar, para que os esbulhadores fossem despojados pela Justiça. E, que fez o Juiz dos Feitos da Fazenda Pública, assimilando, compreendendo o comodismo, a demagogia, a falta de autoridade, a ausência de sentido hierárquico e, mais do que isso, o mau exemplo do Executivo, traduzido nas omissões e nas ações do Sr. Ministro do Trabalho? Concedeu a medida liminar. Mas, coisa inédita neste País — que irá agitar o tumulto Rui Barbosa, que irá causar erosões na sistemática do nosso Direito, que irá currar, que irá deflorar acordos históricos do Supremo Tribunal Federal — concedeu a medida liminar, mas deu aos invasores o prazo de dez dias para desocupação.

Gostaria de perguntar ao eminente Líder da Maioria: que teria se, chegado a sua casa, a eventuais ocupação por uma turba esbulhadora? Por certo não praticaria violência, porque conheço seu respeito à Lei, de envolvimento com a conduta de seus sentimentos de humanidade. Não praticaria atos predatórios para desocupação, para vender o crime. Agiria de acordo com a Lei: chamaria a polícia e a ela mostraria o Código Civil. Então, os esbulhadores decolariam de lá com a velocidade que a polícia deve imprimir aos inquilinos do crime e da delinqüência.

Sr. Presidente, sinto, pelo gesto fisicômico de V. Exa., que meu tempo está agonizando. Concluído, desejo

pedir ao eminente Sr. Presidente da República que, *modus in robus*, proceda como o ex-Presidente Jânio Quadros. Ninguém mais demagoga, em uma campanha eleitoral, ninguém mais procurava arrepiar a sensibilidade da opinião pública para efeitos eleitorais. Do que o mato-grossense ilustre nascido em São Paulo. No entanto, ninguém encarnava mais, uma vez eleito, o princípio da autoridade e da hierarquia do que o ex-Presidente Jânio Quadros. Por isso, rendendo homenagem a São Paulo, que é uma das motivações cívicas e econômicas mais ciclônicas deste País, é que eu disse, com ligeira estranheza de 10-15-20 Senador Aurélio Viana, que Jânio Quadros é mato-grossense nascido em São Paulo. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Arnor de Melo.

O SR. ARNOR DE MELO:

(Não foi revisto pelo orador) Sr. Presidente, todos sabem que um dos mais sérios problemas deste País é o do elevado preço dos serviços portuários e dos transportes sobre água. Chega-se a admitir que a navegação de cabotagem, por isso tende a desaparecer, pois, mesmo com as grandes subsídios e auxílios governamentais, não consegue vencer a concorrência dos outros meios de transporte, especialmente o rodoviário. De tal modo se agrava esse estado de coisas que a bem dizer, cada navio que se coltro não é um problema que se resolve, mas um problema que se cria. Caminhamos assim, em setor de tão grande importância da nossa vida econômica, para uma situação caótica, que agravará o desajuste social em que vivemos. Não pode o Poder Legislativo ignorar tal situação mas, ao contrário, deve tomar conhecimento através de investigações mais profundas. É por que encaminho à Mesa um requerimento de informações ao Ministério de Viagem e Obras Públicas. É a o que tinha a dizer. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

Requerimento nº 103, de 1963

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, sobre as chamadas empresas de investimentos sociais.

(Do Senador Vasconcelos Torres).

Senhor Presidente:

Na forma regimental requero me sejam prestadas as informações abaixo discriminadas, pelo Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda:

- 1 — A Diretoria de Rendas Internas autoriza e fiscaliza as chamadas "empresas de investimentos sociais"?
- 2 — Enviar a relação das que estão devidamente regularizadas no Ministério da Fazenda.
- 3 — Qual o órgão do Ministério da Fazenda que averigua a idoneidade financeira dessas firmas?
- 4 — Se os anunciados sorteios de automóveis e outros brindes são fiscalizados pelo Ministério da Fazenda?
- 5 — Quantos automóveis foram sorteados até agora e os nomes dos beneficiados?
- 6 — No caso dessas empresas não possuírem idoneidade financeira, qual a providência tomada — ou a ser tomada — pelo Ministério da Fazenda, no sentido de resguardar a economia de brasileiros incautos que se deixam levar por promessas mirabolantes e, ainda, nesta hipótese, se o Ministério da Fazenda alertou as autoridades policiais sobre a venda de títulos pa-

trinhonistas, ações ou apólices dessas "empresas" construtoras de estádios, ginásios, hospitais, etc.?

Sala das Sessões, 18 de abril de 1963.

Vasconcelos Torres.

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento lido vai à publicação e será oportunamente despachado pela Mesa.

Há, ainda, outro requerimento que vai ser lido

É lido o seguinte

Requerimento nº 104, de 1963

Nº 104, DE 1963

Nos termos do art. 212, letra "v" do Regimento Interno, requero transcrição dos Anais do Senado do "Itamarati e Senado", publicado no "Correio da Manhã", de hoje.

Sala das Sessões, em 18 de abril de 1963. — Ruy Carneiro.

O SR. PRESIDENTE:

Este requerimento depende de apoio.

Os Srs. Senadores que o apoiarem deverão permanecer sentados.

Sendo evidente que o documento cuja transcrição se pede não atinge o limite estabelecido no parágrafo único do art. 202 do Regimento Interno, será submetido à deliberação do Plenário, independente de parecer da Comissão Diretora, na Ordem do Dia da sessão ordinária seguinte.

(Pausa)

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura de outro requerimento.

É lido o seguinte

Requerimento nº 105, de 1963

Requero, na forma regimental, por intermédio da Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Viagem e Obras Públicas, por seus diversos órgãos, bem como do Centro de Navegação Transatlântica do Rio de Janeiro e de Santos e do Sindicato das Empresas Nacionais de Navegação:

A — Ministério da Viagem e Obras Públicas

I — Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, com vistas às Administrações de Portos incluídas no Acordo assinado em 18 de outubro do ano findo entre o Governo Federal e a Federação Nacional dos Portuários, e às demais Administrações de Portos organizados do país:

a) tonelagem de mercadorias movimentadas por espécie, carga geral, granel sólido e número total de homens empregados nos serviços da Administração de cada porto, compreendendo empregados próprios e outros profissionais como arrumadores que a ela prestam serviço na base de produção ou de taxa, mas sem vínculo empregatício, nos anos de 1958 a 1963;

b) salários básicos (ou ordinários) vigentes para as diversas categorias e classes de empregados, com a discriminação de percentuais que incidem sobre serviços em períodos extraordinários de trabalho, e de outras vantagens como adicionais por tempo de serviço, por insalubridade, periculosidade, gratificação de férias e de Natal (ou 13º salário), salário-família base e das demais vantagens de que gozavam essas empregadas do marco de 1958 a março de 1963;

c) efeitos do pagamento por produção ou unidade, discriminando-se os ganhos médios decorrentes desse regime de pagamento;

d) custo médio por tonelada movimentada nos anos de 1958 a 1963;

e) índices do custo de vida e de depreciação da moeda (C.N.E.) nos mesmos meses indicados no item b);

f) regime de trabalho vigente nos anos de 1958, 1962 e março de 1963.

g) subvenções recebidas pelas Administrações Portuárias para:
1 — cobrir "deficits" operacionais;
2 — outros destinos;
3 — pelo orçamento da República;
h) percentagens das despesas de pessoal em relação à receita bruta do tráfego do porto em 1962 e previsão para 1963;

i) no caso das concessões particulares, percentuais da remuneração do capital em relação à receita bruta do tráfego em 1962 e previsão para 1963;
II — Comissão de Marinha Mercante:

a) Salários básicos (ou ordinários) vigentes para as diversas categorias profissionais que prestam serviços à navegação nos portos, exceto as das Administrações de Portos, vantagens de que gozam e seus ganhos médios mensais e regime de trabalho de março de 1958 a março de 1963;

b) quais as razões que levaram a Comissão de Marinha Mercante a equiparar a taxa remuneratória da movimentação de mercadorias estabelecida na base de peso, à de volume, considerando para isso a tonelada como metro cúbico, quando presumivelmente na ocasião da fixação do valor da taxa a taxa a base de peso já se havia levando em conta a densidade e outras características da embalagem e da natureza da respectiva mercadoria;

c) salários básicos (ou ordinários) vigentes para os marítimos em geral, empregados na Marinha Mercante nacional, discriminando-se, porém, os da navegação de longo curso, da cabotagem e dos portos, vantagens usuais e ganhos médios mensais de março de 1958 a março de 1963;

d) subvenções e auxílios concedidos pela Comissão de Marinha Mercante a cada uma das empresas estatais de navegação e às empresas particulares, nos anos de 1958 a 1962.

B — Aos Centros de Navegação Transatlântica do Rio de Janeiro e de Santos

a) salários básicos (ou ordinários) vigentes para as diversas categorias profissionais que prestam serviços à navegação, tais como estiva, conferentes de carga e descarga, consertadores vigias, etc., seus ganhos médios mensais e outras vantagens de que gozavam e gozam de março de 1958 a março de 1963;

b) custo médio da movimentação por tonelada ou por m3 de mercadoria importada ou exportadora para o estrangeiro, em períodos ordinários ou extraordinários de trabalho discriminando-se, se possível, a despesa por cada uma das entidades — administração do porto, estiva, conferência, consertadores, vigias, praticagem, serviços de rebouque atracação e desatracação (quando não executados pelas administrações de porto), etc.

C — Ao Sindicato das Empresas de Navegação Nacional do Rio de Janeiro

a) salários básicos (ou ordinários) vigentes para as diversas categorias profissionais que prestam serviços à navegação, tais como estiva, conferentes de carga e descarga, consertadores, vigias, etc., seus ganhos médios mensais e outras vantagens de que gozavam e gozam de março de 1958 a março de 1963;

b) custo médio da movimentação por tonelada ou por m3 de mercadoria importada ou exportada por cabotagem na carga ou descarga em cada porto, em períodos ordinários ou extraordinários de trabalho discriminando-se, se possível, a despesa por cada uma das entidades — administração do porto, estiva, conferência, consertadores, vigias, praticagem, serviços de rebouque atracação e desatracação (quando não executados pelas administrações de porto), etc.

Sala das Sessões, em 17 de abril de 1963. — Arnou de Mello.

O SR. PRESIDENTE

O requerimento lido sera oportunamente despachado pela Mesa.
Acaba de chegar à mesa o ofício que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte

OFÍCIO

Brasília, 18 de abril de 1963.
Nº 441 — Encaminha o Projeto de Decreto Legislativo nº 6-A, de 1963.

Senhor Secretário:

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência, a fim de que se digne submetê-lo à consideração do Senado Federal, Projeto de Decreto Legislativo nº 6-A, de 1963, da Câmara dos Deputados, que concede autorização do Presidente da República para ausentar-se do País, a fim de atender ao convite oficial do Governo da República Oriental do Uruguai.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha distinta consideração. — Henrique de La Rocque, 2º Secretário, servindo de 1º Secretário.

Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1963

(Nº 6-A, DE 1963, NA CAMARA DOS DEPUTADOS)

Concede autorização ao Presidente da República para ausentar-se do País, a fim de atender ao convite oficial do Governo da República Oriental do Uruguai.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' concedida autorização ao Presidente da República, Senhor João Belchior Marques Goulart, para ausentar-se do Território Nacional, durante o mês de abril de 1963 a fim de atender, também, ao convite do Governo da República Oriental do Uruguai, para uma visita oficial a aquele país.

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores.

O SR. PRESIDENTE

No expediente que acaba de ser lido figura o Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1963, originário da Câmara dos Deputados que concede autorização ao Presidente da República para se ausentar do país, a fim de atender a convite oficial do Governo da República Oriental do Uruguai.

Materia dessa natureza, de acordo com o Regimento, tem a tramitação da urgência especial prevista no artigo 326, nº 5-b, da Lei Interna, independentemente de requerimento.

Nessas condições, o Projeto de Decreto Legislativo em apreço será submetido a deliberação do Senado no final da presente sessão, devendo as Comissões a que foi distribuído — de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores — proferir os seus pareceres ao ser anunciada a matéria.

(Pausa)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Eduardo Assmar. — Sebastião Archer. — Sigefredo Pacheco. — Delfino Rosado. — Walfredo Gurgel. — Arnou de Melo. — Heribaldo Vieira. — João Leite. — Jefferson de Aguiar. — Eurico Rezende. — Vasconcelos Torres. — Lineli Gomes. — Pedro Ludovico. — Lopes Costa. — Adolpho Franco. — Antonio Carlos. — Athilo Fontana. — Mem de Sá. (17)

O SR. PRESIDENTE

Sobre a mesa telegrama que vai ser lido.

E' lido o seguinte:

Sua Exª Senador Auro Moura Andrade. — Senado Federal — Brasília.

D. F. — Transmido Telex recebido do Gabinete Rio PíPT Abraspa a Sua Excelência o Senador Auro de Moura Andrade v.g. Presidente Vg do Senado Federal — Comd e do conhecimento de V. Exª o Sr. Presidente da República partirá no dia 22 do corrente v.g. em visita oficial ao Chile e ao Uruguai pt 2. A fim de dar maior brilho a Comitiva Oficial v.g. Sua Excelência o Presidente da República convidou para de a fazerem parate os Líderes da Maioria v.g. da Minoria v.g. do Grupo Parlamentar e o Presidente da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal pt 3. Assim v.g. tenho a honra de comunicar a V. Exª que farão parte da Comitiva Presidencial os Senadores Barros de Carvalho v.g. João Agripino e Jefferson de Aguiar e v.g. como Representante do Grupo Parlamentar v.g. o Senador Aurélio Vianna pt Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª os protestos do meu profundo respeito pt a) Hermes Lima pt FECHASPAS — Gabinete — Brasília.

O SR. PRESIDENTE

A Mesa está devidamente ciente da respeito da matéria.

Está finda a hora do Expediente

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores, sobre a Mensagem número 41 (nº de origem 31), de 15 de fevereiro de 1963, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Diplomata Afrânio de Melo Franco Filho para a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Bélgica.

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores, sobre a Mensagem número 52 (nº de ordem 47), de 21 de março de 1963, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha, do Diplomata José Sette Câmara Filho, para a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Confederação Helvética.

Nos termos do Regimento, as duas matérias deverão ser apreciadas em sessão secreta. Nessas condições, peço aos Srs. Funcionários da Mesa que adotem as providências de direito.

(A sessão transforma-se em secreta às 16 horas e 5 minutos e volta a ser pública às 16 horas e 40 minutos).

O SR. PRESIDENTE

Está reaberta a sessão.

Item nº 3 da Ordem do Dia:

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 687, de 1962, de autoria do Senhor Senador Paulo Fender, que solicita ao Senhor Ministro da Justiça a abertura de rigoroso inquérito federal no Estado do Pará a fim de apurar responsabilidades no recente atentado verificado na Cidade de Belém, contra uma estação de rádio a Guajará, tendo Parecer, número 775, de 1962, da Comissão de Constituição e Justiça, pelo arquivamento.

Em discussão o parecer (Pausa). Não havendo quem pegue a palavra, declarou-se encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

O requerimento será arquivado.

Discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1963, em regime de urgência de acordo com o Art. 326, letra b do Regimento Interno, dependendo dos pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Tem a palavra o nobre Senador Wilson Gonçalves para, na qualidade de Vice-Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, designar relator.

O SR. WILSON GONÇALVES: Sr. Presidente, designo relator o nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho, para emitir o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. JOSAPHAT MARINHO:

(Para emitir parecer) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, ainda há poucos dias o Senado votou matéria semelhante, autorizando a viagem do Sr. Presidente da República ao Chile. Naquela oportunidade assinou-se, neste plenário, que viagem dessa natureza obedecem ao alto e compreensível propósito de melhor consolidação de boas relações entre Estados, Governos e povos do mesmo Continente.

A medida ora trazida ao conhecimento do Senado visa, por assim dizer apenas estender a autorização, de maneira que o Presidente da República possa também visitar a República do Uruguai. As razões que justificaram o pronunciamento favorável da Comissão de Constituição e Justiça, naquele primeiro caso, militam neste. E o parecer. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Solicito o parecer da Comissão de Relações Exteriores.

O SR. ANTÔNIO CARLOS:

(Para emitir parecer) (Sem revisão do orador) Sr. Presidente, pelo ofício nº 441, datado de 18 do corrente mês, a Câmara dos Deputados encaminha ao Senado Federal projeto de Decreto Legislativo, aprovado, naquela Casa do Congresso, que concede autorização ao Sr. Presidente da República para ausentar-se do País, a fim de atender a convite oficial do Governo da República Oriental do Uruguai.

O projeto tem a seguinte redação.

At. 1º E' concedida autorização ao Presidente da República, Senhor João Belchior Goulart, para ausentar-se do Território Nacional durante o mês de abril de 1963, a fim de atender, também, ao convite do Governo da República Oriental do Uruguai, para uma visita oficial a aquele país.

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sr. Presidente, a Mesa do Senado distribuiu esta proposição às Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores.

No que teca a matéria que deve ser examinada pela Comissão pela qual faio neste momento, devo apenas acrescentar ao Senado da República de que este projeto é o complemento de aquele outro que esta Casa já aprovou, autorizando a ausência do Território Nacional do Chefe do Governo para cumprir missão oficial na República do Chile.

Posteriormente, segundo se desprende, o Sr. Presidente da República recebeu convite para, nesta mesma viagem, visitar oficialmente a República Oriental do Uruguai, razão por que solicita, agora, autorização para mais esta etapa de sua viagem pelos motivos que justificaram a aprovação pelo Congresso Nacional da resolução

que autorizou o Sr. Presidente da República visitar a República do Chile. Entende a Comissão de Relações Exteriores, e este é meu parecer, que deve aprovar a presente resolução que apenas complementa a anterior.

Sr. Presidente, a visita do Chefe do Governo brasileiro a estes dois Países da América Latina tem alto significado para nossa política exterior; colocará o Brasil naquela posição, a nosso ver, exata, de fazer uma política exterior tendo em vista, em primeiro, o Continente latino-americano e o interesse das relações de amizade comerciais e econômicas com estes países vizinhos e tradicionalmente nossos amigos.

Sr. Presidente, acredito mesmo, pela composição da comitiva do Sr. Presidente da República divulgada nos jornais matutinos de hoje, que esta viagem representa, ainda, um grande exemplo de educação política do povo brasileiro e de compreensão das elites dirigentes de nosso País.

Irá o Chefe do Governo àquelas duas Repúblicas amigas acompanhado de dirigentes e de líderes de todas as correntes representativas do pensa-

mento político de nossa Pátria.

No momento é, pois, de se aprovar esta Resolução, não só porque representa o complemento daquela anterior, como, ainda, pelas razões que rapidamente acabo de aduzir.

E' o parecer, Sr. Presidente. *(Muito bem)*

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto.

O SR. EURICO REZENDE:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, meu voto será favorável a licença para que o Sr. Presidente da República se ausente do País, especificamente, para visitar as Repúblicas do Chile e Uruguai.

Todavia, na oportunidade da discussão da matéria, desejo manifestar aqui o meu entendimento, no sentido de que estas mensagens governamentais imperando a concessão de licenças desta natureza; deveriam conduzir, de um modo claro e específico, as tarefas a serem executadas pelo Chefe do Governo nos países visitados. Na agenda desses contatos, obviamente, há uma área muito larga que se abre às demonstrações recíprocas de convivência fraterna e de entendimento democrático entre os respectivos países. E' o lado, digamos assim, cordial e social da visita; mas a experiência revela-nos, que, quase sempre, dentro dessa programação, os Chefes de Governo celebram acordos, pactos, convênios de natureza diversa, inclusive cultural e econômica. Em virtude de esses convênios serem do interesse imediato da apreciação do Poder Legislativo, deveria a sua enunciação constar da Mensagem enviada ao Congresso, para efeito da licença.

Ouço falar, e também leio na imprensa, que o Sr. Presidente da República firmará três convênios com o Governo do Chile. Surge então em nosso espírito a dúvida — e acredito que o eminente Líder da Maioria não poderá dissipá-la — sobre quais compromissos o Sr. Presidente da República vai apor a chancela do Governo brasileiro.

Sua Excelência, em seguida, irá ao Uruguai. Naturalmente, ali, serão celebrados, através de convênios, interesses promissivos, interesses a assinalar o intercâmbio de vária ordem

entre a República Colegiada do Uruguai e o Governo brasileiro.

Sr. Presidente, tem sido da tradição do Congresso, pacificamente conceder licença sem procurar conhecer dos objetivos e das finalidades de caráter obrigacional que conduzem a visita presidencial. Dir-se-á que a Constituição Federal prevê a assinatura de convênios *ad referendum* do Congresso Nacional. Se esta norma, esta prerrogativa, esta franquia atribuída ao Chefe do Executivo está realmente esculpida na Carta Maior, a circunstância não deve excluir o dever de vigilância prévia do Congresso Nacional, porque, se o Sr. Presidente da República firmar um convênio, *verbi gratia*, contrário, inconveniente ou inoportuno, isto é, por questão de fato ou de direito contrário à nossa política, à nossa formação cultural, à nossa economia, haverá um remédio: o Congresso negar aprovação a esse convênio.

Essa rejeição, perfeitamente constitucional, teria fatalmente uma repercussão de atrito, de suspeição, de desconfiança, a mutilar e a desfigurar as soluções pacíficas entre os povos, entre os governos nêle interessados.

De modo que, Sr. Presidente, deixo aqui na minha palidez de novico, de recém-chegado a esta Casa, mas não mal chegado, uma sugestão para que os irmãos maiores do Senado, os elementos titulares da vanguarda da história, da prática e da experiência parlamentar a estudem, a fim de que o Poder Legislativo se resguarde, ante os interesses nacionais, de surpresas que seriam imensamente desagradáveis no setor das nossas relações internacionais.

No mais, como disse vestibularmente, dou a minha acolhida, dou o meu entusiasmo à visita presidencial às terras americanas, formulando os melhores votos e invocando as mais ardentes preces para que o eminente Sr. Presidente da República encontre no Chile, uma Nação caracterizada pelo respeito democrático, em que as ideologias que assinalam a controversia política daquele País sejam perfeitamente exercitadas sem crises e sem distúrbios, e que encontre no Uruguai aquele espetáculo admirável de economia edificada e, mais que isso, onde se realiza, com tão poucas possibilidades intestinas, um verdadeiro milagre de construção e de estabilidade nacional. Desejo principalmente que, em ambas as visitas, o Chefe do Governo Brasileiro contemple sequiosamente, demoradamente, a paisagem bendita da autoridade e da hierarquia. *(Muito bem! Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE:

Continua em discussão o Projeto.

O SR. AMAURY SILVA:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, ouvi, com a atenção merecida, o discurso agora proferido pelo nobre Senador Eurico Rezende a respeito do pedido de licença formulado pelo Exmº Senhor Presidente da República para ausentar-se do País.

Em que pesem, Sr. Presidente, as considerações feitas por esse nobre colega, somos de opinião que, em razão da delicadeza que o assunto envolve, qual seja a manutenção de contatos entre o Chefe de Governo de um país e o Chefe de Governo de outro país, não seria oportuno, e nem conveniente, que ficassem expostos no pedido de licença e no Projeto de Resolução que a concede, os temas fundamentais que o Presidente visitante discutiria com o visitado.

O Sr. Eurico Rezende — V. Exª quer-me honrar com um aparte?

O SR. AMAURY SILVA — Pois não.

O Sr. Eurico Rezende — Devo dizer a V. Exª que não sugeri o registro, no próprio texto legislativo, da motivação e dos fins da visita. O que achei aconselhável, mas sem uma ideia inflexível, por isso que recuetei à colaboração dos colegas mais experientes, foi que, pela mensagem presidencial ou através da palavra do Líder da Maioria, o Poder Legislativo soubesse, de antemão, com relação à parte da agenda das atividades do Presidente, quais as matérias a serem versadas, matérias que deviam, mais tarde, sofrer o exame do Congresso Nacional. Admitamos que o Presidente da República vá ao Chile ou a outro País e anuncie que firmará este ou aquele convênio — falo em tese, não se trata do eminente Sr. João Goulart, mas de qualquer Presidente — e que, pelas informações, o Congresso chegue à conclusão de que esse convênio é nocivo.

Então, obviamente, negará a licença. Falo, Srs. Senadores, em tese — repito — sem dar qualquer sentido de atualidade à discussão; falo de modo geral, sem nenhuma estatização — este termo está muito em moda — de ideias, de princípios. O meu entendimento pode ser diluído e até suprimido se outros Srs. Senadores me convencerem de que não há necessidade dessa notícia antecipada dos convênios, dos contratos, das obrigações. Já dizia Ruy Barbosa que entre os mais ilustres há sempre lugar para os mais humildes, quando estes timbram pela colaboração. Assim é que me aventurei em suscitar esta questão que poderá ser por mim recolhida e invalidada se outras vozes mais altas ecoaram no meu entendimento.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. AMAURY SILVA — Com prazer.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — O nobre Senador Eurico Rezende levantou uma questão doutrinária das mais interessantes e que provoca a opinião dos que procuram estudar a mecânica, o sistema, o constitucional vigente. Questão doutrinária porque, na verdade, S. Exª esclareceu claramente, declarando que seu voto será favorável ao pedido de licença formulado pelo Sr. Presidente da República. Devo dizer a S. Exª que, data venia, entendo de modo inteiramente contrário. Em primeiro lugar, a Constituição Federal, quando trata de matéria desta ordem, exige apenas que o Presidente se ausente do País com autorização, com licença do Congresso; não exige se manifeste sobre a finalidade de sua viagem. Pode ser até de caráter particular, especial, e, portanto, não está obrigado a esclarecer ao povo a razão da mesma. Em segundo lugar, mesmo em se tratando, como é o caso — do espírito de cordialidade, graças a Deus, de união, que se está verificando entre os países americanos, acredito que o Presidente da República, além deste, tenha outro interesse nos países que visitará. Ao que me parece, a sensibilidade de homem público do nobre Senador Eurico Rezende há de se estender a essa parte delicadíssima da matéria de que vou tratar. Muitas vezes, o Presidente da República se dirige a outra Nação com objetivo de caráter diplomático tão delicado, que não pode ser esclarecido previamente ao Congresso e à Nação. Poderá ocorrer que, dado ao conhecimento dos governos visitados os entendimentos não possam ser concretizados em convênio. Seria profundamente desagradável para o Governo ou para o País se, esclarecida previamente a intenção da visita, não fosse concretizada o seu objetivo. Significaria uma diminuição para o Governo e para a própria Nação. Em se tratando de matéria diplomática, de caráter delicado e muitas vezes secreto,

não é possível a um Chefe de Estado tornar público os objetivos de sua viagem. Assim, as Mensagens posteriores deverão vir necessariamente dentro desses mesmos termos. No momento, porém, a Constituição não obriga o Presidente da República a declarar os motivos de sua viagem; exige apenas que não se ausente do País sem autorização do Congresso.

O SR. AMAURY SILVA — Senhor Presidente, acolho e registro com satisfação os apartes com que me honraram os eminentes Senadores pelo Estado do Espírito Santo e pelo Estado da Paraíba.

Infelizmente, Sr. Presidente, devo dizer a S. Exª o Senador Eurico Rezende que, ainda uma vez, não posso nem devo concordar com a inovação por S. Exª pretendida, como também não tenho a pretensão de que a minha voz seja bastante alta, a ponto de modificar o que S. Exª deseja, alterando sua convicção a respeito.

Peço, também, que os mais experimentados discutam e opinem a respeito da matéria como, ainda há pouco, fez o nobre Senador Argemiro de Figueiredo, expendendo argumentos que seriam os usados por mim.

Sr. Presidente, no caso de o Chefe do Governo decidir realizar visita de natureza diplomática a qualquer país, seria imprudente que, antes dos contatos, dos debates prévios que tais visitas exigem, dissesse de público dos assuntos fundamentais que ditaram a necessidade de visita.

Nas relações políticas, econômicas e sociais, entre as nações, existem, às vezes assuntos que, pela sua importância e delicadeza, requerem tal sigilo que não vejo como pudessem, a priori, ser furtados ao debate. O Presidente da República, ao solicitar licença para ausentar-se do País, cumpre expressa e fielmente a obrigação imposta por dispositivo claro e inequívoco da Constituição Federal, que outra coisa não exige a não ser que S. Exª solicite essa licença.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, há ainda, a meu ver — para desanviar o espírito do nobre Senador Eurico Rezende — uma afirmativa indiscutível: a de que o Congresso Nacional, dentro da sua soberania, após as negociações, convênios ou acordos celebrados pelo Chefe do Governo, deve eles opinar. Evidentemente que, dentro da afirmação de S. Exª na alta sabedoria dos seus componentes e dos seus membros, o Congresso ou ratificará tudo o que ficou celebrado e convenionado, ou eliminará desses convênios e acordos o que pudesse contrariar os interesses do País.

De sorte que, não vejo risco ou inconveniente algum, no envio ao Congresso Nacional do simples e singelo pedido de autorização para ausentar-se do País.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Exª um aparte?

O SR. AMAURY SILVA — Perfeitamente.

O Sr. Eurico Rezende — O meu pronunciamento teve a finalidade justamente de despertar o debate em torno do assunto. Alcancei os meus desígnios. Estou na colina iluminada do meu contentamento, satisfeito por ter atingido meu objetivo. Foi claro quando disse que desejava um pronunciamento do Senado a respeito do meu entendimento. No intervalo de poucos minutos, quando tive oportunidade de ouvir V. Exª, com sua cultura, sua facilidade de expressão...

O SR. AMAURY SILVA — Obrigado a V. Exª.

O Sr. Eurico Rezende — ... e sua inteligência, comportando-se como verdadeiro luminar nesta questão, e tendo como elemento precioso de colaboração o aparte há pouco proferido pelo não menos ilustre Senador Argemiro de Figueiredo, cuja fascinação parlamentar me habituei a admi-

rar e mais do que isso, a aplaudir, nesta Casa.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Obrigado a V. Ex^a.

O Sr. Eurico Rezende — De modo que, nobre Senador, Amaury Silva, alcançou meu objetivo.

O SR. AMAURY SILVA — Agradeço o aparte de V. Ex^a. Finalmente, Sr. Presidente, desejo, em nome da minha bancada, a do Partido Trabalhista Brasileiro, formular votos, os mais ardentes, no sentido de que a missão que leva o Exm^o Sr. Presidente da República às Repúblicas irmãs do Chile e do Uruguai, seja coroada do mais absoluto sucesso e que, principalmente, esses dois contatos sirvam para estreitar um pensamento político, social e econômico da América Latina em termos de afirmação cada vez mais rigorosa, de respeito à prática democrática, à autodeterminação dos povos e ao regime de não-intervenção.

Quero ainda registrar, Sr. Presidente, com muita alegria — alegria que cada um de nós deve experimentar — a certeza de que cada vez mais o atual Presidente da República deseja desanuviar espíritos e tranquilizar consciências a respeito dos objetivos que tem como Chefe da Nação. Provam-no a elegância e a altitude por S. Ex^a demonstradas, ao compor a comitiva que o acompanhará nessa viagem.

Integram-na, Sr. Presidente, homens da mais alta responsabilidade e representativos dos mais diferentes setores de opinião política e popular deste País. Por isso, a nós resta, neste instante, a confiança de que o Brasil e a América Latina muito, não de lutar com essas visitas do Sr. João Goulart. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Continua em discussão o projeto.

O SR. LEITE NETO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, poucas palavras, somente para justificar meu voto favorável à concessão da licença solicitada pelo Exmo. Sr. Presidente da República.

O que me trouxe à tribuna, Sr. Presidente, foi o desejo de aproveitar a oportunidade para sugerir a S. Ex^a que, nessa viagem, muito poderá fazer no sentido da incrementação das relações econômicas entre o Chile e o Brasil e entre o Uruguai e o Brasil.

Há alguns anos, quando tive o ensejo de visitar aquela gloriosa nação andino constatei, um pouco decepcionado, que os órgãos oficiais do Governo brasileiro, assim como nossa representação diplomática e o Escritório Comercial que lá se dizia funcionar, não estavam integrados da realidade econômica dos dois países e das amplas possibilidades de intercâmbio, material e econômico, entre os dois povos.

Tive oportunidade de chamar a atenção do então Presidente da República para as grandes possibilidades que o nosso comércio exterior tem a de se expandir para o Chile, notadamente na exportação de açúcar e, atualmente, Sr. Presidente, na exportação de produtos manufaturados. E, por outro lado, o Chile tinha possibilidade de exportar minério de cobre e adubos para o Brasil.

Mas, esta oportunidade é muito melhor, também, de referência, ao Uruguai, porque o Uruguai está intimamente ligado à economia brasileira. No entanto, causava-me surpresa ver que produtos que poderiam ser facilmente importados do Brasil, eram adquiridos por aquela Nação irmã em outros países. As vezes até com grandes desvantagens.

Poucos produtos brasileiros tinham acesso nos mercados chileno e uruguaio, sendo que neste último chamava a atenção também que um dos poucos produtos nossos lá chegados era a aguardente brasileira, por sinal que nem sempre legalizada.

Sr. Presidente, estamos agora numa fase em que há, como que uma articulação de caráter mundial na formação dos chamados blocos continentais, que visam estruturar suas economias organizando verdadeiros blocos de defesa, que já se vão tornando blocos verdadeiramente ofensivos. E aliás, o caso do Mercado Comum Europeu, que tantos prejuízos tem acarretado à economia deste País, e que ainda não foi suficientemente sentido pelos homens do Governo. Agora, porém, devemos aproveitar a oportunidade para incrementar ao máximo a zona livre de comércio na América Latina. Esta é a hora, porque além dos produtos, por assim dizer primários, produtos agrícolas, a incrementação hoje pode ser feita, notadamente da parte do Brasil, na exportação de produtos manufaturados, principalmente da indústria automobilística, de autopeças, de material elétrico e de inúmeros outros, que poderão impulsionar sensivelmente nosso comércio exportador.

O Brasil, ninguém se iluda, tem diante de si um dos mais prementes problemas a exigir solução: incontestavelmente, o das exportações.

Exportar ou morrer, é um dos pontos primordiais da economia brasileira. Enquanto não conseguirmos reequilibrar não somente nossa balança comercial, mas também a balança de pagamentos, estaremos sempre em situação difícil, precária.

Era o apelo que queria dirigir ao Sr. Presidente da República: aproveite S. Ex^a a oportunidade, não somente para a reaproximação cada vez maior no sentido intelectual, no sentido espiritual, no sentido político, mas sobretudo no sentido econômico, tornando cada vez mais estreitas e eficientes as relações econômicas que ligam os nossos povos. O Chile como o Uruguai — posso afirmar a V. Ex^a porque pessoalmente o constatei — historicamente estão de modo profundo ligados à História do Brasil. Apesar de as fronteiras do Chile não confinarem com as do Brasil, sente-se uma sensibilidade profunda da parte do povo chileno, procurando aproximá-lo cada vez mais do povo brasileiro.

O mesmo poderemos dizer, com maior razão, do povo uruguaio. Sob o aspecto intelectual, o Uruguai está, de certa maneira, mais próximo ao Brasil, mas somente até a área do Rio Grande do Sul. Há um intercâmbio razoável entre as universidades daquele país e a do Rio Grande do Sul. Infelizmente, este intercâmbio ainda não se estendeu ao restante do Brasil. Formulo votos para que o Sr. Presidente da República, atentando não somente para a realidade dos nossos países, procure, tanto quanto possível, estimular, fomentar e incrementar cada vez mais o intercâmbio econômico entre esses povos da América Latina. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Continua a discussão. (Pausa)

Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E há e aprovado o seguinte

Requerimento nº 106, de 1963

Requeiro que a votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1963, que concede licença ao Exmo. Senhor Presidente da República para se ausentar do País em viagem ao Uruguai seja feita nominalmente.

Sala das Sessões, em 18 de abril de 1963. — João Agripino.

O SR. PRESIDENTE:

Em face da deliberação do Plenário, a votação será feita nominalmente.

De acordo com o art. 289 do Regimento do Senado, a Mesa vai providenciar a coleta de votos dos Senhores Senadores que se acham presentes na Comissão de Relações Exteriores. A lista será lida depois da chamada que vai ser feita pelo Sr. 1º Secretário.

(PROCEDE-SE A CHAMADA)

Respondendo à chamada e votam "SIM" os Srs. Senadores:

Adalberto Sena.
José Guionard.
Eduardo Assmar.
Castelo Pinheiro.
Eugênio Barros.
Senatônio Araçá.
Victorino Freire.
Joaquim Parente.
José Cândido.
Jorge Pacheco.
Menezes Pimentel.
Wilson Gonçalves.
Dix Huit Rosado.
Dinarte Mariz.
Walfredo Gurgel.
Ruy Carneiro.
Argemiro de Figueiredo.
João Agripino.
Barros Carvalho.
Pinto Ferreira.
Silvestre Péries.
Júlio Leite.
Leite Neto.
Aloysio de Carvalho.
Josephat Marinho.
Jefferson de Aguiar.
Eurico Rezende.
Vasconcelos Torres.
Aurélio Viana.
Benedicto Valladares.
Nogueira da Gama.
Moura Andrade.
José Feliciano.
Pedro Ludovico.
Lopes da Costa.
Adolpho Franco.
Amaury Silva.
Irineu Bornhausen.
Antonio Carlos.
Atilio Fontana.
Guido Mondin.
Daniel Krieger.
Mem de Sá — (43).

O SR. PRESIDENTE:

Votaram sim em Plenário, trinta e nove Srs. Senadores, e mais os Senadores Silvestre Péries, Rui Carneiro, José Cândido e Jefferson de Aguiar, nas Comissões.

Votaram a favor do projeto quarenta e três Srs. Senadores.

Está aprovado.

O projeto está em regime de urgência e vai à Comissão de Redação.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Viana. (Pausa)

O SR. AURÉLIO VIANA:

Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE:

S. Ex^a desiste da palavra. Tem a palavra o nobre Senador Guido Mondin.

O SR. GUIDO MONDIN:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, hoje, quando chegava a esta Casa, recebi uma comunicação de professores da Escola Classe da Super Quadra 107, aflitos e apressados de que estariam ameaçados pelos grevistas, inclusive de depredação naquela Escola.

O motivo: apenas duas das professoras da Escola Classe haviam aderido à greve e as demais não.

A ameaça não partia de professores, dos grevistas, mas sim de elementos estranhos a esta estranha greve.

Antes, pela manhã, outras notícias recebiam eu — tristes notícias! Na Escola Parque uma invasão ocorrera — estamos na Cidade das Invasões! — de grevistas, mas nenhum deles era professor, nenhum tinha que ver com a greve.

Nota-se que há realmente nesta cidade um movimento de intenção muito grave, no sentido de tumultuar Brasília, precisamente às vésperas de 1º terceiro aniversário. Póse Brasília. Mais grave ainda é a outra denúncia que recebi. Não fiz qualquer verificação pessoal, mas disseram-me que piquetes postados diante do Hospital Distrital proibiam o acesso àquela Casa, fosse de quem fosse.

Imaginemos nobres colegas a situação dos que ali têm seus doentes, que precisam ingressar no Hospital Distrital para serem tratados!

Diante de tais acusações, apresse-me, com dois amigos, a visitar o nobre Prefeito Ivo de Magalhães. Ex^a nos tranquilizou, e ainda há poucos momentos teve a delicadeza de telefonar-me comunicando, providências tomadas, de acordo com o pedido.

Sr. Presidente, ao ensejo desta, vim a saber de calistas remotas presentes, desta greve. Ontem o nobre Senador Aurélio Viana fez referências à transformação das Fundações de Brasília para um caráter municipalização. Não quero peneirar esta matéria, mas algumas referências se pode fazer.

Ouví do Sr. Prefeito que, após prolongados estudos, ele e seus técnicos chegavam à conclusão de que as Fundações de Brasília, todas elas, não mais podem prosseguir como tais; não pôe-se a sua municipalização, isto uma estatização municipal.

Não sei como será possível esta municipalização, quando se pretende chegar a uma conclusão, que será a seguinte: a Administração das Fundações e o seu funcionalismo serão atidos pelo Poder Público; no entanto, a orientação das Fundações permanecerá a mesma. Não creio seja possível manter, com esta forma, qualquer Fundação.

O Sr. José Feliciano — Permite S. Ex^a um aparte?

O SR. GUIDO MONDIN — Permite.

O Sr. José Feliciano — Poderia S. Ex^a transmitir à Casa, quais as providências que o Prefeito declarou a S. Ex^a que tomara com referência greve para tranquilizar a população de Brasília?

O SR. GUIDO MONDIN — Posso responder a V. Ex^a que encontrei Sr. Prefeito Ivo de Magalhães acompanhado, através de uma série de documentos, particularmente com a Cofia da greve, em fazê-lo compreender que se há greve sem razão, esta é a greve, que o motivo da greve é proporcionar as autoridades, inclusive o nome do Sr. Prefeito, a fim de que seja apressada a municipalização ensino da assistência hospitalar, etc. em Brasília.

Tranquilizou-me o Sr. Prefeito dizendo, quais as medidas que está tomando, e no seu telefonema de pouco declarou-me que não havia risco de depredação da Escola Classe da Super Quadra 107 e que os piquetes já não estavam perturbando a assistência hospitalar de pessoas no Hospital Distrital.

O Sr. Aurélio Viana — Permite S. Ex^a um aparte?

O SR. GUIDO MONDIN — Ouvei, com prazer, o aparte do nobre Sr. representante da Guanabara.

O Sr. Aurélio Viana — Eu não havia advogado, ontem, nobre Senador Guido Mondin, a municipalização das Fundações de Brasília. Tanto pode ser transformadas em organizações subordinadas diretamente à Municipalidade, como podem ser absorvidas pela União, transformando-se, então, em órgão federal. O que não podem continuar como estão. Situação ambígua é a que assistimos hoje, como piquetes em frente da tribuna.

O Sr. José Feliciano — Situação fato.

O Sr. Aurélio Viana — É uma situação de fato, é uma situação que requer uma verdadeira operação cirúrgica. Temos que alterar o sistema, e imediatamente. Não é admissível a existência de Fundações mantidas diretamente pelos cofres públicos.

O Sr. Vasconcelos Torres — Exato.

O Sr. Aurélio Viana — ... única fonte pelos Cofres Públicos. Essa experiência das Fundações, em Brasília, assemelha-se muito à experiência parlamentarista brasileira: um parlamentarismo que parlamentarismo não era. Então falhou!

O Sr. Vasconcelos Torres — Falso.

O SR. AURELIO VIANA — Era um falso parlamentarismo. Derruiu! Agora, o que não podemos contemplar é o que se noticiava com foros de verdade. No Hospital de Brasília, comunicaram-me hoje, impediu-se o ingresso de uma enfermeira que estaria tratando também com colegas, de trinta e duas crianças, duas das quais à espera da morte. Sou favorável ao direito de greve. Todos nós.

O Sr. Vasconcelos Torres — É evidente.

O SR. AURELIO VIANA — É um direito que só se admite nas democracias; mas não posso concordar com a transformação do direito e o uso do direito num abuso, ao ponto de não se permitir sejam atendidas crianças velhas, criaturas que, até mesmo pelo simples sentimento de humanidade deveriam merecer o respeito de todos.

O Sr. Eurico Rezende — Isto não é greve, é assassinato!

O Sr. Aurélio Viana — Não posso, de modo nenhum, concordar. A esses, que pelo desespero estão em greve, reivindicando direitos apelo a que se subvertam a um direito maior, divino e humano, que é o direito à vida, o direito ao tratamento médico-hospitalar, ao atendimento da criatura humana. Porque a verdade é esta: greve, sem apoio do povo, está fadada ao fracasso.

O Sr. Vasconcelos Torres — Exatamente.

O Sr. Aurélio Viana — Os grevistas têm que se cercar das simpatias populares para que a greve seja vitoriosa. Esse é um princípio comum para aqueles que lidam, trabalham e lutam através desse direito na conquista de reivindicações. Mas queria esclarecer esse ponto porque o acho importante. O instituto das Fundações fracassou em Brasília. O Prefeito Ivo de Magalhães deu a primeira clarinada através da enunciação de um decreto transformando as Fundações em entidades municipais. E, segundo fui informado, essa greve sui generis tem como finalidade fugir a publicação do ato que, dizem, foi obstaculado. Por que, não sei.

O Sr. Cattete Pinheiro — O nobre orador me permite contra-argumentar?

O SR. GUIDO MONDIN — Pois não.

O Sr. Cattete Pinheiro — O nobre Senador Aurélio Viana diz que não sabe quem impediu a publicação, mas a imprensa noticiou e comenta-se à boca pequena em Brasília, que foi o Ministro Amaral Peixoto quem impediu a publicação, sob a alegação de que se esse decreto fosse publicado ele estaria desmoralizado. Não compreendo como não compreendo porque dias depois, o Senhor Ministro da Fazenda anunciava uma reforma no seu Ministério, esta sim da maior importância, sem que o Sr. Ministro Amaral Peixoto ameaçasse renunciar. O que está acontecendo em Brasília é a conspiração contra Brasília, no meu entender

porque o grupo de privilegiados de Brasília não quer deixar que esse privilégio seja quebrado.

O Sr. José Feliciano — O nobre Senador Guido Mondin permite um aparte?

O SR. GUIDO MONDIN — Com todo prazer.

O Sr. José Feliciano — O Ministro Amaral Peixoto, quando foi expedido o decreto que autorizou a realização dos estudos para a elaboração da mensagem ao Congresso sobre a reforma administrativa, recebeu em um desses artigos do possível ato da reforma administrativa, a advertência de que nenhuma alteração seria feita no quadro da Administração Pública Nacional até que se concluisse o estudo da reforma administrativa em que o Governo estava inteiramente empenhado. Então surgiram alguns decretos do Prefeito Municipal que foram impedidos de publicar, não porque o Ministro Amaral Peixoto seja contra ou a favor da municipalização dos funcionários da Fundação, mas porque criaria uma ação paralela de reformas administrativas aos estudos que ele vem dirigindo. Por esse motivo é que foi impedida a publicação do decreto. Mas, Sr. Senador, perguntamos a V. Exa.: sabendo-se que as Fundações são reguladas por leis trabalhistas; sabendo-se que só a Fundação Educacional de Brasília tem um orçamento superior a dois bilhões de cruzeiros, portanto maior do que os de quatorze Unidades da Federação brasileira, na totalidade orçamentária de cada uma — só a Fundação Educacional dispõe desse altíssimo orçamento para manter o ensino a cerca de vinte e três mil escolares...

O Sr. Vasconcelos Torres — Manter teoricamente sem ministrá-lo!

O Sr. José Feliciano — ... fazendo com que o custo-ano de cada aluno seja superior a cento e dez mil cruzeiros, quando no Estado de Sergipe ele orça por oito mil cruzeiros e, no de São Paulo, por onze mil cruzeiros — sabendo-se tudo isso perguntamos: por que motivo não funcionam a Fundação Educacional e as outras Fundações de Brasília?

O SR. GUIDO MONDIN — O nobre Senador José Feliciano foi muito exato no seu aparte, mostrando que conhece rigorosamente a situação, quanto à primeira parte, e respondendo por mim ao nobre Senador Cattete Pinheiro.

O Sr. Cattete Pinheiro — Permite V. Exa. outro aparte?

O SR. GUIDO MONDIN — Pois não.

O Sr. Cattete Pinheiro — Não só. Além disso, o Senador José Feliciano, apesar de suas sempre abalizadas intervenções sobre os assuntos de Brasília, que estuda como verdadeiro patriota, não sei se sabe que o dinheiro das Fundações — da Fundação Educacional principalmente — não rende o necessário porque, no ano passado, para as festas comemorativas do aniversário de Brasília, foi justamente da Fundação Educacional que tiraram o dinheiro. Também daí saiu a verba para uma famosa arborização de Brasília que custou alguns bilhões de cruzeiros.

O Sr. Vasconcelos Torres — E também paga os foguetes? São festas pictóricas!

O Sr. José Feliciano — Acrescento ao aparte do nobre Senador Cattete Pinheiro que o Carnaval tem sido provido pela Fundação Educacional.

O SR. GUIDO MONDIN — Vejo, nobres Senadores, que as respostas estão sendo dadas pelos próprios colegas aporreadores. Realmente, essa é a situação. Então entramos na res-

posta ao nobre Senador Aurélio Viana. Em primeiro lugar, nobre Senador, não estamos diante de uma greve de desespero porque não há desespero. Se forem honestos os grevistas em suas intenções, não alterarão sua situação digamos de ordem pecuniária. Isto, sim, levaria ao desespero. Não há esta razão. Poderão ficar em situação de maior segurança com relação às suas funções, mas não com respeito a vencimentos. Debati o assunto com o Sr. Prefeito.

Portanto, não estamos diante de uma greve de desespero; é uma greve sem razão, sem simpatia, particularmente no que tange àquele aspecto que V. Exa. fez muito bem em referir, do conhecimento que teve, esta manhã, de uma enfermeira impedida de entrar no Hospital Distrital para atender a tantas crianças enfermas.

Quanto ao não funcionamento das Fundações, que V. Exa. comparou ao não funcionamento do parlamentarismo, é mais ou menos o mesmo. O parlamentarismo — não sou parlamentarista — não funcionou, não por culpa do sistema mas porque os homens não quiseram ou não souberam fazê-lo funcionar.

O mesmo se dá com as Fundações em Brasília. Elas dispõem de enormes recursos. Por que não funcionam? Quem tem interesse de não fazê-las funcionar? Quem tem a intenção criminosa de prejudicar o funcionamento de Fundações que atendem à saúde e ao ensino? A verdade é que não funcionam. Portanto, não está aí a razão deste mal.

A verdade é que os prejudicados são as crianças de Brasília, os adolescentes de Brasília; espero que amanhã os estudantes dos Cursos Superiores não venham a sofrer a mesma situação que todos nós temos interesse em ver resolvida porque nossos filhos dependem de todas essas soluções.

O Sr. Vasconcelos Torres — Os que têm filhos, como no meu caso, tiveram que retirá-los das escolas e mandá-los para os Estados de onde provinham, por reconhecerem isso que V. Exa. está dizendo. Há qualquer coisa de errado, que não funciona nessas Fundações, e sentimos que o mal é este: o mar está brigando com o rochedo e os marisco, que são os funcionários dessas Fundações, é que pagam. O nobre Senador Aurélio Viana já colocou a situação nos seus devidos termos. O Prefeito Ivo de Magalhães teve a coragem de enfrentar o problema e fatores outros impediram de alcançar o desiderato. Esta greve, cujo mérito V. Exa. parece não está abordando, pois fazendo uma análise imparcial é insuspeita, é fruto da decepção de funcionários que viram diante de seus olhos a concretização de um anseio, dependendo apenas de uma publicação e quando a vitória estava à vista, faltando somente a ocupação do terreno, tudo perderam. Devem merecer, portanto, alguma compreensão da parte do Governo do Senado, do Legislativo.

O SR. GUIDO MONDIN — Admitindo uma situação de fato entre o Prefeito de Brasília e o Ministro Amaral Peixoto, é preciso também alguma compreensão por parte dos grevistas, alguma ciência a fim de que não se crie uma situação gravíssima.

O Sr. Vasconcelos Torres — Aprendi que a greve é o desespero e aprendi, também, como disse muito bem o nobre Senador Aurélio Viana, que toda greve tem que ter a cobertura popular. Esta greve, se tiver a cobertura popular, será uma greve vitoriosa.

O SR. GUIDO MONDIN — Pergunto a V. Exa. se temos de atender a todas as solicitações através de

pressões dessa natureza. Não é possível, não teremos jamais tranquilidade.

O Sr. Vasconcelos Torres — V. Exa. mesmo diz que o Prefeito lhe assegurou um clima pacífico para esse movimento paredista, não havendo a menor possibilidade de depredação. Ele mesmo já entrou em contacto com o comando da greve no sentido de uma conciliação. Creio que tudo se encaminhará para uma solução conciliatória, necessária à vida desta cidade abandonada, sem alma, contraditória, esquisita, falha como o parlamentarismo e falha como as Fundações da Novacap. Quero mesmo nesta altura, formular um desejo para que tudo chegue a bom termo. Deus nos livre e guarde de uma situação de calamidade, com os hospitais fechados. Quanto às escolas, já tenho juízo formado, mas os hospitais fechados criam uma situação com terrível ameaça no horizonte. Quero crer que tudo se resolverá, com a intervenção de V. Exa., que tão desinteressadamente trata do assunto, e com o conhecimento de causa de homens estudiosos como os nobres Senadores Aurélio Viana e José Feliciano. Aliás, o Senador José Feliciano — é a comparação que me ocorre, perdoo-me Sr. Exa. classificá-lo assim — é um Senador back de Brasília; está sempre apto a reverter quando se investe contra Brasília, tem sempre um argumento bem fundado. Acredito que com essa intervenção prestigiosa junto ao Prefeito Ivo de Magalhães, com quem V. Exa. já teve contacto, segundo afirmou, tudo chegara a um final feliz, a um para que tudo acabasse com todos desejamos — os funcionários com seus direitos garantidos e as Fundações, já tão escalavradas, esmiuçadas e escarafunchadas, afinal, com a estrutura administrativa de que necessitam.

O SR. GUIDO MONDIN — Aliás, posso responder a V. Exa. e são palavras textuais do Prefeito Ivo de Magalhães — que até hoje, à noite, teremos este assunto resolvido. Mas no que tange à greve, não conto com a possibilidade de sua extinção. Está infelizmente, não poderá ser solucionada.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Exa. mais um aparte?

O SR. GUIDO MONDIN — Pois não.

O Sr. Eurico Rezende — Hoje pela manhã, fui igualmente visitado, como V. Exa., por uma comissão de professores do ensino primário que, em resumo, me disseram que a greve foi decretada por minoria, numericamente inexpressiva, de professoras do ensino médio. As professoras do ensino primário, que se cifram em mais de mil não concordam com a greve e desejam trabalhar. Amedrontadas, porém, pelos piquetes grevistas, são obrigadas a uma falsa aparência de adesão ao movimento paredista. O que é lamentável, é que o eminente Ministro Amaral Peixoto se envolva-se, repentinamente, numa situação dessa natureza, criando o pólo da discordância, e não se encontra agora aqui ao lado do Prefeito Ivo de Magalhães, cujas intenções — como disse V. Exa. — são magníficas — para ajudá-lo a solucionar a questão. Realmente, há necessidade da estatização municipal das Fundações. O regime das Fundações, quando tendência hoje é para a comunização integral do ensino, deve ser o da escola pública.

Essas organizações híbridas, previstas no Código Civil, não podem surtir resultado. As Fundações nunca poderão competir com o poder público, que, constantemente, remunera melhor

Orou-se esta situação. O que lamentamos em tudo isto, é que a crise educacional de Brasília esteja evoluindo, há muito tempo, a começar pela tentativa de comunicação das escolas primárias e secundárias. Nelas se ministra o ensino em cartilhas versando temas comunistas, subversivos e que atingem agora o seu ápice com esse movimento grevista. Enquanto isto, na Prefeitura do Distrito Federal há um Secretário de Educação que passa três dias em Brasília e vinte e sete no asfalto, na fascinação do Rio de Janeiro. De modo que, a crise — e isto tenho sustentado aqui em alguns discursos — é crise de autoridade, é crise de hierarquia. Brasília vocacionada para ser um oásis, muito mais cedo do que se esperava, está se convertendo num antro de maiores pecados, de maiores vícios do que muitas Capitais antigas do nosso País.

Se esta situação continuar, se o Governo Federal não se dedicar a fundo a esse assunto, teremos uma Capital Federal desorganizada, tangida pelas greves, pelas pressões, criando condições angustiantes, asfixiantes, para o trabalho executivo e para a tarefa legislativa.

O Sr. Aurélio Vianna — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. GUIDO MONDIN — Com muito prazer.

O Sr. Aurélio Vianna — Nobre Senador, tenho filhos que estudam em estabelecimentos educativos da Fundação, em Brasília. Francamente, ainda não notei que eles estivessem recebendo inspirações marxistas. Vejo de relance, seus livros e não encontro neles a propaganda que tanto se condena. Tenho estado em reuniões de professores e de mestres e também lá não tenho encontrado esse tipo de propaganda. Deve haver professores da denominada extrema esquerda, do centro-esquerda, do centro-direita, da direita de acordo com a gama ideológica atual...

O Sr. Eurico Rezende — No fim é tudo uma coisa só.

O Sr. Aurélio Vianna — ... Mas quero declarar, peremptoriamente, que há uma campanha, não à base da realidade mesma. Se quiséssemos criticar os métodos de ensino praticados em Brasília, nos colégios da Fundação, então a questão poderia ser analisada noutros termos: o aproveitamento dos alunos, a confusão repugnante confessada pelos próprios professores. Que comunistas são esses que, dominando os quadros da Fundação, se voltam contra ela? É curioso! Que revolucionários estranhos, esquisitos, são esses que, dominando totalmente uma situação, podendo formar a mentalidade dos alunos entregues à sua educação, rebelam-se e acham que a Fundação não deve continuar, assim, como o oásis do sistema rubro! Não entendo mais coisa alguma.

O SR. GUIDO MONDIN — Por incoerência não é, porque para mim, hoje, comunismo é sinônimo de incoerência, muito embora eles alcancem a sua coerência com isso.

O Sr. Aurélio Vianna — Não responde a V. Exa., porque não há resposta a este argumento.

O SR. GUIDO MONDIN — Porque é difícil ou porque não merece uma resposta?

O Sr. Aurélio Vianna — Não compreendo por que esse grupo, que pode preparar revolução num ambiente, destrói esse mesmo ambiente para evitar que a revolução venha. É como a pergunta de V. Exa. Por que resolvemos essa questão sob pressão?

A resposta é esta: porque só resolvemos as questões do povo quando há pressão. Por que não antes? Por que essa incapacidade administrativa, essa impolitização dos grupos que dirigem, essa falta de compreensão dos fenômenos econômico-sociais? O que leva esses dirigentes a só resolverem os problemas sob pressão e pressão desse tipo?

O desespero, e a palavra desespero é bem empregada! Essa gente toda vem sendo ludibriada. Há insegurança! E a insegurança causa o desespero. O Brasil está inseguro e, por isso, está caminhando a passos acelerados para o desespero. Todos nós buscamos a segurança, sem a qual não pode haver desenvolvimento e progresso. O que estamos vendo aqui, em Brasília, é realmente o que o nobre Senador Catete Pinheiro, numa expressão felicíssima, denominou de "conspiração contra Brasília". E o que é interessante: conspiram os da cúpula, e levam a culpa as bases. Devemos situar bem a questão. Não estamos de acordo com o que se está fazendo em certos setores, principalmente o do Hospital Distrital de Brasília: não estamos de acordo. Mas, se formos às causas de tudo o que está acontecendo, veremos que tudo resulta da incompreensão, da falta de capacidade interpretativa do fenômeno social e econômico aqui em Brasília situado.

O Sr. Eurico Rezende — Gostaria nobre orador, que V. Exa. me concedesse a oportunidade de uma referência ao aparte do nobre Senador Aurélio Vianna.

O SR. GUIDO MONDIN — Pediria aos nobres Senadores que fossem breves nos seus apartes, porque tenho um desejo enorme de concluir meu discurso, de que apenas estou participando. E gosto tanto de respeitar os horários do Regimento!

O Sr. Eurico Rezende — Entendo que há uma grande incursão comunista sobre a rede do ensino em Brasília. Não generalizado, mesmo por que os agentes comunistas no Brasil, embora agerridos, constituem minoria!

Mas, para satisfazer a crítica aqui formulada elegantemente, ao meu aparte pelo eminente Senador Aurélio Vianna, eu, por intermédio de V. Exa. pergunto a V. Exa. como encarária a página de uma cartilha, para crianças, adotar oficialmente — Brasília, que contivesse o seguinte: "Ali, a casa do Sr. Ministro; aqui, uma choupana. Os filhos do Sr. Ministro; os filhos do candango. Os filhos do Sr. Ministro de residência, a miséria fotografada na gravura ao lado. E o mestre, na legenda, explicando: "Ali é onde moram os Ministros; aqui, mora seu pai. Ali, estão os filhos do Ministro; aqui os filhos do candango. O Brasil vai bem?" E, numa outra página, um Senador da República, que obviamente não é o nobre Senador Aurélio Vianna, nem nenhum de nós aqui, porque isso é uma miserável exploração comunista, com dinheiro caindo do bolso e o "condolite" da legenda a explicar:

O Sr. Victorino Freire — A cartilha é contra o Congresso.

O Sr. Eurico Rezende — ... "Ali está um Senador". De modo que não sei se isto é esquerda, se é direita, se é direita extremada. Sei que isso é comunismo puro e deslavado, porque merecendo pelo menos a tolerância das autoridades.

O Sr. José Feliciano — Permite novo aparte, nobre Senador?

O Sr. Aurélio Vianna — Permite o nobre orador, que responda ao nobre Senador Eurico Rezende?

O SR. GUIDO MONDIN — Nobre Senador José Feliciano, vamos agora respeitar o novo diálogo que se estabelece.

O Sr. Aurélio Vianna — Quanto à primeira parte, é a pura realidade nacional. Ninguém contesta que os filhos

dos ministros tenham tratamento completamente diferente dos filhos dos candango. E' porque lá, ao certo, no Espírito Santo, não há favelas, os mucambos do Recife, as favelas da Guanabara, as de Brasília. Não há crises, não há uma crítica; há uma exposição, e nós estamos fugindo da realidade nacional quando contestamos a existência disso. Nós, democratas, deveríamos encarar objetivamente a situação nacional, atendendo às reivindicações e aos anseios deste povo. Então, se digo da tribuna que a vida média no Nordeste é de 29 a 32 anos, estou pregando revolução comunista? Mas tenha lido, sobre a miséria de Harlem, nos Estados Unidos, histórias tremendas, escritas por norte-americanos anti-comunistas.

O SR. GUIDO GONDIN — Como cartilha?

O Sr. Eurico Rezende — Seja como for, Senador, desde cedo a criança tem incutida a revolta no espírito.

O Sr. Aurélio Vianna — Deve ser incutido no espírito da criança, que é nossa filha, filhos de burgueses, o sentido da vida, da realidade nacional, para que se apiade de seus companheiros miseráveis, como não sabemos nos apiedar.

O Sr. Victorino Freire — Porque não fala a cartilha nos filhos de Martarazzo, Martineli e tantos outros?

O Sr. Aurélio Vianna — Também existe tudo isto. Tenho ouvido aqui discursos nesse sentido dos mais cospicuos representantes categorizados da alta burguesia nacional, e ninguém os condena. Quanto à última parte, esta buliu conosco, na realidade eu estou numa situação maravilhossíssima em relação a 95% do povo brasileiro. Não desejo ir para onde os 95% do povo brasileiro se encontra. Desejo arremessar de onde estão, para que também gozem, como filhos de Deus, os benefícios da vida e da civilização do século atual.

O Sr. José Feliciano — Muito bem.

O SR. PRESIDENTE:

(Fazendo soar as campainhas) — Devo comunicar ao nobre orador que o tempo da sessão está a expirar e há, ainda, uma redação final para ser apreciada.

O SR. GUIDO MONDIN — Como membro da Mesa, Sr. Presidente, não posso desrespeitar o Regimento. Vou concluir, mas V. Exa. assistiu que não fiz discurso, até agora, após os limites a fazer concorrência a V. Exa. daqui da tribuna, presidindo um Senado aparte. Vou conceder o aparte solicitado pelo nobre Senador José Feliciano.

O SR. PRESIDENTE:

Diante do desojo do orador de prosseguir na tribuna, proponho que a sessão seja prorrogada por 15 minutos.

Os Sr. Senadores que aprovam a proposição queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovada. Fica prorrogada a sessão por 15 minutos.

O Sr. José Feliciano — Nobre Senador Guido Mondin, o meu aparte é para dizer a V. Exa. que nenhuma solução vemos praticamente, nem na greve nem na municipalização do ensino. A situação atual não será em nada alterada com a municipalização do ensino, visto como o Presidente da Fundação Educacional de Brasília, pela Lei Orgânica do Distrito Federal, é o Secretário da Educação da Prefeitura, portanto chefe, absoluto executor de todas as decisões legais e também das decisões do Conselho Dersa forma, nenhuma alteração haverá quanto à administração das Fundações. Tanto continuam esses

funcionários regulamentados pela Lei do Trabalho, com a presidência da Fundação nas mãos do Secretário da Educação da Prefeitura, como é da Lei, quanto nas mãos da Prefeitura onde o Presidente da Fundação é o Secretário da Educação. De qualquer forma o chefe é um só; o dinheiro público será gasto da mesma maneira e nenhuma solução terá, se não houver a decisão firme de solucionar o problema educacional com coragem, pertinácia e sobretudo com idealismo.

O Sr. Victorino Freire — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. GUIDO MONDIN — Com prazer.

O Sr. Victorino Freire — A verdade é que está tudo errado. Nenhuma Fundação, aqui, tem recursos próprios para se manter. São mantidas com verbas federais. O Prefeito não tem sobre elas qualquer autoridade. São órgãos colegiados, e sendo colegiados, são compartimentos estanques onde o Prefeito nada pode fazer, vive debaixo da lei.

O Sr. José Feliciano — Discurso profundamente do ponto de vista de V. Exa. O Prefeito tem a mais absoluta ingerência nas Fundações, através do seu Secretário de Educação, no setor educacional; do seu Secretário da Saúde, no setor hospitalar; do seu Secretário de Agricultura na Fundação Zoo-botânica. A lei o autoriza, através de suas Secretarias a fornecer recursos federais a esses órgãos, que têm na Prefeitura o único caminho para atingir os cofres públicos federais.

O Sr. Vasconcelos Torres — Quer dizer, reina mais não governa.

O Sr. José Feliciano — Exatamente, porque nas Fundações o seu executor não está à testa da sua administração.

O Sr. Eurico Rezende — Foi o que eu disse: está no Rio de Janeiro.

O Sr. José Feliciano — Os Secretários se obrigam a opinar, normalizar, fiscalizar a sua vida financeira, preparar normas de trabalho. Esses Conselheiros passam a executar, a verdadeiramente administrar a Fundação, na ausência daquele que deveria estar à frente do seu serviço executivo.

O Sr. Victorino Freire — Esses colegiados se reúnem, nomeiam o seu Superintendente com o conhecimento do Prefeito, a quem apontam como responsável por tudo. Amarrado, algemado, fica o Prefeito impossibilitado de se defender.

O SR. GUIDO MONDIN — Sr. Presidente vou concluir. Vim à tribuna para apenas, apontando fatos, demonstrar que não é possível o prosseguimento dessa greve, pelo aspecto desumano.

O Sr. Victorino Freire — É ilegal.

O SR. GUIDO MONDIN — Não apenas quanto ao ensino, mas e particularmente quanto ao atendimento aos doentes, aos que sofrem em Brasília.

Tudo o resto do discurso, Sr. Presidente, que foi desenvolvido pelos meus partzantes, trouxe uma série de aspectos que reputo importantes dentro do tema, e aqui examinamos os aspectos da Fundação, a influência comunista no ensino médio e tão precário.

O Sr. Eurico Rezende — V. Exa. conhece a cartilha a que me referi!

O SR. GUIDO MONDIN — Sim, conheço.

Tudo isso, Sr. Presidente está incorporado ao meu discurso, em um interessante debate que demonstra, acima de tudo, o nosso interesse não apenas por essa pobre Brasília, mas também pela situação nacional. (Muito bem!) Anunciei a uma e tenho certeza de que assim acontecerá,

que o Sr. Prefeito Ivo de Magalhães pretende, resolver até logo mais, toda essa situação, bem como a responsável pela greve. Assim, voltará a calma a Brasília, e poderemos festejar no domingo vindouro, mesmo que o nobre Senador Vasconcelos Torres não o deseje muito, o terceiro aniversário de Brasília, engalanando a cidade e, particularmente os nossos corações.

O Sr. Vasconcelos Torres — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. GUIDO MONDIN — Pois não.

O Sr. Vasconcelos Torres — Desejo a Comemoração, mas que o fogueirão, o "show" que se anuncia não saia do dinheiro da Fundação Educacional.

O SR. GUIDO MONDIN — Desta feita, creio que, com tanta advertência, isso não acontecerá.

Termine, Sr. Presidente, dizendo que poderemos festejar, com essas perspectivas, Brasília em seu terceiro ano. *Muito bem!*

O SR. VICTORINO FREIRE:

Sr. Presidente, como Líder da Maioria, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Victorino Freire, na qualidade de Líder da Maioria.

OSR. VICTORINO FREIRE:

(Para uma comunicação urgente) (Sem revisão do orador) Sr. Presidente, não acompanhei todo o de-

bate, mas quero aqui declarar que me comprometo a trazer os elementos para a defesa da atitude do Prefeito Ivo de Magalhães, questão das Fundações, e do comportamento de Sua Excelência no caso da greve.

Era a comunicação que queria fazer. *Muito bem!*

O SR. PRESIDENTE:

Acaba de chegar à Mesa a Redação Final do Projeto de Decreto-Legislativo nº 8, de 1963, que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É o seguinte

Parecer nº 118, de 1963

Redação final do Projeto de Decreto-Legislativo nº 8, de 1963.

Relator: Sr. Senador Sebastião Archer

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto-Legislativo nº 8, de 1963, que autoriza o Presidente da República a ausentar-se do Território Nacional, a fim de atender a convite oficial do Governo da República Oriental do Uruguai.

Sala das Sessões, em 18 de abril de 1963. — *Diz Huit Rosado* — Presidente — *Sebastião Archer* — Relator — *Julio Leite*

ANEXO AO PARECER Nº 118, DE 1963

Redação final do Projeto de Decreto-Legislativo nº 8, de 1963.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos nº VI, do artigo 66, da Constituição Federal, e eu

Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 8, DE 1963

Concede autorização ao Presidente da República para ausentar-se do Território Nacional, a fim de atender a convite oficial do Governo da República Oriental do Uruguai.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida autorização ao Presidente da República, Senhor João Belchior Marques Goulart, para se ausentar do Território Nacional, durante o mês de abril de 1963, a fim de atender, também, a convite do Governo da República Oriental do Uruguai, para uma visita oficial a aquele país.

Art. 2º Este decreto-Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Trata-se de matéria aprovada na sessão de hoje, em regime de urgência. Não depende de publicação e deve ser discutida imediatamente.

Em discussão a Redação Final do Projeto de Decreto-Legislativo nº 8, de 1963. (Pausa)

Se nenhum Sr. Senador deseja fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação. Os Srs. Senadores que aprovam a Redação Final queiram conservar-se sentados. (Pausa)

Está aprovada.

Vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE:

Não há mais oradores inscritos. Nada mais havendo que tratar, encerro a sessão designando para a próxima a seguinte:

ORDEM DO DIA

Sessão de 19 de abril de 1963 (SEXTA-FEIRA)

MATÉRIA EM REGIME DE URGÊNCIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 8 de 1963 de autoria da Comissão Diretora, que dá nova redação ao art. 143 da Resolução nº 6, de 1960 (Regulamento da Secretaria) — em regime de urgência, nos termos do art. 326, nº 5-c, do Regulamento Interno em virtude do Requerimento nº 74, de 1963, aprovado na sessão de 2 do mês em curso — tendo Pareceres favoráveis, (proferidos oralmente na sessão de 15 do mês em curso) das Comissões

— de Constituição e Justiça e

— de Finanças

e dependendo de pronunciamento das mesmas Comissões e, nº 7, da Comissão Diretora sobre as emendas de Placatório.

MATÉRIA EM TRAMITAÇÃO NORMAL

2

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 104 de 1963 pelo qual o Sr. Senadores Ruy Carneiro solicita a transcrição nos Anais do Senado, do artigo "Itamarati e Senado", publicado no "Correio da Manhã" de 18 do mês em curso.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 45 minutos).

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 0,40